

EDITAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 04/2026
PROCESSO N.º 125/2026

AMPLA CONCORRÊNCIA

PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL**, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº. 76.105.600/0001-86, sediada à Praça Bento Munhoz da Rocha, nº. 30, no bairro Centro, na cidade de Campina Grande do Sul, no Estado do Paraná, representada pelo Prefeito Municipal, **Sr. Luiz Carlos Assunção**, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, em observância às disposições da Lei Federal nº. 14.133/21, Lei Complementar nº. 123/2006, Decreto Municipal nº. 1.949/2023 e demais regulamentos, por intermédio da Comissão de Contratação Especial, designada pela **Portaria n.º 604/2026**, publicada no Diário Oficial do Município em 12 de maio de 2026, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. Dúvidas, entrar em contato pelo telefone: (41) 3162-7000 ou pelo e-mail: licitacoes@pmcgs.pr.gov.br.

MODALIDADE LICITATÓRIA:	CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
NATUREZA DO PROCEDIMENTO:	TERMO DE CONTRATO
MODO DE DISPUTA:	ABERTO
TIPO DO JULGAMENTO:	MENOR PREÇO
FORMA DA APURAÇÃO:	PREÇO GLOBAL
TIPO DE EXECUÇÃO:	REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA DE EMPREITADA
TIPO DO SERVIÇO:	SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA
LOCAL DA SESSÃO ELETRÔNICA:	Compras BR - https://comprasbr.com.br
DATA DA REALIZAÇÃO:	26/06/2026
HORÁRIO DA DISPUTA:	09:00 HORAS
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:	R\$ 4.977.559,39 (Quatro milhões, novecentos e setenta e sete mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e trinta e nove centavos) • Itens Financiáveis R\$ 4.850.872,86 • Itens Não Financiáveis R\$ 126.686,53
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DO CMEI TIMBU VELHO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.	

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será realizado **exclusivamente por meio eletrônico**, no endereço: <https://comprasbr.com.br> – **Compras BR**.

1.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil

subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão de Contratação Especial em contrário.

1.3. As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

1.4. A sessão de julgamento eletrônica da licitação será realizada no endereço eletrônico <https://comprasbr.com.br>, iniciando-se na data e horário informados no preâmbulo deste Edital e será conduzida pela Comissão de Contratação Especial, designada no sistema e nos autos do processo em epígrafe.

1.5. Qualquer cidadão poderá ter acesso ao edital da licitação e seus anexos, acompanhar eventuais impugnações e pedidos de esclarecimento, acompanhar a sessão de julgamento da licitação, ter acesso a ata da sessão da licitação, quando finalizada e acessar demais documentos e informações pelo site da plataforma eletrônica **Compras BR**: <https://comprasbr.com.br>.

1.6. O edital da licitação e seus anexos, eventuais impugnações e pedidos de esclarecimento, a ata da sessão da licitação, quando finalizada e demais documentos e informações, também poderão ser obtidos através do **Portal de Transparência do Município de Campina Grande do Sul** no site <https://www.campinagrandedosul.pr.gov.br/licitacoes>.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. **Poderão participar do certame todos os interessados (AMPLA CONCORRÊNCIA)** do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e que atendam a todas as exigências contidas neste Edital.

2.1.1. A licitante que se enquadre na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte e queira se valer dos direitos de preferência previstos na Lei Complementar nº 123/2006, deverá declarar sua condição em campo próprio do sistema eletrônico.

2.1.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.1.3. **Não serão aplicadas as prerrogativas da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 ao item/grupo cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.**

2.1.4. O licitante que participar da licitação e não se enquadrar na definição legal reservada a essas categorias, poderá configurar fraude ao certame, ficando o autor da conduta fraudulenta sujeito à aplicação das penalidades criminais e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública.

2.1.5. Poderão participar desta Concorrência empresas reunidas em consórcio, de modo a permitir que as empresas especializadas somem esforços e conhecimento técnico para a correta execução do objeto, devendo ser observadas as seguintes exigências:

2.1.5.1. A empresa líder deverá ser nacional e de maior participação no Consórcio. No caso de participações iguais, a líder deverá ser a consorciada de maior Capital Social.

2.1.5.2. A empresa consorciada não poderá participar da mesma licitação isoladamente ou em outra formação de consórcio;

2.1.5.3. No caso de consórcio entre empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá obrigatoriamente à empresa brasileira, respeitada a alínea "f", do subitem a seguir;

2.1.5.4. A constituição do Consórcio será feita por Comprovação do compromisso, público ou particular, de constituição do Consórcio, subscrito pelos consorciados, incluindo os seguintes itens:

a) Designação do Consórcio e sua composição;

b) Finalidade do Consórcio;

c) Prazo de duração do Consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo contratual, acrescido de 03 (três) meses, bem como o endereço do Consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre as partes;

d) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciada e das prestações específicas (participação em percentual do valor total), em relação ao objeto da licitação;

e) Compromisso expresso de que cada consorciado responderá por todos os atos do consórcio, sendo obrigatória a assinatura do contrato com o Município contratante por todos os consorciados;

f) Indicação da empresa líder, responsável pelo consórcio, que será sua única representante perante o Município contratante, com quem, por meio da pessoa do seu representante legal, serão mantidos todos os entendimentos relativos à licitação e ao contrato, devendo atender as condições de liderança fixadas no edital;

g) Designação do representante legal do consórcio;

h) Compromisso das consorciadas de que não terão a sua constituição ou composição alteradas ou modificadas, sem a prévia e expressa anuência do Município contratante, até o cumprimento do objeto da licitação, mediante termo de recebimento, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea "c", supra;

i) Compromisso expresso das consorciadas de que apresentarão, antes da assinatura do eventual termo do contrato decorrente da licitação, o instrumento de constituição do consórcio, arquivado no registro do comércio local de sua sede ou o registro no cartório de Títulos e Documentos, conforme a natureza das pessoas consorciadas;

j) Que cada consorciado apresente a documentação relacionada no item DA HABILITAÇÃO deste edital, e suas subdivisões, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado.

2.1.5.5. Será exigido do consórcio acréscimo de 10% sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira.

2.2. Os interessados em participar desta licitação deverão estar previamente cadastrados na plataforma eletrônica **Compras BR** - <https://comprasbr.com.br>.

2.2.1. O uso da senha de acesso na plataforma eletrônica **Compras BR** é de exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao Município de Campina Grande do Sul, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.2.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome na plataforma eletrônica **Compras BR**, assumindo como firmes e verdadeiras suas declarações, propostas de preços, lances e documentos de habilitação.

2.2.3. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros quando identificar incorreção ou aqueles se tornarem desatualizados.

2.2.4. Qualquer dúvida em relação ao acesso na plataforma eletrônica **Compras BR**, poderá ser esclarecida diretamente no site <https://comprasbr.com.br> ou pelo telefone (67) 3303-2740.

2.3. **Não poderão disputar esta licitação (art. 14 da Lei 14.133/21):**

2.3.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.3.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.3.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.3.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta. O impedimento será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

2.3.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

- 2.3.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.3.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.3.8. Agente público do órgão ou entidade licitante. A vedação estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica;
- 2.3.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.3.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 2.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.3.2 e 2.3.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.4.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.4.2. O disposto nos itens 2.3.2 e 2.3.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.5. **Os licitantes, após a publicação oficial deste Edital, ficarão responsáveis pelo seu acompanhamento** no Compras BR: <https://comprasbr.com.br/> e no Portal de Transparência da Prefeitura: www.campinagrandedosul.pr.gov.br, locais em que serão divulgadas as eventuais republicações, retificações de edital, respostas a questionamentos, impugnações ou quaisquer outras ocorrências.
- 2.6. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.7. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos e leis aplicáveis.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL E DAS DECLARAÇÕES

- 3.1. O licitante deverá preencher, **EXCLUSIVAMENTE** por meio do sistema **Compras BR** - <https://comprasbr.com.br/>, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o respectivo preço ou o percentual de desconto, conforme critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de preenchimento.
- 3.2. No presente certame a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento.
- 3.3. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Campina Grande do Sul não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 3.4. Os licitantes deverão declarar nos campos disponíveis no sistema **Compras BR** que atendem aos requisitos de habilitação dispostos neste instrumento, inclusive sobre a reserva de cargo(s) para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de forma que responderão pela veracidade das informações prestadas.

3.5. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

3.6. Serão assegurados os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, às microempresas e empresas de pequeno porte, que declararem e comprovarem regularmente essa condição.

3.7. Até a abertura da sessão pública os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema, não sendo permitido o encaminhamento após o horário de abertura estabelecido.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração (chat) ou de sua desconexão.

3.10. No cadastramento da proposta inicial, o licitante deverá assinalar todas as declarações disponíveis no sistema **Compras BR**, sendo elas:

- **Declaro** que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;
- **Declaro** que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;
- **Declaro** que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21;
- **Declaro** que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados;
- **Declaro** que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes da data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21;
- **Declaro** que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
- **Declaro** para fins do disposto no inciso VI do art. 67, da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal.

3.11. Ainda, no cadastramento da proposta inicial, em campo próprio do sistema, o licitante **deverá** assinalar "**NÃO**" no caso em que tenha ultrapassado o limite de faturamento estabelecido em Lei ou assinalar "**SIM**" no caso em que se declarar, sob as penas da Lei, que não ultrapassou o limite de faturamento e que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do **tratamento favorecido às empresas enquadradas como ME/EPP**, estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

3.11.1. No lote exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, quando houver, a assinalação do campo "**NÃO**" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele lote.

3.11.2. Nos lotes em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "**NÃO**" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.12. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição, sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3.13. A **falsidade de declaração prestada** objetivando os benefícios da Lei Complementar n.º 123, **caracterizará o crime** de que trata o art. 299 do **Código Penal**, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa.

3.14. O **licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento** da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, no ano fiscal anterior, **sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública**, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos no Decreto Federal n.º 8.538/2015.

3.15. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo (art. 12 inciso III da Lei Federal nº. 14.133/21).

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NA PLATAFORMA ELETRÔNICA

4.1. O licitante deverá preencher sua proposta inicial de preços no sistema **Compras BR**, informando em todos os campos disponíveis no sistema o valor unitário, valor total do item/grupo, valor global ou percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital.

4.1.1. É vedada a identificação dos licitantes no sistema, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva da licitação, sob pena de desclassificação de sua proposta.

4.1.2. O licitante **poderá**, no momento do preenchimento de sua proposta, anexar antecipadamente os seus documentos de habilitação, os quais só poderão ser acessados após o término da fase competitiva da licitação e, caso seja declarado vencedor, terá também a possibilidade de apresentá-los no prazo de, no mínimo, 60 (sessenta) minutos, na fase de habilitação.

4.2. Ao preencher sua proposta no sistema eletrônico **Compras BR**, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição do objeto estabelecido no Edital, no Estudo Técnico Preliminar – ETP, no Termo de Referência - TR e seus anexos.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.4. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

4.5. As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

4.6. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.10. Os documentos que compõem a proposta de preços e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Comissão de Contratação Especial e para acesso do público, após o encerramento do envio de lances.

4.11. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Comissão de Contratação Especial no chat ou de sua desconexão.

4.12. Caso haja omissão, na proposta, dos prazos de sua validade e/ou de garantia, aplicar-se-ão os prazos estipulados neste Edital.

4.13. A proponente deverá indicar nos documentos de proposta e/ou na habilitação a serem apresentados, os meios de contato (**endereço, telefones, e-mail, whatsapp e etc.**) para comunicação.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública eletrônica, por meio do sistema **Compras BR** - <https://comprasbr.com.br/>, na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente e antecipadamente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema **Compras BR** disponibilizará campo próprio (chat) para troca de mensagens entre a Comissão de Contratação Especial e os licitantes.

- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico (**Compras BR**), sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5. O lance deverá ser ofertado conforme o critério de julgamento disposto no preâmbulo do Edital.
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, **será definido de forma individual por lote/ítem no sistema eletrônico Compras BR**.
- 5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 5.10. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.
- 5.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.
- 5.10.2. **A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de 02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida, a fase de lances será encerrada automaticamente.
- 5.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.13. No caso de desconexão com a Comissão de Contratação Especial, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico **Compras BR** poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.14. Caso haja desconexão do sistema **Compras BR** para a Comissão de Contratação Especial, a mesma analisará as circunstâncias como o tempo em que o sistema estará inoperante e demais condições operacionais e caso identifique que o andamento da sessão pública está sendo prejudicada, suspenderá a sessão de julgamento e comunicará aos licitantes participantes, quando for retomada a conexão, da nova data e horário de reabertura.
- 5.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.16. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
- 5.16.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 5.16.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 5.16.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 5.16.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 5.16.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 5.16.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 5.16.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.
- 5.16.2.2. Empresas brasileiras.
- 5.16.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
- 5.16.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.16.3. Não sendo possível, ainda, a aplicação de todos os critérios de desempates acima, será realizado sorteio em sessão pública presencial entre os licitantes empatados a ser agendada pela Comissão de Contratação Especial.

5.16.3.1. A sessão pública presencial do sorteio será gravada em áudio e vídeo e o link para acesso à gravação será informado na ata da sessão.

5.16.3.2. A Comissão de Contratação Especial conduzirá o sorteio com as seguintes sequências de procedimentos:

I – os nomes das licitantes que se encontram em situação de empate serão consignados em papelotes individuais, devidamente registrados em tipografia legível e de fácil visualização;

II – antes do sorteio, deverão ser demonstrados a todos os participantes da sessão o conteúdo impresso dos papelotes individuais, de maneira a assegurar a transparência e a equidade do procedimento;

III – os papelotes individuais serão dobrados de modo a evitar a prévia e indevida identificação dos licitantes;

IV – os papelotes serão introduzidos em um recipiente adequado para realização do sorteio, e em conformidade com as circunstâncias e as necessidades da sessão, poderá ser utilizada a mão humana ou outros recipientes que viabilizem a mistura dos papelotes individuais;

V – após a devida mistura dos papelotes individuais, um servidor de apoio técnico procederá ao sorteio, e, imediatamente após a seleção, o resultado do vencedor será divulgado a todos os participantes da sessão;

VI – os papelotes individuais restantes no recipiente destinado à realização do sorteio serão, em sequência, prontamente retirados, e durante esta etapa, os nomes dos licitantes não sorteados serão apresentados a todos os participantes da sessão, a fim de assegurar a lisura do sorteio;

VII – a sessão será oficialmente encerrada após a conclusão desses procedimentos, e o registro audiovisual da sessão permanecerá para visualização no link informando na ata da sessão do sorteio.

5.17. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a Comissão de Contratação Especial poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.17.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.17.2. A **negociação será realizada por meio do sistema (chat)**, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.17.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes em campo próprio do sistema **Compras BR** (Valor Negociado).

5.18. Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática pelo sistema, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. **O sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.**

5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até **10% (dez por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, **no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema**, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de **10% (dez por cento)**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.19. O licitante deverá dar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

5.20. As ofertas são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.21. Após o encerramento da fase de lances, negociação e do recebimento das planilhas adequadas, a Comissão de Contratação Especial iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA E DO JULGAMENTO

6.1. A Comissão de Contratação Especial verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e Edital.

6.2. A Comissão de Contratação Especial solicitará ao licitante vencedor para que, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, envie o Anexo I do Edital – Proposta de Preços, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, através da aba “Documentos Complementares” do sistema **Compras BR**.

6.2.1. A Comissão de Contratação Especial poderá prorrogar o prazo estabelecido.

6.2.2. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação automática do licitante vencedor, o qual poderá sanar erros ou falhas dentro do prazo a ser concedido pela Comissão de Contratação Especial.

6.2.3. Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio da proposta adequada pelo sistema, será admitido o envio do respectivo arquivo para o e-mail: licitacoes@pmcgs.pr.gov.br, sendo o arquivo disponibilizado no Portal de Transparência da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul (www.campinagrandedosul.pr.gov.br) para os demais licitantes interessados acessarem.

6.3. Será verificado a existência de sanção que impeça a participação do licitante no certame ou a sua futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Tribunal de Contas da União – TCU – no site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/> (Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica);

b) Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCEPR - no site <http://www1.tce.pr.gov.br/> (Consulta de Impedidos de Licitar).

6.3.1. As sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar **se restringem expressamente ao ente federativo que aplicou a penalidade** (art. 156, III, da Lei Federal nº 14.133/2021).

6.3.2. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar **abrange o âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos** (art. 156, IV e § 5º da Lei Federal nº 14.133/2021).

6.4. A Comissão de Contratação Especial verificará se o licitante faz jus ao tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, em conformidade com o Edital e a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.4.1. Nos itens/lotos de ampla concorrência, sempre que a proposta não for aceita, e antes da Comissão de Contratação Especial passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6.4.2. As disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, **não serão aplicadas no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.**

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a Comissão de Contratação Especial examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.6. Nos casos em que o valor ofertado (último lance) for **superior a 75% de desconto** sobre o valor máximo orçado pela Administração, a Comissão de Contratação Especial, visando maior segurança na aceitação da proposta, deverá, realizar o seguinte procedimento:

6.6.1. Solicitará ao licitante por meio do sistema eletrônico Compras BR ou por e-mail, para que, em tempo hábil, apresente **DECLARAÇÃO**, em modelo próprio, devidamente assinada pelo representante da empresa, declarando que:

- a) Declaro que o custo do objeto ofertado não ultrapassa o valor da proposta final (último lance);
- b) Declaro que os custos de oportunidade são capazes de justificar o vulto da oferta;
- c) Declaro que o valor ofertado (último lance) é exequível.

6.7. Nos casos em que o valor ofertado (último lance) for **superior a 85% de desconto** sobre o valor máximo orçado pela Administração, a Comissão de Contratação Especial, visando maior segurança na aceitação da proposta, deverá, realizar o seguinte procedimento:

6.7.1. Será exigida **GARANTIA ADICIONAL** do licitante vencedor, a ser apresentada antes da assinatura do contrato.

6.7.2. O valor da garantia adicional deverá ser de **5% (cinco por cento)** do valor equivalente à diferença entre o valor orçado pela Administração (valor máximo previsto no Edital) e o valor da proposta (último lance).

6.7.3. A garantia adicional deverá ser apresentada por uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;
- d) Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

6.7.4. O prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

6.7.5. O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

6.7.6. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

6.7.7. Além da garantia adicional, o licitante vencedor deverá apresentar a **garantia de execução** contratual equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, conforme previsto na Minuta de Contrato.

6.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação via e-mail da Secretaria requisitante ou da área especializada no objeto.

6.9. Será **desclassificada** a proposta vencedora que:

- 6.9.1. Contiver vícios insanáveis;
- 6.9.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Edital, ETP e Projeto Básico;
- 6.9.3. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.9.4. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação.
- 6.9.5. Não apresentar a proposta adequada exigida no **item 6.2.**
- 6.9.6. Não apresentar a declaração exigida no **item 6.7.** do Edital, quando solicitada.
- 6.9.7. Não apresentar a Garantia Adicional exigida no **item 6.8.** do Edital, quando solicitada.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. O prazo para envio dos documentos de habilitação é de, no mínimo, **60 (sessenta) minutos**, a contar da convocação pelo sistema **Compras BR**, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pela Comissão Especial de Contratação.

7.1.1. Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio dos documentos de habilitação pelo sistema, será admitido o envio dos respectivos arquivos para o e-mail: licitacoes@pmcgs.pr.gov.br, sendo os arquivos disponibilizados no Portal de Transparência da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul (www.campinagrandedosul.pr.gov.br) para os demais licitantes interessados acessarem.

7.1.2. Em atendimento ao art. 63, inciso III, da Lei Federal nº. 14.133/21, o licitante mais bem classificado deverá apresentar a sua documentação de habilitação da seguinte forma:

a) A documentação relativa à regularidade fiscal, social e trabalhista poderão ser apresentadas com data de expedição posterior ao julgamento das propostas e na data de sua solicitação;

b) A documentação relativa à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, deverão ser apresentadas com data de expedição até a data de abertura da licitação.

7.1.3. Em caso de não envio dos documentos de habilitação no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pela Comissão Especial de Contratação, a licitante será **inabilitada** e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

7.2. A documentação de habilitação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

7.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.2.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

7.2.3. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.

7.3. A documentação de habilitação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

7.3.1. **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a **90 (noventa) dias corridos** da abertura da sessão pública deste pregão, se outro prazo não constar do documento.

7.3.1.1. **Emitir o documento no Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, POR EXEMPLO:** Empresas sediadas em Curitiba ou Região Metropolitana, solicitar a certidão no Ofício 1º Distribuidor de Curitiba no endereço eletrônico: <http://www.1distribuidorcuritiba.com.br/>.

7.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (DOIS) ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAIS**, que comprove:

7.3.2.1. Possuir capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo equivalente a **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação; ou **alternativamente**

7.3.2.2. Que a licitante apresente declaração, assinada por profissional habilitado na área contábil, que ateste o atendimento de todos os índices contábeis conforme abaixo:

- **Índice de Liquidez Geral (ILG)** indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período. **Esse índice deverá ser superior a (1,00).**

Fórmula:
$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

- **Índice de Solvência Geral (ISG)** indica o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. **Esse índice deverá ser superior a (1,00).**

Fórmula:
$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

- **Índice de Liquidez Corrente (LC)** indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo. **Esse índice deverá ser superior a (1,00).**

$$\text{Fórmula: LC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

7.3.2.3. O enquadramento, que no caso da Microempresa (ME), aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e no caso da Empresa de Pequeno Porte (EPP), aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

7.3.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (§ 1º do Art. 65 da Lei Federal nº 14.133/2021).

7.3.4. Em atendimento ao artigo 1.078 do Código Civil, ocorrendo a sessão de abertura das propostas a partir de **01 de maio**, as empresas que não optarem pela Escrituração Contábil Digital (ECD), deverão, obrigatoriamente, apresentar o Balanço Patrimonial e DRE do exercício social anterior.

7.3.5. Em atendimento às Instruções Normativas da Receita Federal, as empresas que **optarem pela Escrituração Contábil Digital (ECD)**, deverão seguir a data limite definida pela IN vigente para entrega do Balanço Patrimonial e DRE do exercício social anterior.

7.4. A documentação de habilitação relativa à **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL e TRABALHISTA** consistirá em:

7.4.1. Inscrição no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)**, expedido pela Receita Federal, com data não anterior a **180 (cento e oitenta) dias corridos** da abertura da licitação.

7.4.2. Inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação.

7.4.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

7.4.4. Certificado de regularidade relativa à **Seguridade Social e ao FGTS**, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

7.4.5. Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

7.4.6. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual.

7.4.7. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, expedida pelo Município da sede da pessoa jurídica.

7.5. A documentação de habilitação relativa à **HABILITAÇÃO TÉCNICA** consistirá em:

7.5.1. **CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL:**

7.5.1.1. **Certidão de Registro de Pessoa Jurídica** e Negativa de Débitos ou Positiva de Débitos com Efeito de Negativa, **da empresa participante da licitação**, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA-PR) e/ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU-PR), dentro de seu prazo de validade.

7.5.1.2. Comprovação de **Capacidade Técnica**, em nome da licitante, mediante a apresentação de atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que demonstre(m) a execução de obra de engenharia de características compatíveis com o objeto, admitindo-se o somatório de atestados que contemplem:

I - Execução de edificação institucional (unidades educacionais ou de uso coletivo) com **área construída mínima de 445,00 m²**, correspondente a aproximadamente 50% da área da obra licitada;

E/OU

II - Execução de serviços de maior relevância técnica em **quantitativos compatíveis com o objeto licitado**, abrangendo os seguintes itens:

- Execução de fundações;

- Execução de estruturas em concreto armado;
- Execução de alvenaria e revestimentos;
- Execução de cobertura;
- Instalações prediais (elétricas e/ou hidrossanitárias).

7.5.2. CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL:

7.5.2.1. **Certidão de Registro de Pessoa Física** e Negativa de Débitos ou Positiva de Débitos com Efeito de Negativa do **profissional técnico indicado** na Declaração de Responsabilidade Técnica (**ANEXO VIII**), expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA-PR) e/ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU-PR), dentro de seu prazo de validade.

7.5.2.2. **Atestado de Capacidade Técnica** do profissional técnico indicado na Declaração de Responsabilidade Técnica (**ANEXO VIII**), emitido por entidade pública ou empresa privada (com identificação do emitente, descrição das obras e serviços executados e assinada por pessoa devidamente identificada, hábil a responder em nome do emitente), **acompanhado da Certidão de Acervo Técnico (CAT)** do mesmo profissional, comprovando a execução de, no mínimo, um serviço de semelhante complexidade tecnológica e operacional.

7.5.3. **ANEXO III** - Relação do pessoal técnico disponível para execução da obra.

7.5.4. **ANEXO IV** – Declaração que possui as instalações e o aparelhamento adequado e disponíveis para a realização do objeto da licitação.

7.5.5. **ANEXO V** – Qualificação do profissional técnico responsável indicado no **ANEXO VIII**.

7.5.6. **ANEXO VI** – Declaração de conhecimento do local.

7.5.7. **ANEXO VII** – Atestado de Visita Técnica, a ser apresentado de forma facultativa.

7.5.8. **ANEXO VIII** - Declaração de Responsabilidade Técnica, indicando o profissional técnico responsável pela execução e acompanhamento da obra.

7.5.8.1. Cópia da Carteira de Trabalho ou outro documento legal que comprove, nos termos da legislação vigente (Contrato Social, Contrato de Prestação de Serviços, Contrato de Trabalho registrado na DRT, Certidão do CREA ou CAU), que o profissional técnico responsável indicado pertence ao quadro de funcionários da empresa, ou é prestador de serviços para a empresa.

7.5.9. Se o licitante e/ou profissional técnico apresentar a Certidão de Registro de Pessoa Jurídica/Física como **“Positiva de Débitos”**, o mesmo não será inabilitado e sendo declarado vencedor definitivo do certame e adjudicatário, deverá apresentar a Certidão de Registro de Pessoa Jurídica/Física e Negativa de Débitos ou Positiva de Débitos com Efeito de Negativa, quando da assinatura do Contrato, e ainda, se for o caso, com visto do CREA- PR.

7.5.10. Se o licitante e/ou profissional for de outro Estado, deverá apresentar a Certidão de Registro de Pessoa Jurídica/Física e Negativa de Débitos ou Positiva de Débitos com Efeito de Negativa do seu respectivo Estado e, caso seja considerado como vencedor definitivo do certame, deverá apresentar, quando da assinatura do Contrato, visto do CREA- PR.

7.5.11. Em conformidade com o disposto na Lei nº 5.194/66 e em consonância com o art. 14, §1º, da Resolução nº 1121/2019 do CONFEA, caso a proponente vencedora seja vinculada ao sistema CONFEA e esteja sediada em outro Estado, **o visto deverá ser apresentado no momento da assinatura do contrato, sob pena de desclassificação.**

7.5.11.1. Atualmente, apenas aos profissionais vinculados ao sistema CONFEA é exigido apresentação de visto, caso a empresa seja sediada em outro estado. No caso dos profissionais vinculados ao CFT, CRT, CAU/BR e CAU estaduais não é exigido visto, conforme art. 26, Parágrafo único da Lei 13.639/2018, Resolução 53/2019 – CFT e art. 5º, Parágrafo único da Lei 12.378/2010.

7.5.12. É permitido a um PROPONENTE apresentar mais de um atestado emitido pela mesma pessoa jurídica, desde que cada atestado seja referente a um projeto distinto. Entende-se por projetos distintos aqueles que apresentarem objetos diferentes entre si, representados por instrumentos contratuais distintos, ainda que os atestados sejam referentes à mesma disciplina.

7.5.13. É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo profissional técnico responsável ou utilização do seu acervo técnico, por mais de uma proponente.

7.5.14. O responsável técnico indicado na Declaração de Responsabilidade Técnica (**ANEXO VIII**), deve assinar a planilha de orçamento proposta adequada, com indicação do número no conselho (CREA/CAU).

7.5.15. Os profissionais indicados pelo licitante no **ANEXO IV** e **ANEXO IX** deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

7.6. A documentação de habilitação relativa à **VISITA TÉCNICA** consistirá em:

7.6.1. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, conforme modelo do **ANEXO VII**, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

a) As proponentes poderão realizar visita aos locais onde serão realizados os serviços, com antecedência de até 01 (um) dia útil antes da data marcada para a fase de lances.

b) As visitas somente serão realizadas em dias úteis e deverão ser previamente agendadas junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística pelo telefone (41) 3162-7310/7312 ou pelo e-mail: infraestrutura@pmcgs.pr.gov.br, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

b.1) As visitas deverão ser feitas por profissional qualificado da empresa interessada, o qual deverá estar munido de documento de identificação e de instrumento que o habilite à representação legal da empresa.

b.2) No dia e hora agendados, o servidor designado pela Secretaria acompanhará a visita da empresa interessada e expedirá o "**Atestado de Visita Técnica**", conforme modelo disposto no **ANEXO VIII**, o qual deverá ser apresentado juntamente com os documentos de habilitação.

c) Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir o Atestado de Visita Técnica exigido no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico, sob as penas da lei, de **que tem pleno conhecimento do local e das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros**, tudo em conformidade com o previsto no art. 63, §1º e §2º c/c art. 67, VI, da lei 14.133/2021.

d) A não realização de visita técnica não admitirá ao licitante **qualquer futura alegação de óbice, dificuldade ou custo não previsto para a execução do objeto ou obrigação decorrente desta licitação**.

7.7. **Em caso de não envio dos documentos de habilitação** no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pela Comissão de Contratação Especial, a licitante será **INABILITADA** e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

7.8. Caso seja necessário, para fins de confirmação, complementação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação apresentada, ou, ainda, a Comissão de Contratação Especial, a título de diligência, poderá solicitar à licitante o envio de documentação complementar, por meio de campo específico do sistema **Compras BR**, para:

7.8.1. A aferição das condições de habilitação da licitante decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

7.8.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado;

7.8.3. A apresentação de documentos de cunho declaratório emitidos unilateralmente pela licitante;

7.8.4. Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio pelo sistema, será admitido o envio dos respectivos documentos para o e-mail licitacoes@pmcgs.pr.gov.br, devendo, nessa hipótese, informar no "chat" a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados no Portal de Transparência do Município.

7.9. Os documentos de habilitação deverão se referir à empresa licitante, salvo quando, comprovadamente, após a data de emissão dos respectivos documentos, haja superveniente alteração contratual ou transferência de acervo técnico.

7.9.1 Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

7.9.2. Os documentos relativos à habilitação técnica e econômico-financeira poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial.

7.10. Para fins de verificação das condições de habilitação, a Comissão de Contratação Especial poderá, diretamente, realizar consulta em sítios oficiais de órgãos e entidades cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública, constituindo os documentos obtidos como meio legal de prova.

7.11. As microempresas ou empresas de pequeno porte, assim declaradas para efeito dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, **mesmo que esta apresente alguma restrição**.

7.11.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, na forma do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

7.11.2. A não regularização dos documentos, no prazo previsto no subitem acima, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no §5º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do **contrato**, ou revogar a licitação.

7.11.2.1. Em atendimento ao art. 63, inciso III, da Lei Federal nº. 14.133/21, o licitante remanescente deverá apresentar a sua documentação de habilitação da seguinte forma:

a) A documentação relativa à regularidade fiscal, social e trabalhista poderão ser apresentadas com data de expedição posterior ao julgamento das propostas e na data de sua solicitação;

b) A documentação relativa à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, deverão ser apresentadas com data de expedição até a data de abertura da licitação.

7.12. O documento que não tiver prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor não será habilitante quando o intervalo entre a sua data de expedição ou de revalidação e a data de abertura da presente licitação for superior a **180 (cento e oitenta) dias corridos**.

7.12.1. Excetua-se o documento que, por imposição legal, tenha prazo de vigência indeterminado.

7.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para classificação e habilitação, a Comissão de Contratação Especial examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital.

7.14. Qualquer licitante poderá, no prazo de até **10 (dez) minutos** do término do julgamento das propostas e após o ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, **manifestar sua intenção de recorrer**, sob pena de preclusão.

7.15. Os documentos de habilitação do(s) licitante(s) classificado(s) e habilitado(s), ficarão disponíveis para acesso público no sistema eletrônico **Compras BR** e no **Portal de Transparência** do Município de Campina Grande do Sul (www.campinagrandedosul.pr.gov.br).

7.16. Será verificado se o licitante declarou no sistema eletrônico **Compras BR** que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.16.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, poderá sujeitar o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

7.17. O licitante se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos por ele encaminhados.

7.17.1. Havendo dúvida razoável quanto à autenticidade ou em razão de outro motivo devidamente justificado, a Comissão de Contratação Especial, a qualquer momento, poderá solicitar ao licitante o envio, em original ou por cópia autenticada, dos documentos remetidos nos termos do item anterior.

7.17.2. Os originais ou cópias autenticadas, **caso sejam solicitados**, deverão ser encaminhados à Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul – Setor de Compras e Licitações, situada na Praça Bento Munhoz da Rocha, 30, Centro, Campina Grande do Sul, Paraná, CEP: 83.430-000, no prazo estipulado pela Comissão de Contratação Especial.

7.18. O não atendimento das exigências deste Edital implicará na inabilitação do licitante.

8. DOS RECURSOS

8.1. Qualquer licitante poderá, no prazo de **até 10 (dez) minutos** do término do julgamento das propostas e após o ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema **Compras BR**, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

8.1.1. O registro da intenção de recurso deverá ser efetivado exclusivamente por meio do sistema **Compras BR** - <https://comprasbr.com.br/>, observando-se os procedimentos operacionais estabelecidos na plataforma.

8.1.2. Após a declaração final da vencedora do certame, a licitante que tenha registrado a intenção de recurso na forma do item 8.1 deverá apresentar, **em momento único**, as **razões recursais**, em campo próprio do sistema, **no prazo de 03 (três) dias úteis**.

8.1.3. Diante da apresentação das razões recursais, as demais licitantes ficam, desde logo, intimadas a apresentar as **contrarrrazões**, também via sistema, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contado da data de intimação ou da divulgação das razões recursais.

8.1.4. Se por alguma razão técnica os licitantes não conseguirem apresentar as razões recursais e as contrarrrazões por meio do sistema eletrônico **Compras BR**, os mesmos poderão apresenta-las por e-mail (licitacoes@pmcgs.pr.gov.br), dentro do prazo concedido no sistema, sendo o documento disponibilizado para os demais licitantes interessados no Portal de Transparência do Município.

8.2. Para a formulação das razões e contrarrrazões recursais, havendo solicitação nesse sentido, será assegurada aos licitantes interessados, além dos documentos constantes do sistema, vista imediata dos autos do procedimento administrativo licitatório digitalizado na íntegra.

8.2.1. Na análise do recurso, a Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.

8.3. O Pregoeiro poderá reconsiderar ou não a decisão recorrida e, em caso de não reconsideração, os autos serão encaminhados ao Prefeito Municipal para julgamento do recurso, observados os prazos previstos no §2º do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

8.4. O provimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.5. Incumbirá à licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico Compras BR durante o julgamento do processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de prazos, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro (chat) ou de sua desconexão.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

9.1. Até às 23h59min (horário de Brasília/DF) do **3º (terceiro) dia útil** anterior à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico e-mail: licitacoes@pmcgs.pr.gov.br.

9.2. Compete a Comissão de Contratação Especial, auxiliado, caso seja necessário, pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação.

9.2.1. A impugnação não enseja efeito suspensivo automático, devendo a Administração respondê-la em até 03 (três) dias úteis e a depender do nível de complexidade e da necessidade de diligências, o prazo para resposta se limitará ao último dia útil anterior à data prevista para a abertura do certame.

9.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

9.4. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao Pregoeiro até às 23h59min (horário de Brasília/DF) do terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico licitacoes@pmcgs.pr.gov.br.

9.4.1. A Comissão de Contratação Especial, auxiliado, caso seja necessário, pelo setor técnico competente, prestará os esclarecimentos solicitados em até 03 (três) dias úteis e a depender do nível de complexidade e da necessidade de diligências, o prazo para resposta se limitará ao último dia útil anterior à data prevista para a abertura do certame.

9.5. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no Sistema Eletrônico **Compras BR** - <https://comprasbr.com.br/> e no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul (www.campinagrandedosul.pr.gov.br).

9.6. A concessão de efeito suspensivo é medida excepcional e deverá ser motivado pela Comissão de Contratação Especial ou Secretaria requisitante.

9.6.1. A concessão de efeito suspensivo poderá ser concedida em virtude da necessidade de análise técnica por parte da Secretaria Requisitante e/ou Assessoria Jurídica, o que poderá demandar mais tempo na resposta.

9.7. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos deste Edital, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a seu ver a teriam viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

9.8. O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados pela Administração antes da abertura da licitação, pelo interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art.55, § 1º, da Lei 14.133/21, bem como adiar ou prorrogar o prazo para cadastro e/ou a abertura das propostas.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

10.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

10.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

10.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

10.1.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

11. DO CONTRATO

11.1. Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinar o **CONTRATO**, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis** de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.1.1. O prazo de convocação de que trata o item 11.1. poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da licitante vencedora durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

11.1.2. Será permitida a assinatura eletrônica do **contrato**, mediante uso da certificação digital ICP Brasil, caso o representante legal da licitante a possua.

11.1.3. Caso a licitante vencedora convocada não realize a assinatura do **contrato** no prazo estabelecido no item 11.1, será facultado à Administração, através do Pregoeiro, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, observando-se o disposto nos §2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

11.1.3.1. Em atendimento ao art. 63, inciso III, da Lei Federal nº. 14.133/21, o licitante remanescente deverá apresentar a sua documentação de habilitação da seguinte forma:

a) A documentação relativa à regularidade fiscal, social e trabalhista poderão ser apresentadas com data de expedição posterior ao julgamento das propostas e na data de sua solicitação;

b) A documentação relativa à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, deverão ser apresentadas com data de expedição até a data de abertura da licitação.

11.2. Por ocasião da assinatura do **contrato**, verificar-se-á pelos meios disponíveis se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação e, ainda, se atende ao disposto no §4º do art. 91 da Lei nº 14.133/2021.

12. DAS PENALIDADES

12.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o **contrato** no prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará à **multa de 20% (vinte por cento)** sobre o valor total do **contrato**, sem prejuízo das outras sanções previstas em lei e no instrumento convocatório.

12.2. As licitantes subsequentes, na hipótese de aceitarem a convocação prevista no subitem 11.1.3, e, posteriormente, recusarem-se a assinar o **contrato**, ficarão também sujeitas às sanções referidas no item 12.1.

12.3. Caso a licitante e/ou contratada, por ação ou omissão, venha a praticar alguma das condutas infracionais previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, observado o devido processo administrativo sancionatório, ficará sujeita às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

12.4. Sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e seus anexos, os atos lesivos à Administração Pública previstos no inciso IV, do art. 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

12.5. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas assegurar-se-á o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O encaminhamento de proposta por meio do sistema eletrônico **Compras BR** - <https://comprasbr.com.br/> implica aceitação plena e irrestrita das condições e termos que regem o presente processo licitatório por parte da licitante.

13.2. Em qualquer fase do processo licitatório, a Comissão de Contratação Especial poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo desta licitação, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.

13.3. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, a Comissão de Contratação Especial poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica.

13.4. As decisões da Comissão de Contratação Especial serão fundamentadas e registradas no sistema eletrônico para o acompanhamento em tempo real por todos os participantes e cidadãos.

13.5. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas em qualquer fase do processo licitatório serão resolvidos pela Comissão de Contratação Especial.

13.6. O andamento, julgamento, adjudicação e a homologação do presente processo licitatório poderão ser consultados por qualquer cidadão no sistema eletrônico **Compras BR** - <https://comprasbr.com.br/>.

13.7. O Edital, propostas, documentos de habilitação, ata da sessão e demais informações e documentos também poderão ser consultados no Portal de Transparência do Município - <https://www.campinagrandedosul.pr.gov.br/licitacoes>.

13.8. O processo licitatório digitalizado na íntegra ficará disponível, em tempo hábil, no Portal de Transparência da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul no endereço eletrônico <https://www.campinagrandedosul.pr.gov.br/licitacoes>.

13.8.1. Para acesso ao processo digitalizado na íntegra, selecione a opção "Licitações", escolha o processo licitatório e clique na aba "**Editais/Documentos**" ou "**Mídias**".

13.9. Caso surjam dúvidas no transcorrer do certame, os licitantes poderão entrar em contato pelo telefone: (41) 3162-7000 – 7020 – 7013 ou apresentar e-mail: licitacoes@pmcgs.pr.gov.br.

13.10. Os licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico Compras BR, inclusive mensagens via "chat", sendo responsáveis pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida ou de sua desconexão.

13.13. Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14. DO FORO

14.1. Para dirimir qualquer controvérsia decorrente da realização do presente Pregão, que não possa ser resolvida administrativamente, fica definido o foro da Comarca de Campina Grande do Sul - Paraná, com exclusão de qualquer outro.

15. ANEXOS DO EDITAL

15.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 15.1.1. **ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA**, a ser anexado no sistema eletrônico Compras BR juntamente com os demais documentos (planilhas) exigidos no item 6.2. do Edital;
- 15.1.1.1. **ANEXO I.I. – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – ITENS FINANCIÁVEIS**, a ser apresentado conforme o item 6.2. do Edital;
- 15.1.1.2. **ANEXO I.II - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – ITENS NÃO FINANCIÁVEIS**, a ser apresentado conforme item 6.2. do Edital;
- 15.1.1.3. **ANEXO I.III – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO – ITENS FINANCIÁVEIS**, a ser apresentado conforme item 6.2. do Edital.
- 15.1.1.4. **ANEXO I.IV – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO – ITENS NÃO FINANCIÁVEIS**, a ser apresentado conforme item 6.2. do Edital.
- 15.1.2. **ANEXO II – PROJETO BÁSICO**, somente para conhecimento dos licitantes.
- 15.1.3. **ANEXO III – INDICAÇÃO DO PESSOAL TÉCNICO**, a ser apresentado na fase de habilitação;
- 15.1.4. **ANEXO IV – DAS INSTALAÇÕES E DO APARELHAMENTO ADEQUADOS E DISPONÍVEIS PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**, a ser apresentado na fase de habilitação;
- 15.1.5. **ANEXO V – DA QUALIFICAÇÃO DO(S) RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S) DO OBJETO DA LICITAÇÃO**, a ser apresentado na fase de habilitação;
- 15.1.6. **ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL**, a ser apresentado na fase de habilitação;
- 15.1.7. **ANEXO VII – ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**, a ser apresentado, facultativamente, na fase de habilitação;
- 15.1.8. **ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**, a ser apresentado na fase de habilitação;
- 15.1.9. **ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO**, somente para conhecimento dos licitantes.

Campina Grande do Sul, 29 de maio de 2026.

Silmara Aparecida Giacomitti Belo
Secretária Municipal de Administração

ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA
(Apresentar conforme item 6.2. do Edital)

IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO E DEMAIS INFORMAÇÕES:

Concorrência Eletrônica nº.	04/2026	
Objeto da licitação:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DO CMEI TIMBU VELHO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.	
Valor Total da Licitação:	R\$ 4.977.559,39 (Quatro milhões, novecentos e setenta e sete mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e trinta e nove centavos)	
Data e horário de abertura:	26/06/2026	09:00 horas
Procedimento:	Tradicional (contrato)	
Critério de julgamento:	Menor Preço Global	
Modo de Disputa:	Aberto	
Local da Sessão Eletrônica:	Compras BR - https://comprasbr.com.br	
Prazo de validade da proposta:	90 dias	
Vigência do Termo de Contrato	16 meses	
Prazo de execução	12 meses	
Local da execução	Rua Carlos Ferrarini, nº 239, Bairro Timbú Velho, no Município de Campina Grande do Sul – PR.	

PROPOSTA DE PREÇOS

Lote	Quantidade	Descrição	Valor máximo	Valor proposto
1	1	EXECUÇÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CMEI TIMBU VELHO	R\$ 4.977.559,39	

Observações:

- O Anexo I – Proposta deverá ser apresentada juntamente com os demais documentos (planilhas) exigidos no item 6.2. do Edital.
- A licitante deverá cadastrar sua proposta eletrônica exclusivamente por meio do sistema Compras BR - <https://comprasbr.com.br>.
- O licitante deverá atender todas as condições contidas no **Anexo I**, como por exemplo: prazos de entrega/execução, validade da proposta, vigência, forma de apuração, local de entrega e etc.
- Nos preços ofertados deverão estar inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

- O licitante deverá indicar na proposta todos os meios de contato, conforme tabela abaixo:

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE:

Empresa:	
CNPJ:	
Endereço:	
Representante:	
Telefone:	
Whatsapp:	
E-mail:	

Campina Grande do Sul, XX de XXXXXX de 2026.

Representante legal
Razão Social Empresa
CNPJ



ANEXO I.I.
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – ITENS FINANCIÁVEIS
(Apresentar conforme item 6.2. do Edital)

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 1101870-26	Nº TransfereGOV 979295	PROponente / TOMADOR Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul	APELIDO DO EMPREENDIMENTO FNDE Creche Tipo 2 - Opção 110V			
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 12-25 (N.DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE Construção da Creche/ Escola de Educação Infantil - Creche Tipo 2 no	MUNICÍPIO / UF Campina Grande do Sul	BDI 1 25,00%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
Construção da Creche/ Escola de Educação Infantil - Creche Tipo 2 no Município de Campina Grande do Sul/PR.										
1.			Creche Tipo 2 - Opção 110V					-	3.751.047,85	
1.1.			SERVIÇOS PRELIMINARES					-	550.660,87	
1.1.0.0.1.	SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	5,00	474,26	BDI 1	592,83	2.964,15	RA
1.1.0.0.2.	SINAPI	98459	TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_03/2024	M2	99,00	95,69	BDI 1	119,61	11.841,39	RA
1.1.0.0.3.	SINAPI	101509	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, TRIFÁSICA, COM CAIXA DE EMBUTIR, CABO DE 10 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_12/2025	UN	1,00	2.123,61	BDI 1	2.654,51	2.654,51	RA
1.1.0.0.4.	Composição	FNDE 03	LIGAÇÃO PROVISÓRIA DE ÁGUA E ESGOTO	UN	1,00	3.330,01	BDI 1	4.162,51	4.162,51	RA
1.1.0.0.5.	SINAPI	99059	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024	M	127,78	83,52	BDI 1	104,40	13.340,23	RA
1.1.0.0.6.	Composição	FNDE 231	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, COM 1 SANITÁRIO, PARA ESCRITÓRIO, COMPLETO, SEM DIVISÓRIAS INTERNAS (NÃO INCLUI MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO)	MÊS	12,00	1.020,28	BDI 1	1.275,35	15.304,20	RA
1.1.0.0.7.	Composição	FNDE 230	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA ESCRITÓRIO, SEM DIVISÓRIAS INTERNAS E SEM SANITÁRIO (NÃO INCLUI MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO)	MÊS	12,00	845,28	BDI 1	1.056,60	12.679,20	RA
1.1.0.0.8.	Composição	FNDE 232	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA SANITÁRIO, COM 4 BACIAS, 8 CHUVEIROS, 1 LAVATÓRIO E 1 MICTÓRIO (NÃO INCLUI MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO)	MÊS	12,00	1.220,28	BDI 1	1.525,35	18.304,20	RA
1.1.0.0.9.	Composição	FNDE 392	ADMINISTRAÇÃO LOCAL TIPO 2	UN	1,00	375.528,36	BDI 1	469.410,45	469.410,48	RA
1.2.			MOVIMENTO DE TERRA PARA FUNDAÇÕES					-	64.840,48	
1.2.1.			EDIFICAÇÃO					-	61.336,57	
1.2.1.0.1.	SINAPI	98525	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_03/2024	M2	1.575,00	0,72	BDI 1	0,90	1.417,50	RA
1.2.1.0.2.	SINAPI	94306	ATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³ / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA ATÉ 2,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO ARGILO-ARENOSO. AF_08/2023	M3	158,44	72,55	BDI 1	90,69	14.368,92	RA



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 1101870-26	Nº TransfereGOV 979295	PROponente / TOMADOR Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul	APELIDO DO EMPREENDIMENTO FNDE Creche Tipo 2 - Opção 110V			
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 12-25 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE Construção da Creche/ Escola de Educação Infantil - Creche Tipo 2 no	MUNICÍPIO / UF Campina Grande do Sul	BDI 1 25,00%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
Construção da Creche/ Escola de Educação Infantil - Creche Tipo 2 no Município de Campina Grande do Sul/PR.									4.850.872,86	
1.2.1.0.3.	SINAPI	96523	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÓRMAS). AF_01/2024	M3	250,58	131,56	BDI 1	164,45	41.207,88	RA
1.2.1.0.4.	SINAPI	101617	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020	M2	107,09	4,38	BDI 1	5,48	586,85	RA
1.2.1.0.5.	SINAPI	93381	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M ³ /POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA E COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	210,86	14,25	BDI 1	17,81	3.755,42	RA
1.2.2.			MURETA ABRIGO DE GÁS					-	2.855,24	
1.2.2.0.1.	SINAPI	96523	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÓRMAS). AF_01/2024	M3	15,68	131,56	BDI 1	164,45	2.578,58	RA
1.2.2.0.2.	SINAPI	101617	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020	M2	13,37	4,38	BDI 1	5,48	73,27	RA
1.2.2.0.3.	SINAPI	93381	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M ³ /POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA E COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	11,42	14,25	BDI 1	17,81	203,39	RA
1.2.3.			CASTELO D'ÁGUA					-	648,67	
1.2.3.0.1.	SINAPI	96523	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÓRMAS). AF_01/2024	M3	3,65	131,56	BDI 1	164,45	600,24	RA
1.2.3.0.2.	SINAPI	101617	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020	M2	4,84	4,38	BDI 1	5,48	26,52	RA
1.2.3.0.3.	SINAPI	93381	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M ³ /POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA E COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	1,23	14,25	BDI 1	17,81	21,91	RA
1.3.			FUNDAÇÕES					-	120.795,77	
1.3.1.			CONCRETO ARMADO PARA VIGA BALDRAME					-	95.559,18	



CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 1101870-26	Nº TransfereGOV 979295	PROponente / TOMADOR Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul	APELIDO DO EMPREENDIMENTO FNDE Creche Tipo 2 - Opção 110V			
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 12-25 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE Construção da Creche/ Escola de Educação Infantil - Creche Tipo 2 no	MUNICÍPIO / UF Campina Grande do Sul	BDI 1 25,00%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
Construção da Creche/ Escola de Educação Infantil - Creche Tipo 2 no Município de Campina Grande do Sul/PR.									4.850.372,86	
1.3.1.0.1.	SINAPI	96619	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESURA DE 5 CM. AF_01/2024	M2	60,44	47,51	BDI 1	59,39	3.589,53	RA
1.3.1.0.2.	SINAPI	96616	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS. AF_01/2024	M3	3,89	950,66	BDI 1	1.188,33	4.622,60	RA
1.3.1.0.3.	SINAPI	96534	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	M2	349,55	93,57	BDI 1	116,96	40.883,37	RA
1.3.1.0.4.	SINAPI	104918	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	660,10	15,59	BDI 1	19,49	12.865,35	RA
1.3.1.0.5.	SINAPI	104919	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	113,60	13,66	BDI 1	17,08	1.940,29	RA
1.3.1.0.6.	SINAPI	104920	ARMAÇÃO DE BLOCO, SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	26,41	11,49	BDI 1	14,36	379,25	RA
1.3.1.0.7.	SINAPI	96543	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	356,91	23,96	BDI 1	29,94	10.685,89	RA
1.3.1.0.8.	SINAPI	96557	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	M3	24,18	681,32	BDI 1	851,65	20.592,90	RA
1.3.2.			FUNDAÇÃO CASTELO D'ÁGUA					-	10.065,69	
1.3.2.0.1.	SINAPI	100896	ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE, SEM FLUIDO ESTABILIZANTE, COM 25CM DE DIÂMETRO, CONCRETO LANÇADO POR CAMINHÃO BETONEIRA (EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO). AF_01/2020	M	35,00	62,01	BDI 1	77,51	2.712,85	RA
1.3.2.0.2.	SINAPI	95601	ARRASAMENTO MECANICO DE ESTACA DE CONCRETO ARMADO, DIAMETROS DE ATÉ 40 CM. AF_05/2021	UN	5,00	23,85	BDI 1	29,81	149,05	RA
1.3.2.0.3.	SINAPI	96619	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESURA DE 5 CM. AF_01/2024	M2	4,84	47,51	BDI 1	59,39	287,45	RA
1.3.2.0.4.	SINAPI	96540	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	M2	4,40	152,15	BDI 1	190,19	836,84	RA



PREFEITURA DE
**CAMPINA
GRANDE DO SUL**

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 1101870-26	Nº TransfereGOV 979295	PROponente / TOMADOR Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul	APELIDO DO EMPREENDIMENTO FNDE Creche Tipo 2 - Opção 110V			
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 12-25 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE Construção da Creche/ Escola de Educação Infantil - Creche Tipo 2 no	MUNICÍPIO / UF Campina Grande do Sul	BDI 1 25,00%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
Construção da Creche/ Escola de Educação Infantil - Creche Tipo 2 no Município de Campina Grande do Sul/PR.									4.850.872,86	
1.3.2.0.5.	SINAPI	96546	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	116,61	15,44	BDI 1	19,30	2.250,57	RA
1.3.2.0.6.	SINAPI	104920	ARMAÇÃO DE BLOCO, SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	83,78	11,49	BDI 1	14,36	1.203,08	RA
1.3.2.0.7.	SINAPI	104915	ARMAÇÃO DE BLOCO E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 25 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	13,87	9,99	BDI 1	12,49	173,24	RA
1.3.2.0.8.	SINAPI	96543	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	13,08	23,96	BDI 1	29,94	391,62	RA
1.3.2.0.9.	SINAPI	96557	CONCRETAGEM DE BLOCO DE CORDAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPa, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	M3	2,42	681,32	BDI 1	851,65	2.060,99	RA
1.3.3.			ABRIGO DE GÁS - BLOCOS					-	3.158,24	
1.3.3.0.1.	SINAPI	100896	ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE, SEM FLUIDO ESTABILIZANTE, COM 25CM DE DIÂMETRO, CONCRETO LANÇADO POR CAMINHÃO BETONEIRA (EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO). AF_01/2020	M	17,50	62,01	BDI 1	77,51	1.356,43	RA
1.3.3.0.2.	SINAPI	96619	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE CORDAMENTO OU SAPATAS, ESPESURA DE 5 CM. AF_01/2024	M2	1,25	47,51	BDI 1	59,39	74,24	RA
1.3.3.0.3.	SINAPI	96540	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE CORDAMENTO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	M2	5,00	152,15	BDI 1	190,19	950,95	RA
1.3.3.0.4.	SINAPI	103797	ARMAÇÃO DE DESCIDA D'ÁGUA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_08/2022	KG	10,19	18,85	BDI 1	23,56	240,08	RA
1.3.3.0.5.	SINAPI	96557	CONCRETAGEM DE BLOCO DE CORDAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPa, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	M3	0,63	681,32	BDI 1	851,65	536,54	RA
1.3.4.			MURETA E ABRIGO DE GÁS - VIGAS BALDRAME					-	12.012,66	
1.3.4.0.1.	SINAPI	96619	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE CORDAMENTO OU SAPATAS, ESPESURA DE 5 CM. AF_01/2024	M2	13,25	47,51	BDI 1	59,39	786,92	RA
1.3.4.0.2.	SINAPI	96542	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	M2	44,97	115,36	BDI 1	144,20	6.484,67	RA



CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 1101870-26	Nº TransfereGOV 979295	PROponente / TOMADOR Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul	APELIDO DO EMPREENDIMENTO FNDE Creche Tipo 2 - Opção 110V			
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 12-25 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE Construção da Creche/ Escola de Educação Infantil - Creche Tipo 2 no	MUNICÍPIO / UF Campina Grande do Sul	BDI 1 25,00%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
Construção da Creche/ Escola de Educação Infantil - Creche Tipo 2 no Município de Campina Grande do Sul/PR.									4.850.872,86	
1.3.4.0.3.	SINAPI	104918	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	84,20	15,59	BDI 1	19,49	1.641,06	RA
1.3.4.0.4.	SINAPI	96557	CONCRETAGEM DE BLOCO DE CORDAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	M3	3,64	681,32	BDI 1	851,65	3.100,01	RA
1.4.			SUPERESTRUTURA					-	359.122,16	
1.4.1.			CONCRETO ARMADO - PILARES					-	64.148,23	
1.4.1.0.1.	SINAPI	92443	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 18 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	333,34	61,01	BDI 1	76,26	25.420,51	RA
1.4.1.0.2.	SINAPI	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	839,33	11,30	BDI 1	14,13	11.859,73	RA
1.4.1.0.3.	SINAPI	92763	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	312,88	9,38	BDI 1	11,73	3.670,08	RA
1.4.1.0.4.	SINAPI	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	450,22	15,84	BDI 1	19,80	8.914,36	RA
1.4.1.0.5.	SINAPI	103672	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS	M3	18,25	626,13	BDI 1	782,66	14.283,55	RA
1.4.2.			CONCRETO ARMADO - VIGAS					-	63.783,77	
1.4.2.0.1.	SINAPI	92443	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 18 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	344,10	61,01	BDI 1	76,26	26.241,07	RA
1.4.2.0.2.	SINAPI	92761	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	675,91	12,93	BDI 1	16,16	10.922,71	RA
1.4.2.0.3.	SINAPI	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	9,64	11,30	BDI 1	14,13	136,21	RA

PMv3.16

5 / 42



PREFEITURA DE
**CAMPINA
GRANDE DO SUL**

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 1101870-26	Nº TransfereGOV 979295	PROponente / TOMADOR Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul	Apelido do Empreendimento FNDE Creche Tipo 2 - Opção 110V			
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 12-25 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE Construção da Creche/ Escola de Educação Infantil - Creche Tipo 2 no	MUNICÍPIO / UF Campina Grande do Sul	BDI 1 25,00%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
Construção da Creche/ Escola de Educação Infantil - Creche Tipo 2 no Município de Campina Grande do Sul/PR.									4.850.872,86	
1.4.2.0.4.	SINAPI	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	365,31	15,84	BDI 1	19,80	7.233,14	RA
1.4.2.0.5.	SINAPI	103675	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA LAJES MACIÇAS OU NERVURADAS COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS	M3	24,55	627,31	BDI 1	784,14	19.250,64	RA
1.4.3.			CONCRETO ARMADO PARA VERGAS					-	5.138,57	
1.4.3.0.1.	SINAPI	93184	VERGA PRÉ-MOLDADA COM ATÉ 1,5 M DE VÃO, ESPESSURA DE 20" CM. AF_03/2024	M	124,12	33,12	BDI 1	41,40	5.138,57	RA
1.4.4.			CONCRETO ARMADO - MURETA - PILARES					-	2.947,72	
1.4.4.0.1.	SINAPI	92443	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 18 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	18,00	61,01	BDI 1	76,26	1.372,68	RA
1.4.4.0.2.	SINAPI	92761	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	43,92	12,93	BDI 1	16,16	709,75	RA
1.4.4.0.3.	SINAPI	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	13,66	15,84	BDI 1	19,80	270,47	RA
1.4.4.0.4.	SINAPI	103672	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS	M3	0,76	626,13	BDI 1	782,66	594,82	RA
1.4.5.			CONCRETO ARMADO - CASA DE GÁS - PILARES VIGAS E LAJE					-	3.751,39	
1.4.5.0.1.	SINAPI	92443	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 18 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	19,24	61,01	BDI 1	76,26	1.467,24	RA
1.4.5.0.2.	SINAPI	92760	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	15,26	14,25	BDI 1	17,81	271,78	RA
1.4.5.0.3.	SINAPI	92761	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	19,45	12,93	BDI 1	16,16	314,31	RA

PMv3.16

6 / 42

Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30 - Centro - Campina Grande do Sul - PR
CEP: 83430-000 - Fone: (41) 3162-7000
www.campinagrandedosul.pr.gov.br



PREFEITURA DE
**CAMPINA
GRANDE DO SUL**

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 1101870-26	Nº TransfereGOV 979295	PROponente / TOMADOR Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul	APELIDO DO EMPREENDIMENTO FNDE Creche Tipo 2 - Opção 110V			
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 12-25 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE Construção da Creche/ Escola de Educação Infantil - Creche Tipo 2 no	MUNICÍPIO / UF Campina Grande do Sul	BDI 1 25,00%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
Construção da Creche/ Escola de Educação Infantil - Creche Tipo 2 no Município de Campina Grande do Sul/PR.									4.850.872,86	
1.4.5.0.4.	SINAPI	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	28,01	11,30	BDI 1	14,13	395,78	RA
1.4.5.0.5.	SINAPI	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	17,06	15,84	BDI 1	19,80	337,79	RA
1.4.5.0.6.	SINAPI	103675	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA LAJES MACIÇAS OU NERVURADAS COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS	M3	1,23	627,31	BDI 1	784,14	964,49	RA
1.4.6.			ESTRUTURA METÁLICA					-	152.572,70	
1.4.6.0.1.	Composição	FNDE 607	ESTRUTURA TRELIÇADA DE COBERTURA, INCLUSOS PERFIS METÁLICOS, CHAPA METÁLICAS, MÃO DE OBRA E TRANSPORTE COM GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	KG	9.893,31	12,59	BDI 1	15,74	152.572,70	RA
1.4.7.			PISO DE CONCRETO					-	66.779,78	
1.4.7.1.			PAVIMENTAÇÃO INTERNA DE PISO DE CONCRETO 7 CM					-	66.779,78	
1.4.7.1.1.	SINAPI	97083	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS A PERCUSSÃO. AF_09/2021	M2	783,72	4,61	BDI 1	5,76	4.514,23	RA
1.4.7.1.2.	SINAPI	96622	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE "5 CM". AF_01/2024	M3	39,19	215,84	BDI 1	269,80	10.573,46	RA
1.4.7.1.3.	SINAPI	97087	CAMADA SEPARADORA PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM LONA PLÁSTICA. AF_09/2021	M2	783,72	2,78	BDI 1	3,48	2.727,35	RA
1.4.7.1.4.	SINAPI	94991	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO C20, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	M3	54,86	714,03	BDI 1	892,54	48.964,74	RA
1.5.			SISTEMA DE VEDAÇÃO VERTICAL					-	297.356,91	
1.5.1.			ELEMENTOS VAZADOS					-	1.847,14	
1.5.1.0.1.	SINAPI	101161	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM ELEMENTO VAZADO DE CONCRETO (COBOGÓ) DE 7X50X50CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020	M2	6,10	242,25	BDI 1	302,81	1.847,14	RA
1.5.2.			ALVENARIA DE VEDAÇÃO					-	272.626,51	

PMv3.16

7 / 42

Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30 - Centro - Campina Grande do Sul - PR
CEP: 83430-000 - Fone: (41) 3162-7000
www.campinagrandedosul.pr.gov.br



PREFEITURA DE
**CAMPINA
GRANDE DO SUL**

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO 1101870-26	Nº Transferência GOV 979295	PROponente / TOMADOR Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul	APÉLIDO DO EMPREENDIMENTO FNDE Creche Tipo 2 - Opção 110V
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 12-25 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE Construção da Creche/ Escola de Educação Infantil - Creche Tipo 2 no	MUNICÍPIO / UF Campina Grande do Sul
		BDI 1 25,00%	BDI 2 0,00%
			BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
Construção da Creche/ Escola de Educação Infantil - Creche Tipo 2 no Município de Campina Grande do Sul/PR.									4.850.372,86	
1.5.2.0.1.	SINAPI	103322	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	572,77	64,74	BDI 1	80,93	46.354,27	RA
1.5.2.0.2.	SINAPI	103328	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	1.038,00	115,00	BDI 1	143,75	149.212,50	RA
1.5.2.0.3.	SINAPI	103324	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	564,11	87,71	BDI 1	109,64	61.849,02	RA
1.5.2.0.4.	SINAPI	101159	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS MACIÇOS DE 5X10X20CM (ESPESSURA 10CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020	M2	9,72	159,97	BDI 1	199,96	1.943,62	RA
1.5.2.0.5.	SINAPI	93202	FIXAÇÃO (ENCUNHAMENTO) DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM TUOLO MACIÇO. AF_03/2024	M	311,80	34,04	BDI 1	42,55	13.267,10	RA
1.5.3.			ALVENARIA DA MURETA					-	6.901,84	
1.5.3.0.1.	SINAPI	103324	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	62,95	87,71	BDI 1	109,64	6.901,84	RA
1.5.4.			DIVISÓRIAS					-	15.981,42	
1.5.4.0.1.	SINAPI	102253	DIVISORIA SANITÁRIA, EM GRANITO CINZA POLIDO, ESP = 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE AC II-E. AF_10/2025	M2	8,06	1.024,12	BDI 1	1.280,15	10.318,01	RA
1.5.4.0.2.	Composição	FNDE 129	INSTALAÇÃO DE BOX DE VIDRO TEMPERADO, E = 10 MM, ENCAIXADO EM PERFIL U	M2	7,20	596,55	BDI 1	745,89	5.368,97	RA
1.5.4.0.3.	SINAPI	96370	PAREDE COM SISTEMA EM CHAPAS DE GESSO PARA DRYWALL, USO INTERNO, COM UMA FACE SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES, SEM VÃOS. AF_07/2023_PS	M2	3,60	65,43	BDI 1	81,79	294,44	RA
1.6.			ESQUADRIAS					-	486.782,85	
1.6.1.			PORTAS DE MADEIRA					-	53.524,29	



PREFEITURA DE
**CAMPINA
GRANDE DO SUL**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 1101870-26	Nº TransfereGOV 979295	PROPONENTE / TOMADOR Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul	APELIDO DO EMPREENDIMENTO FNDE Creche Tipo 2 - Opção 110V			
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 12-25 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE Construção da Creche/ Escola de Educação Infantil - Creche Tipo 2 no	MUNICÍPIO / UF Campina Grande do Sul	BDI 1 25,00%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
Construção da Creche/ Escola de Educação Infantil - Creche Tipo 2 no Município de Campina Grande do Sul/PR.										
1.6.1.0.1.	Composição	FNDE 433	PM1 - KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 70X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	6,00	1.359,33	BDI 1	1.699,16	10.194,96	RA
1.6.1.0.2.	Composição	FNDE 247	PM 2 - KIT DE PORTA DE MADEIRA COM VENEZIANA, 80X210CM (ESPESSURA DE 3CM), PADRÃO MÉDIO, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	3,00	1.927,63	BDI 1	2.409,54	7.228,62	RA
1.6.1.0.3.	Composição	FNDE 246	PM3 - KIT DE PORTA DE MADEIRA FRISADA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	6,00	1.480,10	BDI 1	1.850,13	11.100,78	RA
1.6.1.0.4.	Composição	FNDE 434	PM4 - KIT DE PORTA DE MADEIRA FRISADA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	3,00	1.480,10	BDI 1	1.850,13	5.550,39	RA
1.6.1.0.5.	Composição	FNDE 430	PM5 - KIT DE PORTA DE MADEIRA COM VISOR DE VIDRO, 80X210CM (ESPESSURA DE 3CM), PADRÃO POPULAR, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	5,00	1.927,63	BDI 1	2.409,54	12.047,70	RA
1.6.1.0.6.	Composição	FNDE 432	PM6 -PORTA EM COMPENSADO DE MADEIRA E=2cm REVESTIDA COM LAMINADO MELAMÍNICO COM VARIAÇÃO DE CORES	UN	4,00	1.369,28	BDI 1	1.711,60	6.846,40	RA
1.6.1.0.7.	Composição	FNDE 431	INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO INCOLOR ESQUADRIA PM5 , E = 6 MM, EM ESQUADRIA DE MADEIRA, FIXADO COM BAGUETE	M2	1,80	246,86	BDI 1	308,58	555,44	RA
1.6.2.			FERRAGENS E ACESSÓRIOS					-	5.830,01	
1.6.2.0.1.	SINAPI	100705	TARJETA TIPO LIVRE/Ocupado PARA PORTA DE BANHEIRO. AF_10/2025	UN	4,00	80,49	BDI 1	100,61	402,44	RA
1.6.2.0.2.	SINAPI	100866	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 60CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	8,00	247,38	BDI 1	309,23	2.473,84	RA
1.6.2.0.3.	Composição	FNDE 04	CHAPA METÁLICA (ALUMÍNIO) 0,90 M X 0,40 M, ESPESSURA 1 MM PARA AS PORTAS	M2	12,80	184,61	BDI 1	230,76	2.953,73	RA
1.6.3.			PORTAS EM ALUMÍNIO					-	109.220,42	

PMv3.16

9 / 42

Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30 - Centro - Campina Grande do Sul - PR
CEP: 83430-000 - Fone: (41) 3162-7000
www.campinagrandedosul.pr.gov.br



PREFEITURA DE
**CAMPINA
GRANDE DO SUL**

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 1101870-26	Nº TransfereGOV 979295	PROponente / TOMADOR Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul	APELIDO DO EMPREENDIMENTO FNDE Creche Tipo 2 - Opção 110V			
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 12-25 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE Construção da Creche/ Escola de Educação Infantil - Creche Tipo 2 no	MUNICÍPIO / UF Campina Grande do Sul	BDI 1 25,00%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
Construção da Creche/ Escola de Educação Infantil - Creche Tipo 2 no Município de Campina Grande do Sul/PR.									4.850.872,86	
1.6.3.0.1.	Composição	FNDE 251	PORTA DE ABRIR - PA1 - 100 X 210 CM EM CHAPA DE ALUMÍNIO, COM VENEZIANA E VIDRO MINIBOREAL 6 MM, INCLUSO FECHADURA E PUXADOR - CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS	UN	1,00	1.613,87	BDI 1	2.017,34	2.017,34	RA
1.6.3.0.2.	Composição	FNDE 252	PORTA DE ABRIR - PA2 - 80 X 210 CM EM CHAPA DE ALUMÍNIO, TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS	M2	1,68	1.250,00	BDI 1	1.562,50	2.625,00	RA
1.6.3.0.3.	Composição	FNDE 253	PORTA DE ABRIR 2 FOLHAS - PA3 - 160 X 210 CM EM CHAPA DE ALUMÍNIO, TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS	M2	3,36	1.250,00	BDI 1	1.562,50	5.250,00	RA
1.6.3.0.4.	Composição	FNDE 435	PORTA DE CORRER - PA4- 450 X 210 CM, DE ALUMÍNIO, COM DUAS FOLHAS FIXAS E DUAS FOLHAS DE CORRER PARA VIDRO, INCLUSO VIDRO LISO INCOLOR 8 MM, FECHADURA E PUXADOR, SEM ALIZAR - CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS	M2	83,48	921,33	BDI 1	1.151,66	96.140,58	RA
1.6.3.0.5.	Composição	FNDE 436	PORTA DE ABRIR - PA5 - 120 X 170 CM EM CHAPA DE ALUMÍNIO, TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS	M2	2,04	1.250,00	BDI 1	1.562,50	3.187,50	RA
1.6.4.			JANELAS EM ALUMÍNIO					-	103.746,01	
1.6.4.0.1.	Composição	FNDE 258	JANELA DE ALUMÍNIO - JA-1 - 70 X 125 CM, TIPO GUILHOTINA COMPLETA, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO, CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS	M2	0,88	1.173,50	BDI 1	1.466,88	1.290,85	RA
1.6.4.0.2.	Composição	FNDE 438	JANELA DE ALUMÍNIO - JA-2 - 110 X 195 CM, TIPO GUILHOTINACOMPLETA, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO, CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS	M2	2,15	1.173,50	BDI 1	1.466,88	3.153,79	RA
1.6.4.0.3.	Composição	FNDE 275	JANELA DE ALUMÍNIO JA-3 - 140 X 115, TIPO FIXA, PARA VIDRO, COM VIDRO, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ACABAMENTO, ALIZAR E CONTRAMARCO, CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS	M2	1,61	1.300,27	BDI 1	1.625,34	2.616,80	RA



PREFEITURA DE
**CAMPINA
GRANDE DO SUL**

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 1101870-26	Nº TransfereGOV 979295	PROPONENTE / TOMADOR Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul	APELIDO DO EMPREENDIMENTO FNDE Creche Tipo 2 - Opção 110V			
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 12-25 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE Construção da Creche/ Escola de Educação Infantil - Creche Tipo 2 no	MUNICÍPIO / UF Campina Grande do Sul	BDI 1 25,00%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
Construção da Creche/ Escola de Educação Infantil - Creche Tipo 2 no Município de Campina Grande do Sul/PR.									4.850.872,86	
1.6.4.0.4.	Composição	FNDE 439	JANELA DE ALUMÍNIO - JA-4 - 140 X 195 CM, TIPO GUILHOTINA COMPLETA, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO, CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS	M2	2,73	1.173,50	BDI 1	1.466,88	4.004,58	RA
1.6.4.0.5.	Composição	FNDE 440	JANELA DE ALUMÍNIO JA-5 - 200 X 105 CM, TIPO FIXA, PARA VIDRO, COM VIDRO, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ACABAMENTO, ALIZAR E CONTRAMARCO, CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS	M2	2,16	1.300,27	BDI 1	1.625,34	3.510,73	RA
1.6.4.0.6.	Composição	FNDE 441	JANELA DE ALUMÍNIO - JA-6 - 210 X 50 CM, TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO, CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS	M2	1,05	1.173,50	BDI 1	1.466,88	1.540,22	RA
1.6.4.0.7.	Composição	FNDE 264	JANELA DE ALUMÍNIO - JA-7 - 210 X 75 CM, TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO, CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS	M2	12,60	1.173,50	BDI 1	1.466,88	18.482,69	RA
1.6.4.0.8.	Composição	FNDE 268	JANELA DE ALUMÍNIO - JA-8 - 210 X 100 CM, TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO, CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS	M2	8,40	1.173,50	BDI 1	1.466,88	12.321,79	RA
1.6.4.0.9.	Composição	FNDE 265	JANELA DE ALUMÍNIO - JA-9 - 210 X 150 CM, TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO, CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS	M2	6,30	1.173,50	BDI 1	1.466,88	9.241,34	RA
1.6.4.0.10.	Composição	FNDE 442	JANELA DE ALUMÍNIO - JA-10 - 70 X 75 CM, TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO, CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS	M2	1,05	1.173,50	BDI 1	1.466,88	1.540,22	RA
1.6.4.0.11.	Composição	FNDE 270	JANELA DE ALUMÍNIO - JA-11 - 140 X 75 CM, TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO, CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS	M2	5,25	1.173,50	BDI 1	1.466,88	7.701,12	RA



PREFEITURA DE
**CAMPINA
GRANDE DO SUL**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 1101870-26	Nº TransfereGOV/ 979295	PROponente / TOMADOR Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul	APELIDO DO EMPREENDIMENTO FNDE Creche Tipo 2 - Opção 110V			
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 12-25 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE Construção da Creche/ Escola de Educação Infantil - Creche Tipo 2 no	MUNICÍPIO / UF Campina Grande do Sul	BDI 1 25,00%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
Construção da Creche/ Escola de Educação Infantil - Creche Tipo 2 no Município de Campina Grande do Sul/PR.									4.850.872,86	
1.6.4.0.12.	Composição	FNDE 443	JANELA DE ALUMÍNIO - JA-12 - 420 X 50 CM, TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO, CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS	M2	4,20	1.173,50	BDI 1	1.466,88	6.160,90	RA
1.6.4.0.13.	Composição	FNDE 444	JANELA DE ALUMÍNIO - JA-13 - 560 X 100 CM, TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO, CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS	M2	16,80	1.173,50	BDI 1	1.466,88	24.643,58	RA
1.6.4.0.14.	Composição	FNDE 445	JANELA DE ALUMÍNIO JA-14 - 160 X 85, TIPO FIXA, PARA VIDRO, COM VIDRO, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ACABAMENTO, ALIZAR E CONTRAMARCO, CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS	M2	2,72	1.300,27	BDI 1	1.625,34	4.420,92	RA
1.6.4.0.15.	Composição	FNDE 05	TELA TIPO MOSQUITEIRO - FIXADA NA ESQUADRIA - CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS	M2	10,28	242,53	BDI 1	303,16	3.116,48	RA
1.6.5.			PORTAS DE VIDRO					-	1.480,35	
1.6.5.0.1.	Composição	FNDE 437	PORTA DE VIDRO - PV1 - 175X 230 CM, DE ABRIR DUAS FOLHAS TEMPERADO INCOLOR 10 MM, CONFORME PROJETO	M2	1,00	1.184,28	BDI 1	1.480,35	1.480,35	RA
1.6.6.			ESQUADRIA GERAL					-	212.981,77	
1.6.6.0.1.	Composição	FNDE 280	PF1 - PORTÃO METÁLICO DE ABRIR, 1,40 X 2,20 M, COM CHAPA METÁLICA, INCLUSO PINTURA, CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS	M2	3,08	1.060,84	BDI 1	1.326,05	4.084,23	RA
1.6.6.0.2.	Composição	FNDE 08	PF2 - PORTÃO METÁLICO DE ABRIR, 1,40 X 1,05 M, COM CHAPA METÁLICA, INCLUSO PINTURA, CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS	M2	2,94	1.059,76	BDI 1	1.324,70	3.894,62	RA
1.6.6.0.3.	Composição	FNDE 281	FECHAMENTO EM CHAPA METÁLICA PERFURADA, INCLUSO PINTURA, CONFORME PROJETO	M2	116,76	1.040,87	BDI 1	1.301,09	151.915,27	RA
1.6.6.0.4.	Composição	FNDE 283	CERCA/GRADIL H=1,58M, MALHA 5 X 15CM - GALVANIZADO	M2	71,89	313,23	BDI 1	391,54	28.147,81	RA
1.6.6.0.5.	Composição	FNDE 446	P01 - PORTÃO METÁLICO 1,50 x 2,10 M, MALHA 5 X 20CM - FIO 5,00MM, REVESTIDOS EM POLIESTER POR PROCESSO DE PINTURA ELETROSTÁTICA (GRADIL), NA COR BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M2	6,30	1.206,28	BDI 1	1.507,85	9.499,46	RA
1.6.6.0.6.	Composição	FNDE 447	P02 - PORTÃO METÁLICO 1,00 x 2,00 M, MALHA 5 X 20CM - FIO 5,00MM, REVESTIDOS EM POLIESTER POR PROCESSO DE PINTURA ELETROSTÁTICA (GRADIL), NA COR BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M2	4,00	1.206,28	BDI 1	1.507,85	6.031,40	RA

PMv3.16

12 / 42

Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30 - Centro - Campina Grande do Sul - PR
CEP: 83430-000 - Fone: (41) 3162-7000
www.campinagrandedosul.pr.gov.br



PREFEITURA DE
**CAMPINA
GRANDE DO SUL**

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 1101870-26	Nº TransfereGOV 979295	PROponente / TOMADOR Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul	APELIDO DO EMPREENDIMENTO FNDE Creche Tipo 2 - Opção 110V
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 12-25 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE Construção da Creche/ Escola de Educação Infantil - Creche Tipo 2 no	MUNICÍPIO / UF Campina Grande do Sul
			BDI 1 25,00%
			BDI 2 0,00%
			BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
Construção da Creche/ Escola de Educação Infantil - Creche Tipo 2 no Município de Campina Grande do Sul/PR.										4.850.872,86
1.6.6.0.7.	Composição	FNDE 448	P03 - PORTÃO METÁLICO 3,12 x 2,00 M , MALHA 5 X 20CM - FIO 5,00MM, REVESTIDOS EM POLIESTER POR PROCESSO DE PINTURA ELETROSTÁTICA (GRADIL), NA COR BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M2	6,24	1.206,28	BDI 1	1.507,85	9.408,98	RA
1.7.			SISTEMAS DE COBERTURA					-	264.165,18	
1.7.0.0.1.	Composição	FNDE 20	TELHA TERMOISOLANTE REVESTIDA EM AÇO GALVALUME, FACE SUPERIOR TRAPEZOIDAL E FACE INFERIOR PLANA (NAO INCLUI ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO), REVEST COM ESPESSURA DE 0,50 MM, COM PRE-PINTURA DE COR BRANCA NAS DUAS FACES, NÚCLEO EM POLIISOCIANURATO (PIR) COM ESPESSURA DE 50 MM	M2	850,66	202,88	BDI 1	253,60	215.727,38	RA
1.7.0.0.2.	SINAPI	94229	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	69,15	165,83	BDI 1	207,29	14.334,10	RA
1.7.0.0.3.	Composição	FNDE 422	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NR. 24, DESENVOLVIMENTO 73 CM	M	93,60	57,98	BDI 1	72,48	6.784,13	RA
1.7.0.0.4.	Composição	FNDE 423	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NR. 24, DESENVOLVIMENTO 39 CM	M	45,70	57,98	BDI 1	72,48	3.312,34	RA
1.7.0.0.5.	Composição	FNDE 424	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NR. 24, DESENVOLVIMENTO 32 CM	M	126,60	57,98	BDI 1	72,48	9.175,97	RA
1.7.0.0.6.	Composição	FNDE 167	PINGADEIRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M	233,60	50,79	BDI 1	63,49	14.831,26	RA
1.8.			IMPERMEABILIZAÇÃO					-	32.223,34	
1.8.0.0.1.	Composição	FNDE 172	IMPERMEABILIZAÇÃO DE VIGA BALDRAME COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS	M2	394,02	49,62	BDI 1	62,03	24.441,06	RA
1.8.0.0.2.	Composição	FNDE 174	IMPERMEABILIZAÇÃO DE PISO COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS	M2	125,46	49,62	BDI 1	62,03	7.782,28	RA
1.9.			REVESTIMENTOS INTERNO E EXTERNO					-	357.214,93	
1.9.1.			EDIFICAÇÃO					-	350.468,10	
1.9.1.0.1.	SINAPI	87878	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	M2	2.569,60	6,32	BDI 1	7,90	20.299,84	RA
1.9.1.0.2.	SINAPI	87535	EMBOÇO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA MAIOR QUE 10M², E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	M2	1.589,78	38,88	BDI 1	48,60	77.263,30	RA



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 1101870-26	Nº Transferência GOV 879295	PROponente / TOMADOR Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul	APÉLIDO DO EMPREENDIMENTO FNDE Creche Tipo 2 - Opção 110V			
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 12-25 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE Construção da Creche/ Escola de Educação Infantil - Creche Tipo 2 no	MUNICÍPIO / UF Campina Grande do Sul	BDI 1 25,00%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
Construção da Creche/ Escola de Educação Infantil - Creche Tipo 2 no Município de Campina Grande do Sul/PR.									4.850.872,86	
1.9.1.0.3.	SINAPI	87792	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022	M2	979,82	48,73	BDI 1	60,91	59.880,84	RA
1.9.1.0.4.	SINAPI	87543	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, PREPARO MECÂNICO, APLICADA COM EQUIPAMENTO DE MISTURA E PROJEÇÃO DE ARGAMASSA EM PAREDES INTERNAS, E = 5MM, SEM TALISCAS. AF_03/2024	M2	1.024,77	26,75	BDI 1	33,44	34.268,31	RA
1.9.1.0.5.	SINAPI	87273	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_P/E	M2	456,39	78,51	BDI 1	95,64	43.649,14	RA
1.9.1.0.6.	Composição	FNDE 293	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 10X10 CM COR AMARELA APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES	M2	94,00	75,12	BDI 1	93,90	8.826,60	RA
1.9.1.0.7.	Composição	FNDE 294	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 10X10 CM COR AZUL APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES	M2	4,60	75,12	BDI 1	93,90	431,94	RA
1.9.1.0.8.	Composição	FNDE 295	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 10X10 CM COR BRANCA APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES	M2	9,71	75,12	BDI 1	93,90	911,77	RA
1.9.1.0.9.	Composição	FNDE 296	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 10X10 CM COR VERMELHA APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES	M2	4,92	75,12	BDI 1	93,90	461,98	RA
1.9.1.0.10.	Composição	FNDE 245	RODA MEIO EM MADEIRA, ALTURA 7CM, FIXADO COM COLA	M	127,20	35,44	BDI 1	44,30	5.634,96	RA
1.9.1.0.11.	SINAPI	96114	FORRO EM DRYWALL, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_P/S	M2	438,37	83,70	BDI 1	104,63	45.866,65	RA
1.9.1.0.12.	Composição	FNDE 18	FORRO DE FIBRA MINERAL EM PLACAS DE 625 X 625 MM, E = 15 MM, BORDA RETA, COM PINTURA ANTIMOFO, APOIADO EM PERFIL DE AÇO GALVANIZADO COM 24 MM DE BASE - INSTALADO	M2	259,43	163,97	BDI 1	204,96	53.172,77	RA
1.9.2.			MURETA					-	6.746,83	
1.9.2.0.1.	SINAPI	87876	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	M2	98,05	6,32	BDI 1	7,90	774,60	RA



PREFEITURA DE
**CAMPINA
GRANDE DO SUL**

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 1101870-26	Nº TransferênciaGOV 979295	PROponente / TOMADOR Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul	APÉLIDO DO EMPREENDIMENTO FNDE Creche Tipo 2 - Opção 110V			
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 12-25 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE Construção da Creche/ Escola de Educação Infantil - Creche Tipo 2 no	MUNICÍPIO / UF Campina Grande do Sul	BDI 1 25,00%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
Construção da Creche/ Escola de Educação Infantil - Creche Tipo 2 no Município de Campina Grande do Sul/PR.									4.850.872,86	
1.9.2.0.2.	SINAPI	87792	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022	M2	98,05	48,73	BDI 1	60,91	5.972,23	RA
1.10.			SISTEMAS DE PISOS					-	142.680,90	
1.10.1.			PAVIMENTAÇÃO INTERNA					-	142.680,90	
1.10.1.0.1.	Composição	FNDE 182	CONTRAPISO DE CONCRETO NÃO-ESTRUTURAL, ESPESSURA 3 CM E PREPARO MECÂNICO	M2	282,92	47,92	BDI 1	59,90	16.946,91	RA
1.10.1.0.2.	SINAPI	96980	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESSURA 3,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_09/2020	M2	375,34	57,11	BDI 1	71,39	26.795,52	RA
1.10.1.0.3.	SINAPI	87755	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE IMPERMEABILIZAÇÃO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF_07/2021	M2	125,46	63,01	BDI 1	78,78	9.881,23	RA
1.10.1.0.4.	SINAPI	87257	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_02/2023_PE	M2	42,90	67,96	BDI 1	84,95	3.644,36	RA
1.10.1.0.5.	SINAPI	87251	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_02/2023_PE	M2	148,95	57,32	BDI 1	71,65	10.672,27	RA
1.10.1.0.6.	Composição	FNDE 425	PISO VINÍLICO SEMI-FLEXÍVEL EM MANTA ESPESSURA 2 MM	M2	216,53	182,47	BDI 1	228,09	49.388,33	RA
1.10.1.0.7.	Composição	FNDE 69	NATA DE CIMENTO COM COLA PVA, PARA NIVELAMENTO DE CONTRAPISO PARA ASSENTAMENTO DE PISO VINÍLICO	M2	216,53	6,39	BDI 1	7,99	1.730,07	RA
1.10.1.0.8.	SINAPI	86950	RODAPE CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 60X60CM. AF_02/2023	M	68,00	13,13	BDI 1	16,41	1.115,88	RA
1.10.1.0.9.	SINAPI	96988	RODAPE EM POLIESTIRENO, ALTURA 5 CM. AF_09/2020	M	127,20	61,87	BDI 1	77,34	9.837,85	RA
1.10.1.0.10.	SINAPI	96989	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_02/2020	M	53,45	133,52	BDI 1	166,90	8.920,81	RA
1.10.1.0.11.	Composição	FNDE 426	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 30 CM, ESPESSURA 2,0 CM	M	1,75	133,54	BDI 1	166,93	292,13	RA
1.10.1.0.12.	SINAPI	102494	PINTURA DE PISO COM TINTA EPÓXI, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSIVE PRIMER EPÓXI. AF_05/2021	M2	37,42	73,88	BDI 1	92,35	3.455,74	RA
1.11.			PINTURAS E ACABAMENTOS					-	205.778,88	

PMv3.16

15 / 42

Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30 - Centro - Campina Grande do Sul - PR
CEP: 83430-000 - Fone: (41) 3162-7000
www.campinagrandedosul.pr.gov.br



PREFEITURA DE
**CAMPINA
GRANDE DO SUL**

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grav de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 1101870-26	Nº TransfereGOV 979299	PROponente / TOMADOR Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul	APELIDO DO EMPREENDIMENTO FNDE Creche Tipo 2 - Opção 110V			
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 12-25 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE Construção da Creche/ Escola de Educação Infantil - Creche Tipo 2 no	MUNICÍPIO / UF Campina Grande do Sul	BDI 1 25,00%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
Construção da Creche/ Escola de Educação Infantil - Creche Tipo 2 no Município de Campina Grande do Sul/PR.									4.898.872,86	
1.11.1.			PINTURA EDIFICAÇÃO					-	146.899,13	
1.11.1.0.1.	SINAPI	88497	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	M2	2.004,59	24,22	BDI 1	30,28	60.696,98	RA
1.11.1.0.2.	Composição	FNDE 402	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA, COR BRANCO GELO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS	M2	1.902,96	15,05	BDI 1	18,81	35.794,68	RA
1.11.1.0.3.	SINAPI	102219	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	M2	126,01	21,98	BDI 1	27,48	3.462,75	RA
1.11.1.0.4.	Composição	FNDE 201	PINTURA EM ESMALTE SINTÉTICO EM RODAMEIO DE MADEIRA, 2 DEMÃOS - COR BRANCO	M2	12,72	22,00	BDI 1	27,50	349,80	RA
1.11.1.0.5.	Composição	FNDE 428	PINTURA COM TINTA EPÓXI EM PAREDES, ÁREAS MOLHADAS, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO PRIMER EPÓXI	M2	101,63	171,07	BDI 1	213,84	21.732,56	RA
1.11.1.0.6.	SINAPI	100742	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020	M2	593,16	33,41	BDI 1	41,76	24.770,36	RA
1.11.2.			PINTURA DE FORROS					-	26.004,25	
1.11.2.0.1.	SINAPI	88494	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM TETO, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	M2	442,55	28,76	BDI 1	35,95	15.909,68	RA
1.11.2.0.2.	SINAPI	88488	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	442,55	18,25	BDI 1	22,81	10.094,57	RA
1.11.3.			PINTURA - DIVERSOS					-	28.152,02	
1.11.3.1.			ESTRUTURA METÁLICA					-	28.152,02	
1.11.3.1.1.	SINAPI	100724	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO E ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO GRAFITE) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020	M2	1.285,48	17,52	BDI 1	21,90	28.152,02	RA
1.11.4.			MURETA					-	4.813,28	
1.11.4.0.1.	SINAPI	96132	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PANOS DE FACHADA SEM PRESENÇA DE VÃOS, DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS DEMÃOS. AF_03/2024	M2	98,05	24,24	BDI 1	30,30	2.970,92	RA
1.11.4.0.2.	SINAPI	88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	98,05	15,03	BDI 1	18,79	1.842,36	RA
1.12.			INSTALAÇÃO HIDRÁULICA					-	99.177,14	
1.12.1.			TUBULAÇÕES E CONEXÕES DE PVC RÍGIDO					-	41.081,90	

PMv3.16

16 / 42

Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30 - Centro - Campina Grande do Sul - PR
CEP: 83430-000 - Fone: (41) 3162-7000
www.campinagrandedosul.pr.gov.br



1

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grav de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 1101870-26	Nº TransfereGOV 979295	PROponente / TOMADOR Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul	APELIDO DO EMPREENDIMENTO FNDE Creche Tipo 2 - Opção 110V			
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 12-25 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE Construção da Creche/ Escola de Educação Infantil - Creche Tipo 2 no	MUNICÍPIO / UF Campina Grande do Sul	BDI 1 25,00%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
Construção da Creche/ Escola de Educação Infantil - Creche Tipo 2 no Município de Campina Grande do Sul/PR.										4.850.872,86
1.12.1.0.1.	SINAPI	89401	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	27,60	13,23	BDI 1	16,54	456,50	RA
1.12.1.0.2.	SINAPI	89356	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	166,90	30,68	BDI 1	38,35	6.400,62	RA
1.12.1.0.3.	SINAPI	103979	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 50MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	81,05	34,11	BDI 1	42,64	3.455,97	RA
1.12.1.0.4.	SINAPI	89450	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 60MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	11,00	28,30	BDI 1	35,38	389,18	RA
1.12.1.0.5.	SINAPI	89451	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 75MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	134,60	45,75	BDI 1	57,19	7.697,77	RA
1.12.1.0.6.	SINAPI	89452	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 85MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	54,55	62,71	BDI 1	78,39	4.276,17	RA
1.12.1.0.7.	SINAPI	94713	ADAPTADOR COM FLANGES LIVRES, PVC, SOLDÁVEL, DN 75 MM X 2 1/2", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	6,00	226,79	BDI 1	283,49	1.700,94	RA
1.12.1.0.8.	SINAPI	94714	ADAPTADOR COM FLANGES LIVRES, PVC, SOLDÁVEL, DN 85 MM X 3", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	2,00	316,18	BDI 1	395,23	790,46	RA
1.12.1.0.9.	SINAPI	89376	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 1/2, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	4,00	7,30	BDI 1	9,13	36,52	RA
1.12.1.0.10.	SINAPI	89383	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	72,00	8,51	BDI 1	10,64	766,08	RA
1.12.1.0.11.	SINAPI	104002	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM X 1.1/4", INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	40,00	19,65	BDI 1	24,56	982,40	RA



PREFEITURA DE
**CAMPINA
GRANDE DO SUL**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grav de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 1101870-26	Nº TransfereGOV 979295	PROponente / TOMADOR Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul	APELIDO DO EMPREENDIMENTO FNDE Creche Tipo 2 - Opção 110V			
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 12-25 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE Construção da Creche/ Escola de Educação Infantil - Creche Tipo 2 no	MUNICÍPIO / UF Campina Grande do Sul	BDI 1 25,00%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
Construção de Creche/ Escola de Educação Infantil - Creche Tipo 2 no Município de Campina Grande do Sul/PR.										4.859.872,86
1.12.1.0.12.	SINAPI	89813	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 75MM X 2 1/2", INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	6,00	31,73	BDI 1	39,66	237,96	RA
1.12.1.0.13.	SINAPI	89816	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 85MM X 3, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	2,00	41,98	BDI 1	52,48	104,96	RA
1.12.1.0.14.	SINAPI	89805	LUVA DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 80MM X 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	6,00	21,92	BDI 1	27,40	164,40	RA
1.12.1.0.15.	Composição	FNDE 205	BUCHA DE REDUÇÃO, CURTA, PVC, SOLDÁVEL, DN 75 X 60 MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00	16,74	BDI 1	20,93	41,86	RA
1.12.1.0.16.	Composição	FNDE 229	BUCHA DE REDUÇÃO, CURTA, PVC, SOLDÁVEL, DN 85 X 75 MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	4,00	16,74	BDI 1	20,93	83,72	RA
1.12.1.0.17.	SINAPI	103998	LUVA DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM X 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	30,00	16,71	BDI 1	20,89	626,70	RA
1.12.1.0.18.	SINAPI	103969	BUCHA DE REDUÇÃO, LONGA, PVC, SOLDÁVEL, DN 60 X 32 MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	1,00	20,59	BDI 1	25,74	25,74	RA
1.12.1.0.19.	SINAPI	103972	BUCHA DE REDUÇÃO, LONGA, PVC, SOLDÁVEL, DN 75 X 50 MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	5,00	30,12	BDI 1	37,65	188,25	RA
1.12.1.0.20.	SINAPI	89485	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	3,00	7,60	BDI 1	9,50	28,50	RA
1.12.1.0.21.	SINAPI	89502	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	2,00	19,22	BDI 1	24,03	48,06	RA
1.12.1.0.22.	SINAPI	89515	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 75MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	8,00	81,79	BDI 1	102,24	817,92	RA

PMv3.16

18 / 42



PREFEITURA DE
**CAMPINA
GRANDE DO SUL**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

1

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 1101870-26	Nº Transferência 979295	PROponente / TOMADOR Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul	APELIDO DO EMPREENDIMENTO FNDE Creche Tipo 2 - Opção 110V
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 12-25 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE Construção da Creche/ Escola de Educação Infantil - Creche Tipo 2 no	MUNICÍPIO / UF Campina Grande do Sul
			BDI 1 25,00%
			BDI 2 0,00%
			BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
Construção da Creche/ Escola de Educação Infantil - Creche Tipo 2 no Município de Campina Grande do Sul/PR.									4.850.872,86	
1.12.1.0.23.	SINAPI	89523	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 85MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	2,00	99,58	BDI 1	124,48	248,96	RA
1.12.1.0.24.	SINAPI	89358	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	4,00	10,59	BDI 1	13,24	52,96	RA
1.12.1.0.25.	SINAPI	89358	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	4,00	10,59	BDI 1	13,24	52,96	RA
1.12.1.0.26.	SINAPI	89501	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	28,00	18,83	BDI 1	21,04	589,12	RA
1.12.1.0.27.	SINAPI	89505	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 60MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	4,00	42,51	BDI 1	53,14	212,56	RA
1.12.1.0.28.	SINAPI	94682	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 75 MM INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	26,00	107,54	BDI 1	134,43	3.495,18	RA
1.12.1.0.29.	SINAPI	94684	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 85 MM INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	6,00	130,05	BDI 1	162,56	975,36	RA
1.12.1.0.30.	SINAPI	90373	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 1/2 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	47,00	15,35	BDI 1	19,19	901,93	RA
1.12.1.0.31.	SINAPI	90373	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 1/2 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	12,00	15,35	BDI 1	19,19	230,28	RA
1.12.1.0.32.	SINAPI	89395	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	17,00	17,16	BDI 1	21,45	364,65	RA
1.12.1.0.33.	SINAPI	89625	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	14,00	25,85	BDI 1	32,31	452,34	RA
1.12.1.0.34.	SINAPI	89629	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 75MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	7,00	81,79	BDI 1	102,24	715,68	RA

PMv3.16

19 / 42

Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30 - Centro - Campina Grande do Sul - PR
CEP: 83430-000 - Fone: (41) 3162-7000
www.campinagrandedosul.pr.gov.br



PREFEITURA DE
**CAMPINA
GRANDE DO SUL**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO 1161870-26	Nº Transferência GOV 979295	PROponente / TOMADOR Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul	APELIDO DO EMPREENDIMENTO FNDE Creche Tipo 2 - Opção 110V			
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 12-25 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE Construção da Creche/ Escola de Educação Infantil - Creche Tipo 2 no	MUNICÍPIO / UF Campina Grande do Sul	BDI 1 25,00%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
Construção da Creche/ Escola de Educação Infantil - Creche Tipo 2 no Município de Campina Grande do Sul/PR.										
1.12.1.0.35.	SINAPI	89631	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 85MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	4,00	106,17	BDI 1	132,71	530,84	RA
1.12.1.0.36.	SINAPI	89627	TÉ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM X 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	10,00	22,29	BDI 1	27,86	278,60	RA
1.12.1.0.37.	SINAPI	89630	TE DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 75MM X 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	2,00	62,52	BDI 1	78,15	156,30	RA
1.12.1.0.38.	SINAPI	89630	TE DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 75MM X 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	13,00	62,52	BDI 1	78,15	1.015,95	RA
1.12.1.0.39.	Composição	FNDE 208	TÉ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 75MM X 60 MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	3,00	32,17	BDI 1	40,21	120,63	RA
1.12.1.0.40.	SINAPI	90374	TÉ COM BUCHA DE LATÃO NA BOLSA CENTRAL, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	8,00	25,32	BDI 1	31,65	253,20	RA
1.12.1.0.41.	SINAPI	89396	TÉ COM BUCHA DE LATÃO NA BOLSA CENTRAL, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 1/2, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	9,00	23,40	BDI 1	29,25	263,25	RA
1.12.1.0.42.	SINAPI	94713	ADAPTADOR COM FLANGES LIVRES, PVC, SOLDÁVEL, DN 75 MM X 2 1/2", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	3,00	226,79	BDI 1	283,49	850,47	RA
1.12.2.			TUBULAÇÕES E CONEXÕES - METAIS					-	8.526,58	
1.12.2.0.1.	SINAPI	94499	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 2 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	3,00	322,55	BDI 1	403,19	1.209,57	RA
1.12.2.0.2.	SINAPI	94500	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1,00	391,83	BDI 1	489,79	489,79	RA
1.12.2.0.3.	SINAPI	89986	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1/2", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	2,00	92,89	BDI 1	116,11	232,22	RA
1.12.2.0.4.	SINAPI	94794	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1 1/2", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	8,00	187,07	BDI 1	233,64	1.870,72	RA

PM/3.16

20 / 42



PREFEITURA DE
**CAMPINA
GRANDE DO SUL**

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grav de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 1101870-28	Nº Transferência 979295	PROponente / TOMADOR Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul	APÉLIDO DO EMPREENDIMENTO FNDE Creche Tipo 2 - Opção 110V
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 12-25 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE Construção da Creche/ Escola de Educação Infantil - Creche Tipo 2 no	MUNICÍPIO / UF Campina Grande do Sul
		BDI 1 25,00%	BDI 2 0,00%
			BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
Construção da Creche/ Escola de Educação Infantil - Creche Tipo 2 no Município de Campina Grande do Sul/PR.										4.550.372,86
1.12.2.0.5.	SINAPI	89987	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	30,00	105,84	BDI 1	132,30	3.969,00	RA
1.12.2.0.6.	SINAPI	89985	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	6,00	100,70	BDI 1	125,88	755,28	RA
1.12.3.			RESERVATÓRIO 15.000 L					-	49.568,66	
1.12.3.0.1.	Composição	FNDE 391	RESERVATÓRIO METÁLICO CILÍNDRICO CAP. 15.000 LITROS, COM GUARDA-CORPO, ESCADA E PINTURA	UN	1,00	39.854,93	BDI 1	49.568,66	49.568,66	RA
1.13.			INSTALAÇÃO SANITÁRIA					-	51.595,42	
1.13.1.			TUBULAÇÕES E CONEXÕES					-	51.595,42	
1.13.1.0.1.	SINAPI	89714	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	149,30	47,61	BDI 1	59,51	8.884,84	RA
1.13.1.0.2.	SINAPI	89711	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	115,30	27,64	BDI 1	34,55	3.983,82	RA
1.13.1.0.3.	SINAPI	89712	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	173,10	34,15	BDI 1	42,69	7.389,64	RA
1.13.1.0.4.	SINAPI	89713	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	69,55	42,32	BDI 1	52,90	3.679,20	RA
1.13.1.0.5.	SINAPI	89726	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	32,00	13,39	BDI 1	16,74	535,68	RA
1.13.1.0.6.	SINAPI	89732	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	31,00	18,24	BDI 1	22,80	706,80	RA
1.13.1.0.7.	SINAPI	89739	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	9,00	26,78	BDI 1	33,48	301,32	RA

PMv3.16

21 / 42

Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30 - Centro - Campina Grande do Sul - PR
CEP: 83430-000 - Fone: (41) 3162-7000
www.campinagrandedosul.pr.gov.br



PREFEITURA DE
**CAMPINA
GRANDE DO SUL**

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grav de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 1101870-26	Nº Transferência GOV 979295	PROponente / TOMADOR Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul	APELIDO DO EMPREENDIMENTO FNDE Creche Tipo 2 - Opção 110V
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 12-25 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE Construção da Creche/ Escola de Educação Infantil - Creche Tipo 2 no	MUNICÍPIO / UF Campina Grande do Sul
			BDI 1 25,00%
			BDI 2 0,00%
			BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
Construção da Creche/ Escola de Educação Infantil - Creche Tipo 2 no Município de Campina Grande do Sul/PR.										4.850.872,86
1.13.1.0.8.	SINAPI	89746	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	6,00	32,19	BDI 1	40,24	241,44	RA
1.13.1.0.9.	SINAPI	89744	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	12,00	31,30	BDI 1	39,13	469,56	RA
1.13.1.0.10.	SINAPI	89737	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	28,00	25,74	BDI 1	32,18	901,04	RA
1.13.1.0.11.	SINAPI	89731	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	18,00	17,46	BDI 1	21,83	392,94	RA
1.13.1.0.12.	SINAPI	89724	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	106,00	13,15	BDI 1	16,44	1.742,64	RA
1.13.1.0.13.	Composição	FNDE 209	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO	UN	14,00	59,34	BDI 1	74,18	1.038,52	RA
1.13.1.0.14.	SINAPI	89834	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	8,00	59,32	BDI 1	74,15	593,20	RA
1.13.1.0.15.	Composição	FNDE 210	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO	UN	1,00	45,53	BDI 1	56,91	56,91	RA



CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO 1101870-26	Nº Transferência GOV 979295	PROPOSTANTE / TOMADOR Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul	APELIDO DO EMPREENDIMENTO FNDE Creche Tipo 2 - Opção 110V
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 12-25 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE Construção da Creche/ Escola de Educação Infantil - Creche Tipo 2 no	MUNICÍPIO / UF Campina Grande do Sul
			BDI 1 25,00%
			BDI 2 0,00%
			BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
Construção da Creche/ Escola de Educação Infantil - Creche Tipo 2 no Município de Campina Grande do Sul/PR.										4.893.872,86
1.13.1.0.16.	SINAPI	89827	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	9,00	20,64	BDI 1	25,80	232,20	RA
1.13.1.0.17.	SINAPI	89557	REDUÇÃO EXCÊNTRICA, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	UN	1,00	33,44	BDI 1	41,80	41,80	RA
1.13.1.0.18.	SINAPI	90253	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TUBOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE DRENAGEM. AF_12/2020	UN	16,00	665,33	BDI 1	831,66	13.306,56	RA
1.13.1.0.19.	SINAPI	89708	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 150 X 185 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	19,00	116,29	BDI 1	145,36	2.761,84	RA
1.13.1.0.20.	SINAPI	89696	TÊ, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	UN	12,00	91,77	BDI 1	114,71	1.376,52	RA
1.13.1.0.21.	Composição	FNDE 214	TÊ, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS	UN	4,00	91,79	BDI 1	114,74	458,96	RA
1.13.1.0.22.	SINAPI	89784	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_06/2022	UN	13,00	27,72	BDI 1	34,65	450,45	RA
1.13.1.0.23.	SINAPI	89687	TÊ, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 75 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	UN	1,00	57,52	BDI 1	71,90	71,90	RA
1.13.1.0.24.	SINAPI	89623	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	12,00	21,79	BDI 1	27,24	326,88	RA
1.13.1.0.25.	SINAPI	89710	RALO SECO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	15,00	22,00	BDI 1	27,50	412,50	RA
1.13.1.0.26.	Composição	104330	RALO LINEAR, COM GRELHA INOX, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO	M	3,00	111,87	BDI 1	139,84	419,52	RA



PREFEITURA DE
**CAMPINA
GRANDE DO SUL**

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 1101870-26	Nº TransfereGOV 979295	PROponente / TOMADOR Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul	APELIDO DO EMPREENDIMENTO FNDE Creche Tipo 2 - Opção 110V
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 12-25 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE Construção da Creche/ Escola de Educação Infantil - Creche Tipo 2 no	MUNICÍPIO / UF Campina Grande do Sul
		BDI 1 25,00%	BDI 2 0,00%
		BDI 3 0,00%	

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
Construção da Creche/ Escola de Educação Infantil - Creche Tipo 2 no Município de Campina Grande do Sul/PR.										4.850.372,86
1.13.1.0.27.	SINAPI	104351	TERMINAL DE VENTILAÇÃO, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	9,00	25,26	BDI 1	31,58	284,22	RA
1.13.1.0.28.	SINAPI	104348	TERMINAL DE VENTILAÇÃO, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	9,00	12,06	BDI 1	15,08	135,72	RA
1.13.1.0.29.	SINAPI	104341	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL E ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	25,00	12,77	BDI 1	15,96	399,00	RA
1.13.2.			UNIDADE DE TRATAMENTO					-	-	
1.14.			LOUÇAS, ACESSÓRIOS E METAIS					-	78.756,79	
1.14.0.0.1.	SINAPI	95470	VASO SANITÁRIO SIFONADO CONVENCIONAL COM LOUÇA BRANCA, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA SACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	4,00	375,89	BDI 1	469,88	1.879,44	RA
1.14.0.0.2.	SINAPI	100848	VASO SANITÁRIO INFANTE LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	9,00	699,45	BDI 1	874,31	7.868,79	RA
1.14.0.0.3.	SINAPI	100849	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	4,00	46,30	BDI 1	57,88	231,52	RA
1.14.0.0.4.	SINAPI	100851	ASSENTO SANITÁRIO INFANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	9,00	90,29	BDI 1	112,86	1.015,74	RA
1.14.0.0.5.	Composição	FNDE 11	BANHEIRA PLÁSTICA RÍGIDA, 77x45x20cm DE EMBUTIR, CONFORME DETALHE DE PROJETO	UN	2,00	463,20	BDI 1	579,00	1.158,00	RA
1.14.0.0.6.	Composição	FNDE 219	LAVATÓRIO DE CANTO, LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	3,00	178,75	BDI 1	223,44	670,32	RA
1.14.0.0.7.	SINAPI	86901	CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA, 35 X 50CM OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	13,00	188,05	BDI 1	235,06	3.055,78	RA
1.14.0.0.8.	SINAPI	86902	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, "44 X 35,5" CM, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	3,00	366,44	BDI 1	458,05	1.374,15	RA

PMv3.18

24 / 42

Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30 - Centro - Campina Grande do Sul - PR
CEP: 83430-000 - Fone: (41) 3162-7000
www.campinagrandedosul.pr.gov.br



PREFEITURA DE
**CAMPINA
GRANDE DO SUL**

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 1101870-28	Nº Transferência 979295	PROponente / TOMADOR Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul	APELIDO DO EMPREENDIMENTO FNDE Creche Tipo 2 - Opção 110V
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 12-25 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE Construção da Creche/ Escola de Educação Infantil - Creche Tipo 2 no	MUNICÍPIO / UF Campina Grande do Sul
			BDI 1 25,00%
			BDI 2 0,00%
			BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
Construção da Creche/ Escola de Educação Infantil - Creche Tipo 2 no Município de Campina Grande do Sul/PR.										4.850.872,88
1.14.0.0.9.	SINAPI	86872	TANQUE DE LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 30L OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	5,00	905,03	BDI 1	1.131,29	5.656,45	RA
1.14.0.0.10.	SINAPI	86900	CUBA DE EMBUTIR RETANGULAR DE AÇO INOXIDÁVEL, 46 X 30 X 12 CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	5,00	232,73	BDI 1	290,91	1.454,55	RA
1.14.0.0.11.	Composição	FNDE 217	CUBA DE EMBUTIR RETANGULAR DE AÇO INOXIDÁVEL, 50 X 40 X 20 CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	6,00	232,74	BDI 1	290,93	1.745,58	RA
1.14.0.0.12.	SINAPI	100832	CUBA DE EMBUTIR RETANGULAR DE AÇO INOXIDÁVEL, 56 X 33 X 12 CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	253,93	BDI 1	317,41	317,41	RA
1.14.0.0.13.	SINAPI	86877	VÁLVULA EM METAL CROMADO 1 1/2" X 1 1/2" PARA TANQUE OU LAVATÓRIO, COM OU SEM LADRÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	24,00	105,13	BDI 1	131,41	3.153,84	RA
1.14.0.0.14.	SINAPI	86883	SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1 X 1 1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	38,00	13,02	BDI 1	16,28	618,64	RA
1.14.0.0.15.	SINAPI	86909	TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL, DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO ALTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	9,00	112,04	BDI 1	140,05	1.260,45	RA
1.14.0.0.16.	Composição	FNDE 224	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2 OU 3/4, PARA LAVATÓRIO, COM TEMPORIZADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	16,00	121,73	BDI 1	152,16	2.434,56	RA
1.14.0.0.17.	Composição	FNDE 14	TORNEIRA ELÉTRICA DE PAREDE, BICA ALTA, PARA COZINHA, 5500 W (110/220 V)	UN	2,00	252,45	BDI 1	315,56	631,12	RA
1.14.0.0.18.	SINAPI	86913	TORNEIRA CROMADA 1/2" OU 3/4" PARA TANQUE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	7,00	48,97	BDI 1	61,21	428,47	RA
1.14.0.0.19.	Composição	FNDE 225	TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA LAVATÓRIO, TIPO MONOCOMANDO - AÇIONAMENTO TIPO ALAVANCA	UN	3,00	296,89	BDI 1	371,11	1.113,33	RA
1.14.0.0.20.	Composição	FNDE 13	TORNEIRA ELÉTRICA COM MANGUEIRA PLÁSTICA FORTTI MAXI, LORENZETTI OU EQUIVALENTE	UN	2,00	156,50	BDI 1	195,63	391,26	RA
1.14.0.0.21.	SINAPI	86887	ENGATE FLEXÍVEL EM INOX, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	25,00	84,47	BDI 1	105,59	2.639,75	RA
1.14.0.0.22.	SINAPI	100890	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	8,00	121,21	BDI 1	151,51	1.212,08	RA



PREFEITURA DE
**CAMPINA
GRANDE DO SUL**

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 1101870-28	Nº TransfereGOV 979295	PROponente / TOMADOR Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul	APELIDO DO EMPREENDIMENTO FNDE Creche Tipo 2 - Opção 110V
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 12-25 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE Construção da Creche/ Escola de Educação Infantil - Creche Tipo 2 no	MUNICÍPIO / UF Campina Grande do Sul

BDI 1 25,00%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%
-----------------	----------------	----------------

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
Construção da Creche/ Escola de Educação Infantil - Creche Tipo 2 no Município de Campina Grande do Sul/PR.									4.550.372,88	
1.14.0.0.23.	Composição	FNDE 226	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 40CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	9,00	247,40	BDI 1	309,25	2.783,25	RA
1.14.0.0.24.	SINAPI	100867	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 70 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	5,00	259,38	BDI 1	324,23	1.621,15	RA
1.14.0.0.25.	SINAPI	100868	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	7,00	267,36	BDI 1	334,20	2.339,40	RA
1.14.0.0.26.	SINAPI	100875	BANCO ARTICULADO, EM AÇO INOX, PARA PCO, FIXADO NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	741,47	BDI 1	926,84	926,84	RA
1.14.0.0.27.	Composição	FNDE 215	VÁLVULA DE DESCARGA METÁLICA, DUPLO ACIONAMENTO ECO, BASE 1 1/2", ACABAMENTO METÁLICO CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	13,00	392,33	BDI 1	490,41	6.375,33	RA
1.14.0.0.28.	Composição	FNDE 15	TOALHEIRO PLÁSTICO TIPO DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO	UN	17,00	76,29	BDI 1	95,38	1.621,12	RA
1.14.0.0.29.	Composição	FNDE 16	PAPELEIRA PLÁSTICA TIPO DISPENSER PARA PAPEL HIGIENICO ROLÃO	UN	9,00	41,63	BDI 1	52,04	468,36	RA
1.14.0.0.30.	SINAPI	95547	SABONETEIRA PLÁSTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO COM RESERVATÓRIO 800 A 1500 ML., INCLUSIVE FIXAÇÃO. AF_01/2020	UN	14,00	55,03	BDI 1	68,79	963,06	RA
1.14.0.0.31.	Composição	FNDE 12	ESPELHO CRISTAL, ESPESSURA 4MM, COM PARAFUSOS DE FIXAÇÃO, SEM MOLDURA	M2	7,50	536,98	BDI 1	671,23	5.034,23	RA
1.14.0.0.32.	Composição	FNDE 17	DUCHA / CHUVEIRO METÁLICO, DE PAREDE, ARTICULÁVEL, COM DESVIADOR E DUCHA MANUAL	UN	10,00	166,88	BDI 1	208,60	2.086,00	RA
1.14.0.0.33.	Composição	FNDE 34	CABIDE/GANCHO DE BANHEIRO SIMPLES EM METAL CROMADO	UN	107,00	91,91	BDI 1	114,89	12.293,23	RA
1.14.0.0.34.	Composição	FNDE 449	BARRA METÁLICA COM PINTURA CINZA PARA PROTEÇÃO DOS ESPELHOS E CHUVEIRO INFANTIL	M	9,70	159,46	BDI 1	199,33	1.933,50	RA
1.15.			INSTALAÇÃO DE GÁS COMBUSTÍVEL					-	5.568,51	
1.15.0.0.1.	Composição	FNDE 29	REGULADOR DE ALTA PRESSÃO GLP	UN	1,00	668,78	BDI 1	835,98	835,98	RA
1.15.0.0.2.	SINAPI	103029	REGISTRO OU REGULADOR DE GÁS DE COZINHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	2,00	50,92	BDI 1	63,85	127,30	RA



PREFEITURA DE
**CAMPINA
GRANDE DO SUL**

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO 1101870-26	Nº Transferência 979295	PROponente / TOMADOR Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul	APELIDO DO EMPREENDIMENTO FNDE Creche Tipo 2 - Opção 110V
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 12-25 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE Construção da Creche/ Escola de Educação Infantil - Creche Tipo 2 no	MUNICÍPIO / UF Campina Grande do Sul
			BDI 1 25,00%
			BDI 2 0,00%
			BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
Construção da Creche/ Escola de Educação Infantil - Creche Tipo 2 no Município de Campina Grande do Sul/PR.										4.850.872,88
1.15.0.0.3.	SINAPI	92688	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 20 (3/4"), INSTALADO EM RAMAIS E SUB-RAMAS DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	M	45,80	44,98	BDI 1	56,23	2.575,33	RA
1.15.0.0.4.	Composição	FNDE 301	CAP OU TAMPAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 3/4"	UN	1,00	17,91	BDI 1	22,39	22,39	RA
1.15.0.0.5.	Composição	FNDE 260	MANUEIRA PARA GAS - GLP	UN	4,00	30,20	BDI 1	37,75	151,00	RA
1.15.0.0.6.	SINAPI	95248	VÁLVULA DE ESFERA BRUTA, BRONZE, ROSCÁVEL, 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	2,00	57,73	BDI 1	72,16	144,32	RA
1.15.0.0.7.	SINAPI	95249	VÁLVULA DE ESFERA BRUTA, BRONZE, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	4,00	68,53	BDI 1	85,66	342,64	RA
1.15.0.0.8.	SINAPI	92705	TÊ, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 20 (3/4"), INSTALADO EM RAMAIS E SUB-RAMAS DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	55,44	BDI 1	69,30	69,30	RA
1.15.0.0.9.	SINAPI	92695	LUIVA, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 20 (3/4"), INSTALADO EM RAMAIS E SUB-RAMAS DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	8,00	29,43	BDI 1	36,79	294,32	RA
1.15.0.0.10.	SINAPI	97548	CURVA 45 GRAUS, EM AÇO, CONEXÃO SOLDADA, DN 20 (3/4"), INSTALADO EM RAMAIS E SUB-RAMAS DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2,00	60,87	BDI 1	76,09	152,18	RA
1.15.0.0.11.	SINAPI	97549	CURVA 90 GRAUS, EM AÇO, CONEXÃO SOLDADA, DN 20 (3/4"), INSTALADO EM RAMAIS E SUB-RAMAS DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	6,00	60,87	BDI 1	76,09	456,54	RA
1.15.0.0.12.	SINAPI	97547	CURVA 90 GRAUS, EM AÇO, CONEXÃO SOLDADA, DN 15 (1/2"), INSTALADO EM RAMAIS E SUB-RAMAS DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2,00	40,35	BDI 1	50,44	100,88	RA
1.15.0.0.13.	Composição	FNDE 302	REQUADRO EM ALUMÍNIO TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M2	0,24	987,77	BDI 1	1.234,71	296,33	RA
1.16.			SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO					-	48.839,79	
1.16.1.			EXTINTORES					-	3.783,88	
1.16.1.0.1.	SINAPI	101909	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE PQS DE 6 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_PE	UN	6,00	257,89	BDI 1	322,36	1.934,16	RA

PMv3.16

27 / 42

Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30 - Centro - Campina Grande do Sul - PR
CEP: 83430-000 - Fone: (41) 3162-7000
www.campinagrandedosul.pr.gov.br



PREFEITURA DE
**CAMPINA
GRANDE DO SUL**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO 1101870-26	Nº Transferência 979295	PROponente / TOMADOR Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul	APELIDO DO EMPREENDIMENTO FNDE Creche Tipo 2 - Opção 110V
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 12-25 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE Construção da Creche/ Escola de Educação Infantil - Creche Tipo 2 no	MUNICÍPIO / UF Campina Grande do Sul
		BDI 1 25,00%	BDI 2 0,00%
			BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
Construção da Creche/ Escola de Educação Infantil - Creche Tipo 2 no Município de Campina Grande do Sul/PR.									4.850.872,86	
1.16.1.0.2.	SINAPI	101907	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE CO2 DE 6 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_Pe	UN	2,00	707,89	BDI 1	884,86	1.769,72	RA
1.16.2.			HIDRANTES					-	7.217,46	
1.16.2.0.1.	SINAPI	101912	ABRIGO PARA HIDRANTE, 75X45X17CM, COM REGISTRO GLOBO ANGULAR 45 GRAUS 2 1/2", ADAPTADOR STORZ 2 1/2", MANGUEIRA DE INCÊNDIO 15M 2 1/2" E ESGUICHO EM LATÃO 2 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	2.222,81	BDI 1	2.778,51	2.778,51	RA
1.16.2.0.2.	SINAPI	101916	HIDRANTE SUBTERRÂNEO PREDIAL (COM CURVA LONGA E CAXA), DN 75 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	3.551,16	BDI 1	4.438,95	4.438,95	RA
1.16.3.			ACESSÓRIOS					-	22.999,67	
1.16.3.0.1.	SINAPI	94499	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 2 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	5,00	322,55	BDI 1	403,19	2.015,95	RA
1.16.3.0.2.	SINAPI	99824	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL, DE BRONZE, ROSCÁVEL, 2 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	3,00	715,00	BDI 1	893,75	2.681,25	RA
1.16.3.0.3.	SINAPI	101917	MANÔMETRO 0 A 200 PSI (0 A 14 KG/CM²), Ø = 50MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	224,25	BDI 1	280,31	280,31	RA
1.16.3.0.4.	Composição	FNDE 332	MOTO BOMBA 5,00 CV - VAZÃO 12,0 m³/h - PRESSÃO 15 MCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	3.961,74	BDI 1	4.952,18	4.952,18	RA
1.16.3.0.5.	Composição	FNDE 112	PRESSOSTATO	UN	1,00	522,96	BDI 1	653,70	653,70	RA
1.16.3.0.6.	Composição	FNDE 114	VÁLVULA DE ALÍVIO COM MOLA 2"	un	1,00	3.323,64	BDI 1	4.154,55	4.154,55	RA
1.16.3.0.7.	SINAPI	102111	BOMBA CENTRÍFUGA, MONOFÁSICA, 0,5 CV OU 0,49 HP, HM 6 A 20 M, Q 1,2 A 8,3 M³/H - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2025_PS	UN	2,00	1.137,72	BDI 1	1.422,15	2.844,30	RA
1.16.3.0.8.	Composição	FNDE 67	CENTRAL ALARME ENDEREÇÁVEL	UN	1,00	4.333,94	BDI 1	5.417,43	5.417,43	RA
1.16.4.			TUBULAÇÕES E CONEXÕES					-	11.543,48	
1.16.4.0.1.	SINAPI	94473	COTOVELO 90 GRAUS, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 65 MM (2 1/2"), INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	7,00	133,37	BDI 1	166,71	1.166,97	RA
1.16.4.0.2.	SINAPI	92367	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 65 (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	M	63,00	111,90	BDI 1	139,88	8.812,44	RA

PMv3.16

28 / 42



PREFEITURA DE
**CAMPINA
GRANDE DO SUL**

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO 1101870-28	Nº Transferência GOV 979295	PROPOSTANTE / TOMADOR Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul	APELIDO DO EMPREENDIMENTO FNDE Creche Tipo 2 - Opção 110V
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 12-25 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE Construção da Creche/ Escola de Educação Infantil - Creche Tipo 2 no	MUNICÍPIO / UF Campina Grande do Sul
		BDI 1 25,00%	BDI 2 0,00%
			BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
Construção da Creche/ Escola de Educação Infantil - Creche Tipo 2 no Município de Campina Grande do Sul/PR.										
1.16.4.0.3.	Composição	FNDE 343	ADAPTADOR PARA MANÔMETRO	UN	0,01	162,40	BDI 1	203,00	2,03	RA
1.16.4.0.4.	SINAPI	94474	COTOVELO 45 GRAUS, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 65 MM (2 1/2"). INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	1,00	143,86	BDI 1	179,83	179,83	RA
1.16.4.0.5.	SINAPI	92665	NIPLE, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 65 (2 1/2"). INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2,00	84,33	BDI 1	105,41	210,82	RA
1.16.4.0.6.	SINAPI	92642	TÊ, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 65 (2 1/2"). INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	4,00	234,28	BDI 1	292,85	1.171,40	RA
1.16.5.			SINALIZAÇÕES					-	3.375,29	
1.16.5.0.1.	SINAPI	97599	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	UN	36,00	23,92	BDI 1	29,90	1.076,40	RA
1.16.5.0.2.	Composição	FNDE 303	SINALIZAÇÃO COM PLACA INDICATIVA FIXADA NA ESTRUTURA.	UN	34,00	38,21	BDI 1	47,76	1.623,84	RA
1.16.5.0.3.	SINAPI	102520	PINTURA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL DE SEGURANÇA, FAIXAS AMARELA E PRETA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS. AF_05/2021	M2	5,00	108,01	BDI 1	135,01	675,05	RA
1.17.			INSTALAÇÃO ELÉTRICA - 110V					-	334.261,40	
1.17.1.			QUADROS					-	4.296,29	
1.17.1.0.1.	SINAPI	101675	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 12 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	1,00	415,47	BDI 1	519,34	519,34	RA
1.17.1.0.2.	SINAPI	101683	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 18 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	2,00	552,56	BDI 1	690,70	1.381,40	RA
1.17.1.0.3.	SINAPI	101679	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 24 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	3,00	575,18	BDI 1	718,98	2.156,94	RA

PMv3.16

29 / 42

Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30 - Centro - Campina Grande do Sul - PR
CEP: 83430-000 - Fone: (41) 3162-7000
www.campinagrandedosul.pr.gov.br



PREFEITURA DE
**CAMPINA
GRANDE DO SUL**

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grav de Siglo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 1101870-26	Nº Transferência GOV 979295	PROponente / TOMADOR Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul	APELIDO DO EMPREENDIMENTO FNDE Creche Tipo 2 - Opção 118V
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 12-25 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE Construção da Creche/ Escola de Educação Infantil - Creche Tipo 2 no	MUNICÍPIO / UF Campina Grande do Sul
			BDI 1 25,00%
			BDI 2 0,00%
			BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
Construção da Creche/ Escola de Educação Infantil - Creche Tipo 2 no Município de Campina Grande do Sul/PR.										4.350.872,86
1.17.1.0.4.	SINAPI	101946	QUADRO DE MEDIÇÃO GERAL DE ENERGIA PARA 1 MEDIDOR DE SOBREPOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	1,00	190,89	BDI 1	238,61	238,61	RA
1.17.2.			DISJUNTORES					-	17.549,52	
1.17.2.0.1.	SINAPI	93653	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	57,00	13,54	BDI 1	16,93	965,01	RA
1.17.2.0.2.	SINAPI	93654	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	8,00	13,54	BDI 1	16,93	135,44	RA
1.17.2.0.3.	SINAPI	93655	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	4,00	14,67	BDI 1	18,34	73,36	RA
1.17.2.0.4.	SINAPI	93662	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	18,00	66,51	BDI 1	83,14	1.496,52	RA
1.17.2.0.5.	SINAPI	93664	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	4,00	72,78	BDI 1	90,98	363,92	RA
1.17.2.0.6.	SINAPI	93665	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	1,00	77,95	BDI 1	97,44	97,44	RA
1.17.2.0.7.	SINAPI	93670	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	2,00	87,77	BDI 1	109,71	219,42	RA
1.17.2.0.8.	SINAPI	93673	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	2,00	114,18	BDI 1	142,73	285,46	RA
1.17.2.0.9.	SINAPI	101894	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 60 ATÉ 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	8,00	182,77	BDI 1	228,46	1.827,68	RA
1.17.2.0.10.	SINAPI	101898	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR, CORRENTE NOMINAL DE 400A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	2,00	1.521,58	BDI 1	1.901,98	3.803,96	RA
1.17.2.0.11.	Composição	FNDE 86	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DR, CORRENTE NOMINAL DE 25A - 30mA	UN	1,00	178,72	BDI 1	220,90	220,90	RA
1.17.2.0.12.	Composição	FNDE 395	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DR, CORRENTE NOMINAL DE 60A A 100A - 30mA	UN	5,00	328,81	BDI 1	411,01	2.055,05	RA
1.17.2.0.13.	Composição	FNDE 88	DISPOSITIVO CONTRA SURTO - DPS 40 kA	UN	24,00	128,99	BDI 1	161,24	3.869,76	RA
1.17.2.0.14.	Composição	FNDE 89	DISPOSITIVO CONTRA SURTO - DPS 80 kA	UN	8,00	213,56	BDI 1	266,95	2.135,60	RA
1.17.3.			ELETRODUTO E ACESSÓRIOS					-	44.565,57	
1.17.3.0.1.	SINAPI	91834	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	408,30	23,68	BDI 1	29,60	12.085,68	RA

PM/3.16

30 / 42



PREFEITURA DE
**CAMPINA
GRANDE DO SUL**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 1101870-28	Nº Transferência GOV 879295	PROponente / TOMADOR Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul	Apelido do Empreendimento FNDE Creche Tipo 2 - Opção 110V			
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 12-25 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE Construção da Creche/ Escola de Educação Infantil - Creche Tipo 2 no	MUNICÍPIO / UF Campina Grande do Sul	BDI 1 25,00%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
Construção da Creche/ Escola de Educação Infantil - Creche Tipo 2 no Município de Campina Grande do Sul/PR.										
1.17.3.0.2.	SINAPI	91836	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	174,40	27,41	BDI 1	34,26	5.974,94	RA
1.17.3.0.3.	SINAPI	93008	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 50 MM (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	334,90	24,62	BDI 1	30,78	10.306,22	RA
1.17.3.0.4.	SINAPI	93009	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 60 MM (2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	10,20	36,35	BDI 1	45,44	463,49	RA
1.17.3.0.5.	SINAPI	93011	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 85 MM (3"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	40,00	61,88	BDI 1	77,35	3.094,00	RA
1.17.3.0.6.	Composição	FNDE 94	ELETRODUTO EM AÇO ZINCADO OU GALVANIZADO DN=3/4", APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	29,80	37,41	BDI 1	46,76	1.393,45	RA
1.17.3.0.7.	SINAPI	97886	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TUBOS CERÂMICOS MACIÇOS, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,3X0,3X0,3 M. AF_12/2020	UN	11,00	200,23	BDI 1	250,29	2.753,19	RA
1.17.3.0.8.	SINAPI	91937	CAIXA OCTOGONAL 3" X 3", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	100,00	23,56	BDI 1	29,45	2.945,00	RA
1.17.3.0.9.	SINAPI	91940	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	170,00	25,82	BDI 1	32,28	5.487,60	RA
1.17.4.			CABOS E FIOS CONDUTORES					-	196.387,11	
1.17.4.0.1.	SINAPI	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	2.858,00	5,03	BDI 1	6,29	17.976,82	RA
1.17.4.0.2.	SINAPI	91928	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	2.309,30	7,66	BDI 1	9,58	22.123,09	RA
1.17.4.0.3.	SINAPI	91930	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	2.412,10	10,65	BDI 1	13,31	32.105,05	RA



PREFEITURA DE
**CAMPINA
GRANDE DO SUL**

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grav de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 1101870-26	Nº Transferência 9792295	PROponente / TOMADOR Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul	APELIDO DO EMPREENDIMENTO FNDE Creche Tipo 2 - Opção 110V
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 12-25 (N.DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE Construção da Creche/ Escola de Educação Infantil - Creche Tipo 2 no	MUNICÍPIO / UF Campina Grande do Sul
		BDI 1 25,00%	BDI 2 0,00%
		BDI 3 0,00%	

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
Construção da Creche/ Escola de Educação Infantil - Creche Tipo 2 no Município de Campina Grande do Sul/PR.										4.850.872,96
1.17.4.0.4.	SINAPI	91932	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	143,80	18,79	BDI 1	23,49	3.373,16	RA
1.17.4.0.5.	SINAPI	91934	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	25,10	27,23	BDI 1	34,04	854,40	RA
1.17.4.0.6.	SINAPI	92984	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 25 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	47,90	29,98	BDI 1	37,48	1.795,29	RA
1.17.4.0.7.	SINAPI	92986	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 35 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	38,90	41,21	BDI 1	51,51	2.003,74	RA
1.17.4.0.8.	SINAPI	92988	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 50 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	191,40	59,48	BDI 1	74,35	14.230,59	RA
1.17.4.0.9.	SINAPI	92990	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 70 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	187,20	82,09	BDI 1	102,61	19.208,59	RA
1.17.4.0.10.	SINAPI	92994	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 120 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	167,80	137,49	BDI 1	171,86	28.836,11	RA
1.17.4.0.11.	SINAPI	93000	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 240 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	159,80	269,33	BDI 1	338,66	53.796,27	RA
1.17.5.			ELETROCALHAS					-	22.917,06	
1.17.5.0.1.	Composição	FNDE 313	ELETROCALHA LISA OU PERFURADA EM AÇO GALVANIZADO, LARGURA 150MM E ALTURA 100MM, INCLUSIVE EMENDA E FIXAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	75,20	210,39	BDI 1	262,99	19.776,85	RA

PMv3.16

32 / 42



PREFEITURA DE
**CAMPINA
GRANDE DO SUL**

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 1101870-26	Nº TransfereGOV 979295	PROponente / TOMADOR Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul	APELIDO DO EMPREENDIMENTO FNDE Creche Tipo 2 - Opção 110V
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 12-25 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE Construção da Creche/ Escola de Educação Infantil - Creche Tipo 2 no	MUNICÍPIO / UF Campina Grande do Sul
		BDI 1 25,00%	BDI 2 0,00%
		BDI 3 0,00%	

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
Construção da Creche/ Escola de Educação Infantil - Creche Tipo 2 no Município de Campina Grande do Sul/PR.										
1.17.5.0.2.	SINAPI	104764	SUPOORTE PARA 2 ELETRODUTOS, ESPAÇADO A CADA 80 CM, EM PERFILADO COM COMPRIMENTO DE 25 CM FIXADO EM LAJE, POR METRO DE ELETRODUTO FIXADO. AF_06/2023	M	75,20	23,83	BDI 1	29,79	2.240,21	RA
1.17.6.			ILUMINAÇÃO E TOMADAS					-	49.525,85	
1.17.6.0.1.	SINAPI	92000	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPOORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	95,00	38,47	BDI 1	48,09	4.568,55	RA
1.17.6.0.2.	SINAPI	92001	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPOORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	23,00	40,61	BDI 1	50,76	1.167,48	RA
1.17.6.0.3.	SINAPI	92029	INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPOORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	34,00	70,88	BDI 1	88,60	3.012,40	RA
1.17.6.0.4.	SINAPI	91955	INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPOORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	3,00	44,95	BDI 1	56,19	168,57	RA
1.17.6.0.5.	SINAPI	92033	INTERRUPTOR PARALELO (2 MÓDULOS) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPOORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	2,00	97,84	BDI 1	122,30	244,60	RA
1.17.6.0.6.	SINAPI	91967	INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPOORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	1,00	74,63	BDI 1	93,29	93,29	RA
1.17.6.0.7.	Composição	FNDE 309	ESPELHO / PLACA CEGA 4" X 2", PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES	UN	10,00	15,86	BDI 1	19,83	198,30	RA
1.17.6.0.8.	Composição	97606	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO TARTARUGA, COM GRADE, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED DE 10 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	8,00	115,55	BDI 1	144,44	1.155,52	RA
1.17.6.0.9.	SINAPI	101659	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 181 W ATÉ 239 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2025_PS	UN	1,00	679,54	BDI 1	849,43	849,43	RA
1.17.6.0.10.	Composição	97600a	REFLETOR EM ALUMÍNIO, DE SUPOORTE E ALÇA, COM 1 LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO DE 150 W, COM REATOR ALTO FATOR DE POTÊNCIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	4,00	540,77	BDI 1	675,96	2.703,84	RA



CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 1101870-26	Nº TransfereGOV 979295	PROponente / TOMADOR Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul	APELIDO DO EMPREENDIMENTO FNDE Creche Tipo 2 - Opção 110V
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 12-25 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE Construção da Creche/ Escola de Educação Infantil - Creche Tipo 2 no	MUNICÍPIO / UF Campina Grande do Sul
		BDI 1 25,00%	BDI 2 0,00%
		BDI 3 0,00%	

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
Construção da Creche/ Escola de Educação Infantil - Creche Tipo 2 no Município de Campina Grande do Sul/PR.									4.850.872,86	
1.17.6.0.11.	Composição	97600	LUMINARIA LED REFLETOR RETANGULAR BIVOLT, LUZ BRANCA, 50 W	UN	9,00	57,48	BDI 1	71,85	646,65	RA
1.17.6.0.12.	Composição	FNDE 705	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE EMBUTIR, COM 2 LÂMPADAS TUBULARES LED DE 36/40 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	81,00	287,54	BDI 1	359,43	29.113,83	RA
1.17.6.0.13.	Composição	FNDE 704	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE EMBUTIR, COM 2 LÂMPADAS TUBULARES LED DE 18 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	11,00	199,56	BDI 1	249,45	2.743,95	RA
1.17.6.0.14.	Composição	FNDE 610	LUMINÁRIA RETANGULAR DE EMBUTIR TIPO CALHA ABERTA PARA 2 LÂMPADAS FLUORESCENTES TUBULARES DE 28W/54W	UN	8,00	285,94	BDI 1	357,43	2.859,44	RA
1.18.			INSTALAÇÕES DE CLIMATIZAÇÃO					-	16.441,49	
1.18.1.			DUTOS					-	13.266,84	
1.18.1.0.1.	SINAPI	91927	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	22,60	5,57	BDI 1	6,96	157,30	RA
1.18.1.0.2.	SINAPI	91929	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	132,40	8,14	BDI 1	10,18	1.347,83	RA
1.18.1.0.3.	SINAPI	97327	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 1/4", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	M	16,90	27,96	BDI 1	34,95	590,86	RA
1.18.1.0.4.	SINAPI	97328	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 3/8", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	M	154,90	45,46	BDI 1	56,83	8.802,97	RA
1.18.1.0.5.	SINAPI	103092	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM X 1.1/4", INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	138,00	13,73	BDI 1	17,16	2.368,08	RA
1.18.2.			DRENO					-	3.174,65	
1.18.2.0.1.	SINAPI	103078	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 40MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	63,90	29,71	BDI 1	37,14	2.373,25	RA



PREFEITURA DE
**CAMPINA
GRANDE DO SUL**

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO 1101870-26	Nº Transferência/GOV 979295	PROponente / TOMADOR Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul	APELIDO DO EMPREENDIMENTO FNE Creche Tipo 2 - Opção 110V			
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 12-25 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE Construção da Creche/ Escola de Educação Infantil - Creche Tipo 2 no	MUNICÍPIO / UF Campina Grande do Sul	BDI 1 25,00%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
Construção da Creche/ Escola de Educação Infantil - Creche Tipo 2 no Município de Campina Grande do Sul/PR.									4.850.872,86	
1.18.2.0.2.	SINAPI	103981	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022	UN	12,00	21,23	BDI 1	26,54	318,48	RA
1.18.2.0.3.	SINAPI	103980	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022	UN	14,00	21,58	BDI 1	26,48	370,72	RA
1.18.2.0.4.	SINAPI	104011	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022	UN	3,00	29,92	BDI 1	37,40	112,20	RA
1.19.			INSTALAÇÕES DE CABEAMENTO ESTRUTURADO					-	46.077,38	
1.19.1.			ACESSÓRIOS CABEAMENTO					-	15.050,67	
1.19.1.0.1.	SINAPI	98302	PATCH PANEL 24 PORTAS, CATEGORIA 6 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2025	UN	3,00	1.124,77	BDI 1	1.405,96	4.217,88	RA
1.19.1.0.2.	Composição	FNDE 76	SWITCH TIPO 24 PORTAS	UN	1,00	3.005,63	BDI 1	3.757,04	3.757,04	RA
1.19.1.0.3.	Composição	FNDE 385	PATCH CORD., CATEGORIA 6 UTP, 4 PARES.	UN	19,00	74,69	BDI 1	93,36	1.773,84	RA
1.19.1.0.4.	Composição	FNDE 123	GUIA DE CABOS FECHADO 1U	un	3,00	31,19	BDI 1	38,99	116,97	RA
1.19.1.0.5.	Composição	FNDE 122	BANDEJA MÓVEL, PADRÃO 19"	UN	2,00	210,88	BDI 1	263,60	527,20	RA
1.19.1.0.6.	SINAPI	100555	RACK ABERTO EM COLUNA 44U PARA SERVIDOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2025	UN	3,00	1.191,09	BDI 1	1.488,86	4.466,58	RA
1.19.1.0.7.	Composição	FNDE 125	GUIA VERTICAL 200 MM PARA CABOS	UN	4,00	38,23	BDI 1	47,79	191,16	RA
1.19.2.			CAIXAS E QUADROS					-	1.872,72	
1.19.2.0.1.	SINAPI	97886	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TUBOS CERÂMICOS MACIÇOS, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,3X0,3X0,3 M. AF_12/2020	UN	4,00	200,23	BDI 1	250,29	1.001,16	RA
1.19.2.0.2.	SINAPI	91940	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	27,00	25,82	BDI 1	32,28	871,56	RA
1.19.3.			DISPOSITIVOS					-	2.029,19	
1.19.3.0.1.	SINAPI	98307	TOMADA DE REDE RJ45 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2025	UN	19,00	62,41	BDI 1	78,01	1.482,19	RA
1.19.3.0.2.	Composição	FNDE 375	TOMADA PARA ANTENA DE TV, CABO COAXIAL DE 9 MM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	8,00	30,00	BDI 1	37,50	300,00	RA
1.19.3.0.3.	Composição	FNDE 70	TERMINAL A COMPRESSÃO	UN	10,00	19,76	BDI 1	24,70	247,00	RA
1.19.4.			ELETROCALHA E ELETRODUTOS					-	17.579,09	

RECURSO



PREFEITURA DE
**CAMPINA
GRANDE DO SUL**

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grav de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 1101870-26	Nº TransfereGOV 979295	PROponente / TOMADOR Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul	APELIDO DO EMPREENDIMENTO FNDE Creche Tipo 2 - Opção 110V
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 12-25 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE Construção da Creche/ Escola de Educação Infantil - Creche Tipo 2 no	MUNICÍPIO / UF Campina Grande do Sul
			BDI 1 25,00%
			BDI 2 0,00%
			BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
Construção da Creche/ Escola de Educação Infantil - Creche Tipo 2 no Município de Campina Grande do Sul/PR.										
1.19.4.0.1.	Composição	FNDE 312	ELETROCALHA LISA OU PERFURADA EM AÇO GALVANIZADO, LARGURA 100MM E ALTURA 50MM. INCLUSIVE EMENDA E FIXAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	51,65	159,03	BDI 1	198,79	10.267,50	RA
1.19.4.0.2.	SINAPI	91837	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	15,20	32,07	BDI 1	40,09	609,37	RA
1.19.4.0.3.	SINAPI	91835	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	112,05	25,88	BDI 1	32,10	3.596,81	RA
1.19.4.0.4.	SINAPI	91865	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	4,80	25,56	BDI 1	31,95	153,36	RA
1.19.4.0.5.	Composição	FNDE 346	CABECOTE PARA ENTRADA DE LINHA DE ALIMENTAÇÃO PARA ELETRODUTO	UN	4,00	19,20	BDI 1	24,00	96,00	RA
1.19.4.0.6.	Composição	FNDE 90	ELETRODUTO RÍGIDO, EM AÇO ZINCADO OU GALVANIZADO, TIPO PESADO, DN=1", APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	55,20	41,39	BDI 1	51,74	2.856,05	RA
1.19.5.			CABEAMENTO					-	9.545,71	
1.19.5.0.1.	SINAPI	96297	CABO ELETRÔNICO CATEGORIA 6, INSTALADO EM EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2025	M	579,00	11,53	BDI 1	14,41	8.343,39	RA
1.19.5.0.2.	SINAPI	100554	CABO COAXIAL RG59 95% - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2025	M	113,00	8,51	BDI 1	10,64	1.202,32	RA
1.20.			SISTEMA DE EXAUSTÃO MECÂNICA					-	11.779,22	
1.20.0.0.1.	Composição	FNDE 619	DUTO DE ALONGAMENTO PARA EXAUSTOR	M	4,00	118,85	BDI 1	148,56	594,24	RA
1.20.0.0.2.	Composição	FNDE 45	COIFA EM AÇO INOX 100CM X 150CM COM VENTILADOR DE TELHADO	UN	1,00	8.947,98	BDI 1	11.184,98	11.184,98	RA
1.21.			SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)					-	61.026,28	
1.21.0.0.1.	SINAPI	96989	CAPTOR TIPO FRANKLIN PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	1,00	140,52	BDI 1	175,65	175,65	RA
1.21.0.0.2.	SINAPI	92884	ARMAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-25 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_08/2022	KG	45,00	12,88	BDI 1	15,85	713,25	RA
1.21.0.0.3.	SINAPI	104753	CONECTOR SPLIT-BOLT, PARA SPDA, PARA CABOS ATÉ 50 MM2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	11,00	28,31	BDI 1	35,39	389,29	RA

PMv3.16

36 / 42

Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30 - Centro - Campina Grande do Sul - PR
CEP: 83430-000 - Fone: (41) 3162-7000
www.campinagrandedosul.pr.gov.br



PREFEITURA DE
**CAMPINA
GRANDE DO SUL**

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 1101870-28	Nº TransfereGov 979295	PROponente / TOMADOR Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul	APELIDO DO EMPREENDIMENTO FNDE Creche Tipo 2 - Opção 110V
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 12-25 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE Construção da Creche/ Escola de Educação Infantil - Creche Tipo 2 no	MUNICÍPIO / UF Campina Grande do Sul
		BDI 1 25,00%	BDI 2 0,00%
			BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
Construção da Creche/ Escola de Educação Infantil - Creche Tipo 2 no Município de Campina Grande do Sul/PR.									4.850.872,88	
1.21.0.0.4.	SINAPI	101863	ABRAÇADEIRA DE FIXAÇÃO DE BRAÇOS DE LUMINÁRIAS DE 2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2025	UN	4,00	30,14	BDI 1	37,68	150,72	RA
1.21.0.0.5.	Composição	FNDE 68	CONJUNTO DE ESTAJAMENTO PARA MASTRO DE SPDA	UN	1,00	385,66	BDI 1	482,08	482,08	RA
1.21.0.0.6.	SINAPI	98463	SUPOORTE ISOLADOR PARA FIXAÇÃO DA CORDOALHA DE COBRE EM ALVENARIA OU CONCRETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	33,00	31,97	BDI 1	39,96	1.318,68	RA
1.21.0.0.7.	Composição	FNDE 69	CAIXA DE EQUALIZAÇÃO DE ATERramento ELÉTRICO	UN	1,00	386,36	BDI 1	482,95	482,95	RA
1.21.0.0.8.	SINAPI	93356	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	M3	26,18	118,98	BDI 1	146,73	3.893,75	RA
1.21.0.0.9.	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	26,18	34,45	BDI 1	43,06	1.127,31	RA
1.21.0.0.10.	SINAPI	96985	HASTE DE ATERramento, DIÂMETRO 5/8", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	11,00	82,67	BDI 1	103,34	1.136,74	RA
1.21.0.0.11.	SINAPI	96973	CORDOALHA DE COBRE NU 35 MWP, NÃO ENTERRADA, COM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	M	287,00	79,94	BDI 1	99,93	28.679,91	RA
1.21.0.0.12.	SINAPI	96977	CORDOALHA DE COBRE NU 50 MWP, ENTERRADA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	M	174,50	60,55	BDI 1	75,69	13.207,91	RA
1.21.0.0.13.	SINAPI	98111	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERramento, CIRCULAR, EM POLIETILENO, DIÂMETRO INTERNO = 0,3 M. AF_12/2020	UN	11,00	56,94	BDI 1	71,18	782,98	RA
1.21.0.0.14.	Composição	FNDE 70	TERMINAL A COMPRESSÃO	UN	251,00	19,76	BDI 1	24,70	6.199,70	RA
1.21.0.0.15.	Composição	FNDE 71	SOLDA EXOTÉRMICA PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	22,00	83,10	BDI 1	103,88	2.285,36	RA
1.22.			SERVIÇOS COMPLEMENTARES						-	109.123,54
1.22.0.0.1.	Composição	FNDE 39	CONJUNTO DE MASTRO P/ TRÊS BANDEIRAS E PEDESTAL	UN	1,00	2.982,87	BDI 1	3.728,34	3.728,34	RA
1.22.0.0.2.	Composição	FNDE 40	BANCADA DE GRANITO CINZA ANDORINHA, INCLUSIVE PASSA PRATOS, ESPESSURA 2 CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M2	42,96	822,99	BDI 1	1.028,74	44.194,67	RA
1.22.0.0.3.	Composição	FNDE 47	PRATELEIRA DE GRANITO CINZA ANDORINHA, ESPESSURA 2 CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M2	26,89	754,75	BDI 1	943,44	25.369,10	RA
1.22.0.0.4.	Composição	FNDE 48	ESCANINHOS E PRATELERIAS EM MDF, REVESTIDOS EM LAMINADO MELAMINICO	M2	30,15	138,54	BDI 1	173,18	5.221,38	RA
1.22.0.0.5.	SINAPI	101985	PEITORIL LINEAR EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 15CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF_11/2020	M	79,65	144,90	BDI 1	181,13	14.427,00	RA
1.22.0.0.6.	SINAPI	100861	SUPOORTE MÃO FRANCESA EM AÇO, ABAS IGUAIS 30 CM, CAPACIDADE MINIMA 60 KG, BRANCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	148,00	41,44	BDI 1	51,80	7.666,40	RA

PMv3.16

37 / 42

Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30 - Centro - Campina Grande do Sul - PR
CEP: 83430-000 - Fone: (41) 3162-7000
www.campinagrandedosul.pr.gov.br



CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 1101870-26	Nº TransfereGOV 979295	PROponente / TOMADOR Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul	Apelido do Empreendimento FNDE Creche Tipo 2 - Opção 110V
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 12-25 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE Construção da Creche/ Escola de Educação Infantil - Creche Tipo 2 no	MUNICÍPIO / UF Campina Grande do Sul
			BDI 1 25,00%
			BDI 2 0,00%
			BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
Construção da Creche/ Escola de Educação Infantil - Creche Tipo 2 no Município de Campina Grande do Sul/PR.										
1.22.0.0.7.	Composição	99856	BARRA DE APOIO EM INOX, DIÂMETRO MÍNIMO 3 CM, EM AÇO INOX	M	4,12	160,85	BDI 1	201,06	828,37	RA
1.22.0.0.8.	Composição	FNDE 51	BANCO DE CONCRETO SEM ENCOSTO, DIM. 2,50 X 0,60 M	M2	9,32	655,88	BDI 1	819,85	7.641,00	RA
1.22.0.0.9.	Composição	FNDE 38	FITA 3M COLANTE ANTIDERRAPANTE PARA PISO	M	2,00	18,91	BDI 1	23,64	47,28	RA
1.23.			SERVIÇOS FINAIS					-	6.838,91	
1.23.0.0.1.	SINAPI	99803	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO COM PANO ÚMIDO. AF_10/2025_PS	M2	891,68	5,07	BDI 1	6,34	5.653,25	RA
1.23.0.0.2.	SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	2,00	474,26	BDI 1	592,83	1.185,66	RA
2.			IMPLANTAÇÃO					-	1.099.825,01	
2.1.			FUNDAÇÕES					-	207.215,07	
2.1.1.			ESTACAS					-	109.616,94	
2.1.1.0.1.	SINAPI	101175	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 30CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE. AF_05/2020	M	468,00	143,24	BDI 1	179,05	83.795,40	RA
2.1.1.0.2.	SINAPI	95577	MONTAGEM DE ARMADURA DE ESTACAS, DIÂMETRO = 10,0 MM. AF_09/2021_PS	KG	1.741,00	10,82	BDI 1	13,53	23.555,73	RA
2.1.1.0.3.	SINAPI	95583	MONTAGEM DE ARMADURA TRANSVERSAL DE ESTACAS DE SEÇÃO CIRCULAR, DIÂMETRO = 5,0 MM. AF_09/2021_PS	KG	98,30	18,44	BDI 1	23,05	2.265,81	RA
2.1.2.			BLOCOS					-	97.598,13	
2.1.2.0.1.	SINAPI	96521	ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA COM RETROESCAVADEIRA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÓRMAS). AF_01/2024	M3	66,09	45,17	BDI 1	56,46	3.731,44	RA
2.1.2.0.2.	SINAPI	96619	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	M2	94,43	47,51	BDI 1	59,39	5.608,20	RA
2.1.2.0.3.	SINAPI	96534	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	M2	159,18	93,57	BDI 1	116,96	18.617,69	RA
2.1.2.0.4.	SINAPI	96543	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	200,00	23,95	BDI 1	29,94	5.988,00	RA
2.1.2.0.5.	SINAPI	96544	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	286,00	20,71	BDI 1	25,89	7.404,54	RA
2.1.2.0.6.	SINAPI	96545	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	945,00	18,03	BDI 1	22,54	21.300,30	RA
2.1.2.0.7.	SINAPI	96546	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	239,00	15,44	BDI 1	19,30	4.612,70	RA
2.1.2.0.8.	SINAPI	96558	CONCRETAGEM DE SAPATA, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	M3	33,77	718,63	BDI 1	898,29	30.335,26	RA



CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 1101870-26	Nº TransferoGOV 979295	PROponente / TOMADOR Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul	APELIDO DO EMPREENDIMENTO FNDE Creche Tipo 2 - Opção 110V			
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 12-25 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE Construção da Creche/ Escola de Educação Infantil - Creche Tipo 2 no	MUNICÍPIO / UF Campina Grande do Sul	BDI 1 25,00%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
Construção da Creche/ Escola de Educação Infantil - Creche Tipo 2 no Município de Campina Grande do Sul/PR.									4.850.872,86	
2.2.			IMPLANTAÇÃO EXTERNA					-	205.460,58	
2.2.0.0.1.	SINAPI	92396	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_ 10/2022	M2	1.272,42	81,30	BDI 1	101,63	129.316,04	RA
2.2.0.0.2.	SINAPI	101733	PISO DE BORRACHA PASTILHADO/FRISADO, ESPESSURA 7MM, ASSENTADO COM ARGAMASSA. AF_ 09/2020	M2	60,22	259,15	BDI 1	323,94	19.507,67	RA
2.2.0.0.3.	SINAPI	94263	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 13 CM BASE X 22 CM ALTURA. AF_ 01/2024	M	82,16	40,10	BDI 1	50,13	4.118,68	RA
2.2.0.0.4.	SINAPI	94264	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO COM EXTRUSORA, 13 CM BASE X 22 CM ALTURA. AF_ 01/2024	M	56,44	46,32	BDI 1	57,90	3.267,88	RA
2.2.0.0.5.	SINAPI	102507	PINTURA DE DEMARCAÇÃO DE VAGA COM TINTA EPÓXI, E = 10 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_ 05/2021	M	110,00	8,05	BDI 1	10,06	1.106,60	RA
2.2.0.0.6.	SINAPI	98682	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO RÚSTICO, ESPESSURA 3,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_ 09/2020	M2	416,35	53,72	BDI 1	67,15	27.957,90	RA
2.2.0.0.7.	SINAPI	98504	PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS. AF_ 07/2024	M2	999,77	12,16	BDI 1	15,20	15.196,50	RA
2.2.0.0.8.	Composição	FNDE 10	COLCHÃO DRENANTE DE AREIA H= 30 CM	M3	21,96	181,76	BDI 1	227,20	4.989,31	RA
2.3.			ACESSIBILIDADE E EQUIPAMENTOS EXTERNOS					-	74.708,47	
2.3.0.0.1.	Composição	FNDE 190	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA, COR VERMELHA, DE CONCRETO, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA	M2	212,00	213,57	BDI 1	266,96	56.595,52	RA
2.3.0.0.2.	SINAPI	105004	RAMPA DE ACESSIBILIDADE EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, EM CALÇADA NOVA COM LARGURA MENOR À 3,00 M, FCK 25MPA, COM PISO PODOTÁTIL. AF_ 03/2024	M2	45,36	142,41	BDI 1	178,01	8.074,53	RA
2.3.0.0.3.	SINAPI	99855	CORRIMÃO SIMPLES FIXADO EM PAREDE, DIÂMETRO EXTERNO = 1 1/2", EM AÇO GALVANIZADO. AF_ 10/2025_PS	M	49,30	94,49	BDI 1	118,11	5.822,82	RA
2.3.0.0.4.	SINAPI	99842	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M, MONTANTES TUBULARES DE 1.1/4" ESPAÇADOS 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 1.1/2", GRADIL FORMADO POR TUBOS HORIZONTAIS DE 1" E VERTICAIS DE 3/4", FIXADO COM ADESIVO ESTRUTURAL EPOXI. AF_ 10/2025_PS	M	6,00	562,08	BDI 1	702,60	4.215,60	RA
2.4.			ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA					-	48.931,31	
2.4.0.0.1.	Composição	2	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA COM POSTO DE TRANSFORMAÇÃO TRIFÁSICO 150 KVA, CLASSE 15 KV, DISJUNTOR GERAL DE 250A	UN	1,00	39.145,05	BDI 1	48.931,31	48.931,31	RA
2.5.			FECHAMENTO - MURO					-	520.350,94	
2.5.1.			MOVIMENTO DE TERRA PARA FUNDAÇÕES					-	40.716,96	
2.5.1.0.1.	SINAPI	96521	ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA COM RETROESCAVADEIRA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FORMAS). AF_ 01/2024	M3	223,90	45,17	BDI 1	56,46	12.641,39	RA



CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 1101870-26	Nº TransfereGOV 979295	PROPONENTE / TOMADOR Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul	APELIDO DO EMPREENDIMENTO FNDE Creche Tipo 2 - Opção 110V			
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 12-25 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE Construção da Creche/ Escola de Educação Infantil - Creche Tipo 2 no	MUNICÍPIO / UF Campina Grande do Sul	BDI 1 25,00%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
Construção da Creche/ Escola de Educação Infantil - Creche Tipo 2 no Município de Campina Grande do Sul/PR.									4.850.872,86	
2.5.1.0.2.	SINAPI	96525	ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA COM MINI-ESCAVADEIRA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÓRMAS). AF_ 01/2024	M3	113,35	63,43	BDI 1	79,29	8.987,53	RA
2.5.1.0.3.	SINAPI	101616	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_ 08/2020	M2	626,62	8,85	BDI 1	11,06	6.930,43	RA
2.5.1.0.4.	SINAPI	104740	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM MINICARREGADEIRA, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_ 08/2023	M3	301,08	32,30	BDI 1	40,38	12.157,61	RA
2.5.2.			CONCRETO ARMADO PARA SAPATAS E BLOCOS					-	86.511,42	
2.5.2.0.1.	SINAPI	96621	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICAÇÃO EM BLOCOS DE COROAMENTO, ESPESSURA DE "5 CM". AF_ 01/2024	M3	12,46	235,97	BDI 1	294,96	3.675,20	RA
2.5.2.0.2.	SINAPI	96619	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_ 01/2024	M2	248,78	47,51	BDI 1	59,39	14.775,05	RA
2.5.2.0.3.	SINAPI	96535	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_ 01/2024	M2	147,98	164,34	BDI 1	205,43	30.399,52	RA
2.5.2.0.4.	SINAPI	104918	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_ 01/2024	KG	520,06	15,59	BDI 1	19,49	10.135,97	RA
2.5.2.0.5.	SINAPI	104919	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_ 01/2024	KG	466,01	13,66	BDI 1	17,08	7.959,44	RA
2.5.2.0.6.	SINAPI	104916	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_ 01/2024	KG	130,44	19,51	BDI 1	24,39	3.181,44	RA
2.5.2.0.7.	SINAPI	96558	CONCRETAGEM DE SAPATA, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_ 01/2024	M3	18,24	718,63	BDI 1	898,29	16.384,80	RA
2.5.3.			SUPRAESTRUTURA					-	187.291,76	
2.5.3.1.			CONCRETO ARMADO - VIGAS BALDRAME					-	85.273,87	
2.5.3.1.1.	SINAPI	96621	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICAÇÃO EM BLOCOS DE COROAMENTO, ESPESSURA DE "5 CM". AF_ 01/2024	M3	18,89	235,97	BDI 1	294,96	5.571,80	RA
2.5.3.1.2.	SINAPI	96619	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_ 01/2024	M2	377,86	47,51	BDI 1	59,39	22.441,10	RA
2.5.3.1.3.	SINAPI	96536	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_ 01/2024	M2	238,63	80,00	BDI 1	100,00	23.863,00	RA
2.5.3.1.4.	SINAPI	104918	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_ 01/2024	KG	644,06	15,59	BDI 1	19,49	12.552,74	RA
2.5.3.1.5.	SINAPI	104916	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_ 01/2024	KG	229,63	19,51	BDI 1	24,39	5.600,69	RA
2.5.3.1.6.	SINAPI	96557	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_ 01/2024	M3	17,90	681,32	BDI 1	851,65	15.244,54	RA
2.5.3.2.			CONCRETO ARMADO - PILARES					-	39.299,31	



PREFEITURA DE
**CAMPINA
GRANDE DO SUL**

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO 1101870-26	Nº TransfereGOV 979295	PROponente / TOMADOR Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul	APELIDO DO EMPREENDIMENTO FNDE Creche Tipo 2 - Opção 110V			
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 12-25 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE Construção da Creche/ Escola de Educação Infantil - Creche Tipo 2 no	MUNICÍPIO / UF Campina Grande do Sul	BDI 1 25,00%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
Construção da Creche/ Escola de Educação Infantil - Creche Tipo 2 no Município de Campina Grande do Sul/PR.									4.850.872,86	
2.5.3.2.1.	SINAPI	92443	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PE-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 18 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	213,30	61,01	BDI 1	76,26	16.266,26	RA
2.5.3.2.2.	SINAPI	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	654,91	11,30	BDI 1	14,13	9.253,87	RA
2.5.3.2.3.	SINAPI	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	293,52	15,84	BDI 1	19,80	5.811,70	RA
2.5.3.2.4.	SINAPI	103672	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS	M3	10,18	626,13	BDI 1	782,66	7.967,48	RA
2.5.3.3.			CONCRETO ARMADO - VIGAS					-	44.223,98	
2.5.3.3.1.	SINAPI	92479	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM GARFO DE MADEIRA, PE-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA PLASTIFICADA, 18 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	214,78	74,42	BDI 1	93,03	19.980,97	RA
2.5.3.3.2.	SINAPI	92761	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	646,49	12,93	BDI 1	16,16	10.447,28	RA
2.5.3.3.3.	SINAPI	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	236,11	15,84	BDI 1	19,80	4.674,97	RA
2.5.3.3.4.	SINAPI	103674	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA LAJES PREMOBILIZADAS COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS	M3	11,14	654,99	BDI 1	818,74	9.120,76	RA
2.5.3.4.			IMPERMEABILIZAÇÃO					-	18.494,60	
2.5.3.4.1.	SINAPI	98557	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	M2	298,30	49,60	BDI 1	62,00	18.494,60	RA
2.5.4.			ALVENARIA DE VEDAÇÃO - MURO					-	91.617,48	
2.5.4.0.1.	SINAPI	103368	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	851,21	78,68	BDI 1	98,35	83.716,49	RA
2.5.4.0.2.	SINAPI	93200	FIXAÇÃO (ENCUNHAMENTO) DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM ARGAMASSA APLICADA COM BSNAGA. AF_03/2024	M	412,80	15,31	BDI 1	19,14	7.900,99	RA
2.5.5.			REVESTIMENTO					-	101.815,42	
2.5.5.0.1.	SINAPI	87905	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M2	858,58	10,69	BDI 1	13,36	11.470,64	RA



CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO 1101870-26	Nº TransfereGOV 979295	PROponente / TOMADOR Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul	APELIDO DO EMPREENDIMENTO FNDE Creche Tipo 2 - Opção 110V			
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 12-25 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE Construção da Creche/ Escola de Educação Infantil - Creche Tipo 2 no	MUNICÍPIO / UF Campina Grande do Sul	BDI 1 25,00%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
Construção da Creche/ Escola de Educação Infantil - Creche Tipo 2 no Município de Campina Grande do Sul/PR.									4.850.872,86	
2.5.5.0.2.	SINAPI	104220	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICA COM BETONEIRA 400 L, APLICADA COM PROJETO TIPO CANEQUINHA EM PANDOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM, ACESSO POR ANDAIME. AF_08/2022	M2	858,58	65,81	BDI 1	82,26	70.626,79	RA
2.5.5.0.3.	SINAPI	101979	CHAPIM (RUFO CAPA) EM AÇO GALVANIZADO, CORTE 33. AF_11/2020	M	386,40	40,82	BDI 1	51,03	19.717,99	RA
2.5.6.			PINTURA					-	12.397,90	
2.5.6.0.1.	SINAPI	104641	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA ECONÔMICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	858,58	11,55	BDI 1	14,44	12.397,90	RA
2.6.			DRENAGEM					-	43.158,64	
2.6.0.0.1.	SINAPI	89714	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	65,00	47,61	BDI 1	59,51	3.868,15	RA
2.6.0.0.2.	SINAPI	97955	CAIXA COM GRELHA DUPLA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,5X2,2X1 M. AF_12/2020	UN	9,00	3.492,49	BDI 1	4.365,61	39.290,49	RA

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:
ORÇAMENTO BASE: FNDE CRECHE TIPO2-PLN-AT9-S127_R02 / TIPO2-RCP-AT9-S127_R02, com atualização da data-base para 12/2025.

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Símbolos da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

Campina Grande do Sul

Local

quinta-feira, 26 de fevereiro de 2026

Data

GIULIANO
ZACHARIAS.02620452902

Assinado de forma digital por GIULIANO
ZACHARIAS.02620452902
Data: 2026.04.30 13:14:07 -03'00'

Responsável Técnico

Nome: Giuliano Zacharias

CREA/CAU: PR-71.120/D

ART/RRT: 1720261138158



ANEXO I.III
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – ITENS NÃO FINANCIÁVEIS
(Apresentar conforme item 6.2. do Edital)

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 1101870-26	Nº TransfereGOV 979295	PROPONENTE / TOMADOR Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul	APELIDO DO EMPREENDIMENTO FNDE Creche Tipo 2 - Opção 110V
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 12-25 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE Construção da Creche/ Escola de Educação Infantil - Creche Tipo 2 no	MUNICÍPIO / UF Campina Grande do Sul
			BDI 1 25,00%
			BDI 2 0,00%
			BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
Construção da Creche/ Escola de Educação Infantil - Creche Tipo 2 no Município de Campina Grande do Sul/PR.										126.686,53
1.			Creche Tipo 2 - Opção 110V					-	126.686,53	
1.1.			CALÇADA EXTERNA					-	126.686,53	
1.1.1.	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	125,00	49,75	BDI 1	62,19	7.773,75	RA
1.1.2.	SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	M2	1.275,42	3,15	BDI 1	3,94	5.025,15	RA
1.1.3.	SINAPI	105742	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE RACHÃO, COM ESPESURA DE 30 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	M3	14,44	106,95	BDI 1	133,69	1.930,48	RA
1.1.4.	SINAPI	105727	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES, COM ESPESURA DE 10 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	M3	127,54	157,46	BDI 1	196,83	25.103,70	RA
1.1.5.	DER-PR	561130	Pintura de ligação exclusiva fornecimento e transporte de emulsão c/ polímero	m2	1.275,42	0,36	BDI 1	0,45	573,94	RA
1.1.6.	CDHU-SP-SER	54.03.210	Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ	M3	39,71	1.583,39	BDI 1	1.979,24	78.595,62	RA
1.1.7.	SINAPI	93590	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	5.956,50	1,03	BDI 1	1,29	7.683,89	RA

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:
ORÇAMENTO BASE: FNDE CRECHE TIPO2-PLN-AT9-S127_R02 / TIPO2-RCP-AT9-S127_R02, com atualização da data-base para 12/2025.

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Síglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

Campina Grande do Sul

Local

quinta-feira, 26 de fevereiro de 2026

Data

PMv3.16

GIULIANO ZACHARIAS:02620452902

Assinado de forma digital por GIULIANO
ZACHARIAS:02620452902
Data: 2026.04.08 13:01:04 -0100'

Responsável Técnico

Nome: Giuliano Zacharias

CREA/CAU: PR-71.120/D

ART/RRT: 1720261138158



ANEXO I.IV
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO – ITENS FINANCIÁVEIS
(Apresentar conforme item 6.2. do Edital)

CAIXA

CFF - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TGOV	PROPONENTE TOMADOR	APELIDO EMPREENDIMENTO	DESCRIÇÃO DO LOTE
1101870-26	979295	Prefeitura Municipal de Campina Grande	FNDE Creche Tipo 2 - Opção 110V	Construção da Creche/ Escola de Educação Infantil - Creche Tipo 2 no Município

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
				06/26	09/26	10/26	11/26	12/26	01/27	02/27	03/27	04/27	05/27	06/27	07/27
1.	Creche Tipo 2 - Opção 110V	3.761.047,85	% Período:	3,97%	4,45%	7,65%	10,54%	12,91%	5,55%	12,58%	14,04%	13,11%	9,90%	4,01%	1,29%
1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	550.660,87	% Período:	14,72%	8,37%	8,37%	8,37%	7,52%	7,52%	7,52%	7,52%	7,52%	7,52%	7,52%	7,52%
1.2.	MOVIMENTO DE TERRA PARA FUNDAÇÃO	64.840,48	% Período:	100,00%											
1.2.1.	EDIFICAÇÃO	61.336,57	% Período:	100,00%											
1.2.2.	MURETA ABRIGO DE GÁS	2.855,24	% Período:	100,00%											
1.2.3.	CASTELO D'ÁGUA	648,67	% Período:	100,00%											
1.3.	FUNDAÇÕES	120.796,77	% Período:		100,00%										
1.3.1.	CONCRETO ARMADO PARA VIGA BALE	95.559,18	% Período:		100,00%										
1.3.2.	FUNDAÇÃO CASTELO D'ÁGUA	10.065,69	% Período:		100,00%										
1.3.3.	ABRIGO DE GÁS - BLOCOS	3.158,24	% Período:		100,00%										
1.3.4.	MURETA E ABRIGO DE GÁS - VIGAS BA	12.012,66	% Período:		100,00%										
1.4.	SUPERESTRUTURA	359.122,16	% Período:			20,11%	18,81%	42,48%	18,60%						
1.4.1.	CONCRETO ARMADO - PILARES	64.148,23	% Período:			100,00%									
1.4.2.	CONCRETO ARMADO - VIGAS	63.783,77	% Período:				100,00%								
1.4.3.	CONCRETO ARMADO PARA VERGAS	5.138,57	% Período:			100,00%									
1.4.4.	CONCRETO ARMADO - MURETA - PILA	2.947,72	% Período:			100,00%									
1.4.5.	CONCRETO ARMADO - CASA DE GÁS -	3.751,39	% Período:				100,00%								
1.4.6.	ESTRUTURA METÁLICA	152.572,70	% Período:					100,00%							
1.4.7.	PISO DE CONCRETO	66.779,78	% Período:						100,00%						
1.4.7.1.	PAVIMENTAÇÃO INTERNA DE PISO DE	66.779,78	% Período:						100,00%						
1.5.	SISTEMA DE VEDAÇÃO VERTICAL	297.356,91	% Período:			45,84%	48,16%	0,31%	0,31%			5,37%			
1.5.1.	ELEMENTOS VAZADOS	1.847,14	% Período:					50,00%	50,00%						
1.5.2.	ALVENARIA DE VEDAÇÃO	272.626,51	% Período:			50,00%	50,00%								
1.5.3.	ALVENARIA DA MURETA	6.901,84	% Período:				100,00%								
1.5.4.	DIVISÓRIAS	15.981,42	% Período:									100,00%			
1.6.	ESQUADRIAS	486.782,85	% Período:									34,63%	65,37%		
1.6.1.	PORTAS DE MADEIRA	53.524,29	% Período:									100,00%			
1.6.2.	FERRAGENS E ACESSÓRIOS	5.830,01	% Período:									100,00%			
1.6.3.	PORTAS EM ALUMÍNIO	109.220,42	% Período:									100,00%			
1.6.4.	JANELAS EM ALUMÍNIO	103.746,01	% Período:										100,00%		
1.6.5.	PORTAS DE VIDRO	1.480,35	% Período:										100,00%		
1.6.6.	ESQUADRIA GERAL	212.981,77	% Período:										100,00%		
1.7.	SISTEMAS DE COBERTURA	264.165,18	% Período:					100,00%							
1.8.	IMPERMEABILIZAÇÃO	32.223,34	% Período:			100,00%									
1.9.	REVESTIMENTOS INTERNO E EXTERNI	357.214,93	% Período:						27,75%	27,75%	22,25%	22,25%			
1.9.1.	EDIFICAÇÃO	350.468,10	% Período:						27,32%	27,32%	22,68%	22,68%			
1.9.2.	MURETA	6.746,83	% Período:						50,01%	49,99%					
1.10.	SISTEMAS DE PISOS	142.680,90	% Período:				37,58%				62,42%				
1.10.1.	PAVIMENTAÇÃO INTERNA	142.680,90	% Período:				37,58%				62,42%				
1.11.	PINTURAS E ACABAMENTOS	205.778,68	% Período:							50,00%	50,00%				
1.11.1.	PINTURA EDIFICAÇÃO	146.809,13	% Período:							50,00%	50,00%				
1.11.2.	PINTURA DE FORROS	26.004,25	% Período:							50,00%	50,00%				
1.11.3.	PINTURA - DIVERSOS	28.152,02	% Período:							50,00%	50,00%				
1.11.3.1	ESTRUTURA METÁLICA	28.152,02	% Período:							50,00%	50,00%				
1.11.4.	MURETA	4.813,28	% Período:							50,00%	50,00%				
1.12.	INSTALAÇÃO HIDRÁULICA	99.177,14	% Período:									58,58%			
1.12.1.	TUBULAÇÕES E CONEXÕES DE PVC R	41.081,90	% Período:							100,00%					



CFF - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TGOV	PROPONENTE TOMADOR	APELIDO EMPREENDIMENTO	DESCRIÇÃO DO LOTE
1101870-26	979295	Prefeitura Municipal de Campina Grande	FNDE Creche Tipo 2 - Opção 110V	Construção da Creche/ Escola de Educação Infantil - Creche Tipo 2 no Município

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
				08/26	09/26	10/26	11/26	12/26	01/27	02/27	03/27	04/27	05/27	06/27	07/27
1.12.2.	TUBULAÇÕES E CONEXÕES - METAIS	8.526,58	% Período:									100,00%			
1.12.3.	RESERVATÓRIO 15.000 L	49.568,66	% Período:									100,00%			
1.13.	INSTALAÇÃO SANITÁRIA	51.595,42	% Período:				100,00%								
1.13.1.	TUBULAÇÕES E CONEXÕES	51.595,42	% Período:				100,00%								
1.14.	LOUÇAS, ACESSÓRIOS E METAIS	78.756,70	% Período:									100,00%			
1.15.	INSTALAÇÃO DE GÁS COMBUSTÍVEL	5.568,51	% Período:					100,00%							
1.16.	SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊ	48.839,79	% Período:							100,00%					
1.16.1.	EXTINTORES	3.703,88	% Período:							100,00%					
1.16.2.	HIDRANTES	7.217,46	% Período:							100,00%					
1.16.3.	ACESSÓRIOS	22.999,67	% Período:							100,00%					
1.16.4.	TUBULAÇÕES E CONEXÕES	11.543,49	% Período:							100,00%					
1.16.5.	SINALIZAÇÕES	3.375,29	% Período:							100,00%					
1.17.	INSTALAÇÃO ELÉTRICA - 110V	334.201,40	% Período:				9,97%			11,22%	63,99%	14,82%			
1.17.1.	QUADROS	4.296,29	% Período:							100,00%					
1.17.2.	DISJUNTORS	17.549,52	% Período:								100,00%				
1.17.3.	ELETRODUTO E ACESSÓRIOS	44.505,57	% Período:				74,87%			25,13%					
1.17.4.	CABOS E FIOS CONDUTORES	196.307,11	% Período:								100,00%				
1.17.5.	ELETROCALHAS	22.017,06	% Período:							100,00%					
1.17.6.	ILUMINAÇÃO E TOMADAS	49.525,85	% Período:									100,00%			
1.18.	INSTALAÇÕES DE CLIMATIZAÇÃO	16.441,49	% Período:	19,31%						80,69%					
1.18.1.	DUTOS	13.266,84	% Período:							100,00%					
1.18.2.	DRENO	3.174,65	% Período:	100,00%											
1.19.	INSTALAÇÕES DE CABEAMENTO ESTR	46.077,38	% Período:					42,22%		57,78%					
1.19.1.	ACESSÓRIOS CABEAMENTO	15.050,67	% Período:							100,00%					
1.19.2.	CAIXAS E QUADROS	1.872,72	% Período:					100,00%							
1.19.3.	DISPOSITIVOS	2.029,19	% Período:							100,00%					
1.19.4.	ELETROCALHA E ELETRODUTOS	17.579,09	% Período:					100,00%							
1.19.5.	CABEAMENTO	9.545,71	% Período:							100,00%					
1.20.	SISTEMA DE EXAUSTÃO MECÂNICA	11.779,22	% Período:										100,00%		
1.21.	SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DES	61.026,28	% Período:							100,00%					
1.22.	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	109.123,54	% Período:											100,00%	
1.23.	SERVIÇOS FINAIS	6.838,91	% Período:												100,00%
2.	IMPLANTAÇÃO	1.099.825,01	% Período:	13,12%	5,72%								12,33%	29,52%	39,31%
2.1.	FUNDAÇÕES	207.215,07	% Período:	69,64%	30,36%										
2.1.1.	ESTACAS	109.616,94	% Período:	70,00%	30,00%										
2.1.2.	BLOCOS	97.598,13	% Período:	69,24%	30,76%										
2.2.	IMPLANTAÇÃO EXTERNA	205.460,58	% Período:											31,47%	68,53%
2.3.	ACESSIBILIDADE E EQUIPAMENTOS E)	74.708,47	% Período:												100,00%
2.4.	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA	48.931,31	% Período:									100,00%			
2.5.	FECHAMENTO - MURO	520.350,94	% Período:											41,67%	41,67%
2.5.1.	MOVIMENTO DE TERRA PARA FUNDAÇ	40.716,96	% Período:											41,67%	41,67%
2.5.2.	CONCRETO ARMADO PARA SAPATAS I	86.511,42	% Período:											41,67%	41,67%
2.5.3.	SUPRAESTRUTURA	187.291,76	% Período:											41,67%	41,67%
2.5.3.1.	CONCRETO ARMADO - VIGAS BALDRAI	85.273,87	% Período:											41,67%	41,67%
2.5.3.2.	CONCRETO ARMADO - PILARES	39.299,31	% Período:											41,66%	41,66%
2.5.3.3.	CONCRETO ARMADO - VIGAS	44.223,98	% Período:											41,66%	41,66%
2.5.3.4.	IMPERMEABILIZAÇÃO	18.494,60	% Período:											41,67%	41,67%



PREFEITURA DE
**CAMPINA
GRANDE DO SUL**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CAIXA

CFF - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TGOV	PROPONENTE TOMADOR	APELIDO EMPREENDIMENTO	DESCRIÇÃO DO LOTE
1101870-26	979295	Prefeitura Municipal de Campina Grande	FNDE Creche Tipo 2 - Opção 110V	Construção da Creche/ Escola de Educação Infantil - Creche Tipo 2 no Município

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
				08/26	09/26	10/26	11/26	12/26	01/27	02/27	03/27	04/27	05/27	06/27	07/27
2.5.4.	ALVENARIA DE VEDAÇÃO - MURO	91.617,48	% Período:										16,67%	41,67%	41,67%
2.5.5.	REVESTIMENTO	101.815,42	% Período:										16,67%	41,67%	41,67%
2.5.6.	PINTURA	12.397,90	% Período:										16,67%	41,67%	41,67%
2.6.	DRENAGEM	43.158,64	% Período:											100,00%	
Total: R\$ 4.850.872,86			%:	6,05%	4,74%	5,91%	8,15%	9,98%	4,29%	9,73%	10,86%	10,14%	10,45%	9,80%	9,91%
Período:	Repasso:	222.945,84		174.632,26	217.997,59	300.459,07	367.861,92	158.244,48	358.498,44	400.233,67	373.734,10	385.314,01	361.075,69	365.185,98	
	Contrapartida:	70.442,17		55.176,97	68.878,72	94.933,33	116.229,99	49.999,08	113.271,50	126.458,19	118.085,38	121.744,17	114.085,81	115.384,50	
	Outros:	-		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Investimento:	293.388,01		229.809,23	286.876,31	395.392,40	484.091,91	208.243,56	471.769,94	526.691,86	491.819,48	507.058,18	475.161,50	480.570,48	
Acumulado:	%:	6,05%		10,79%	16,70%	24,85%	34,83%	39,12%	48,85%	59,71%	69,84%	80,30%	90,09%	100,00%	
	Repasso:	222.945,84		397.578,10	615.575,69	916.034,76	1.283.896,68	1.442.141,16	1.800.639,60	2.200.873,27	2.574.607,37	2.959.921,38	3.320.997,07	3.686.183,05	
	Contrapartida:	70.442,17		125.619,14	194.497,86	289.431,19	405.661,18	455.660,26	568.931,76	695.389,95	813.475,33	935.219,50	1.049.305,31	1.164.689,81	
	Outros:	-		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Investimento:	293.388,01		523.197,24	810.073,55	1.205.465,95	1.689.557,86	1.897.801,42	2.369.571,36	2.896.263,22	3.388.082,70	3.895.140,88	4.370.302,38	4.850.872,86	
Administração Local:				14,72%	23,09%	31,47%	39,84%	47,36%	54,88%	62,40%	69,92%	77,44%	84,96%	92,48%	100,00%

Verificar proporcionalidade da Administração Local %Adm>%Global %Adm>%Global %Adm>%Global %Adm>%Global %Adm>%Global %Adm>%Global %Adm>%Global %Adm>%Global %Adm>%Global %Adm>%Global %Adm>%Global %Adm>%Global %Adm>%Global %Adm>%Global %Adm>%Global

Campina Grande do Sul

Local

quinta-feira, 26 de fevereiro de 2026

Data

GIULIANO ZACHARIAS:02620452902

Assinado de forma digital por GIULIANO
ZACHARIAS:02620452902
Data: 2026.04.30 12:32:33 -03'00'

Responsável Técnico

Nome: Giuliano Zacharias

CREA/CAU: PR-71.120/D

ART/RRT: 1720261138158



PREFEITURA DE
**CAMPINA
GRANDE DO SUL**

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I.III
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO – ITENS NÃO FINANCIÁVEIS
(Apresentar conforme item 6.2. do Edital)

CAIXA

CFF - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TGOV	PROPONENTE TOMADOR	APELIDO EMPREENDIMENTO	DESCRIÇÃO DO LOTE
1101870-26	979295	Prefeitura Municipal de Campina Gran	FNDE Creche Tipo 2 - Opção 110V	Construção da Creche/ Escola de Educação Infantil - Creche Tipo 2 no Município

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
				08/26	09/26	10/26	11/26	12/26	01/27	02/27	03/27	04/27	05/27	06/27	07/27
1.	Creche Tipo 2 - Opção 110V	126.686,53	% Período:	100,00%											
1.1.	CALÇADA EXTERNA	126.686,53	% Período:	100,00%											
Total: R\$ 126.686,53			%:	100,00%											
Período:	Repasso:	-													
	Contrapartida:	126.686,53													
	Outros:	-													
	Investimento:	126.686,53													
Acumulado:	%:	100,00%													
	Repasso:	-													
	Contrapartida:	126.686,53													
	Outros:	-													
	Investimento:	126.686,53													
Administração Local:															

Campina Grande do Sul
Local

quinta-feira, 26 de fevereiro de 2026
Data

GIULIANO
ZACHARIAS:02620452902

Assinado de forma digital por GIULIANO
ZACHARIAS:02620452902
Dados: 2026.04.30 13:30:18 -03'00'

Responsável Técnico
Nome: Giuliano Zacharias
CREA/CAU: PR-71.120/D
ART/RRT: 1720261138158

Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30 – Centro - Campina Grande do Sul – PR
CEP: 83430-000 - Fone: (41) 3162-7000
www.campinagrandedosul.pr.gov.br

ANEXO II
PROJETO BÁSICO

Quadro Resumo:

OBJETO	Execução da obra de construção do Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI Timbú Velho, padrão FNDE Tipo 2, com área aproximada de 891,68 m ²
PROGRAMA VINCULADO	Termo de Compromisso OGU FNDE nº 979295/2025 – Operação 1101870-26 – Novo PAC – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE
LOCAL DA EXECUÇÃO	Rua Carlos Ferrarini, nº 239, Bairro Timbú Velho, no Município de Campina Grande do Sul – PR.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO	Concorrência (art. 28, II, Lei nº 14.133/2021)
REGIME DE EXECUÇÃO	Empreitada por preço global (art. 6º, XXIX, Lei nº 14.133/2021)
MODELO DE CONTRATAÇÃO	Execução indireta de obra de engenharia (art. 6º, XII, Lei nº 14.133/2021)
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor preço (art. 33, I, Lei nº 14.133/2021)
MODO DE DISPUTA	Aberto (art. 56, I, Lei nº 14.133/2021)
FORMA DE PAGAMENTO	Por medições, conforme cronograma físico-financeiro
PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO	12 meses contados da emissão da Ordem de Serviço
VIGÊNCIA CONTRATUAL	16 meses, prorrogável nos termos da Lei nº 14.133/2021
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO	R\$ 4.977.559,39 (R\$ 4.850.872,86 – itens financiáveis) + (R\$ 126.686,53 – itens não financiáveis)
ORIGEM DOS RECURSOS	OGU – Governo Federal (FNDE / Novo PAC) + contrapartida do Município
GESTÃO E FISCALIZAÇÃO	Secretaria Municipal de Urbanismo (conforme designações)
A contratação será realizada em lote único.	

Dotação Orçamentária - Recurso Federal (CAIXA / OGU / FNDE):

RECURSOS ORIUNDOS DE REPASSE FEDERAL	
ÓRGÃO	Secretaria Municipal de Educação
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	05.002
PROGRAMA	05.002.12.365.0006.1014 - EDIFICAÇÕES, REVITALIZAÇÃO E INFRAESTRUTURA NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO
FONTE	1245
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	4.4.90.51.00.00
CÓDIGO REDUZIDO	571
VALOR PREVISTO DA COMPRA/SERVIÇO	R\$ 3.686.183,05
EXERCÍCIO QUE TERÁ INÍCIO	2026

Dotação Orçamentária - Contrapartida do Município:

RECURSOS DE CONTRAPARTIDA MUNICIPAL	
ÓRGÃO	Secretaria Municipal de Educação
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	05.001 / 05.003
PROGRAMA	05.001.12.361.0022.1004 – EDIFICAÇÕES REVITALIZAÇÕES DA REDE DE ENSINO 05.003.12.361.0005.1010 – EDIFICAÇÕES, REVITALIZAÇÃO E INFRAESTRUTURA NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO
FONTE	1103 / 1104 / 1102
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	4.4.90.51.00.00
CÓDIGO REDUZIDO	101 / 123
VALOR PREVISTO DA COMPRA/SERVIÇO	R\$ 1.291.376,34
EXERCÍCIO QUE TERÁ INÍCIO	2026

1. IDENTIFICAÇÃO

1.1. SECRETARIA PROPONENTE

Nome: Secretaria Municipal de Educação

Telefone: (41) 3162-7100

E-mail: educacao@pmcgs.pr.gov.br

1.2. Representante Legal da Secretaria Proponente

Nome Servidor (a): Belenice Koffke Buff Rotini

Cargo: Secretária Municipal

Matrícula nº: 145832

Telefone: (41) 3162-7100

E-mail: belenice.rotini@pmcgs.pr.gov.br

1.3. SECRETARIA RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO TÉCNICA E FISCALIZAÇÃO DA OBRA

Nome: Secretaria Municipal de Urbanismo

Telefone: (41) 3162-7081

Email: urbanismo@pmcgs.pr.gov.br

1.4. Representante Legal da Secretaria Responsável pela Elaboração Técnica e Fiscalização da Obra

Nome Servidor (a): Keli Coradin

Cargo: Secretária Municipal

Matrícula nº: 328943

Telefone: (41) 3162-7081

E-mail: keli.coradin@pmcgs.pr.gov.br

1.5. Gestor do Contrato

Nome Servidor (a): Leile Bednartczuk Pontes

Matrícula nº: 140441

Telefone para contato: (41) 3162-7014

E-mail: leile.pontes@pmcgs.pr.gov.br

1.6. Responsável Técnico Projeto Básico, Projeto Arquitetônico e Fiscal do Contrato

Nome Servidor (a): Rhaiza Aguiar

Matrícula nº: 329289

CAU PR nº: A251199-1

Telefone para contato: (41) 92003-9039

E-mail: rhaiza.bero@pmcgs.pr.gov.br

1.7. Responsável Técnico Fiscalização dos Projetos Complementares e Execução da Obra

Nome Servidor (a): Luciano Santos

Matrícula nº: 329294

CREA PR nº: 232572/D

Telefone para contato: (41) 99817-1509

E-mail: luciano.santos@pmcgs.pr.gov.br

1.8. Responsável Técnico Projetos Complementares, Planilha Orçamentária e Cronograma

Empresa Contratada: Kotrich & Zacharias LTDA

Nome Responsável: Giuliano Zacharias

CREA PR nº: 71120/D

Telefone para contato: (42) 3532-1884

E-mail: giulianozacharias@gmail.com

Os projetos complementares, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro foram previamente elaborados e integram o presente Projeto Básico, não sendo objeto da presente contratação.

2. DECLARAÇÃO DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada para execução da obra de construção do Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI Timbú Velho, padrão FNDE Tipo 2, com área aproximada de 891,68 m², a ser implantado na Rua Carlos Ferrarini, nº 239, Bairro Timbu Velho, no Município de Campina Grande do Sul – PR, vinculado ao Termo de Compromisso OGU FNDE nº 979295/2025 – Operação 1101870-26, no âmbito do Novo PAC, com recursos provenientes do Governo Federal e contrapartida do Município.

2.2. As obras deverão ser executadas em estrita conformidade com o projeto arquitetônico padrão FNDE Tipo 2, projetos complementares, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos que integram o presente Projeto Básico, os quais são complementares entre si.

Os quantitativos e especificações constantes da planilha orçamentária e dos projetos deverão ser considerados referenciais e obrigatórios para a execução do objeto, cabendo à contratada a análise completa e detalhada dos documentos técnicos antes da apresentação da proposta.

Não serão admitidas alterações no projeto padrão FNDE, salvo mediante prévia aprovação da Administração e observância das diretrizes do FNDE.

2.3. A execução das obras será realizada de forma indireta, sob o regime de empreitada por preço global, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.4. A licitação será realizada sob o critério de julgamento por menor preço, conforme disposto no art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

2.5. Será adotado o modo de disputa aberto, conforme art. 56, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

2.6. A licitação será realizada em lote único, contemplando a execução integral do objeto, em razão da natureza indivisível da obra e da necessidade de garantir a compatibilidade técnica entre as etapas executivas.

2.7. A execução compreenderá, entre outros, os seguintes serviços:

- Serviços preliminares, limpeza do terreno e implantação do canteiro de obras
- Serviços de topografia, locação e controle geométrico
- Movimentação de terra, cortes, aterros e compactação
- Execução de fundações e estruturas em concreto armado
- Execução de alvenarias e vedações
- Execução de cobertura conforme projeto FNDE
- Execução de revestimentos internos e externos
- Execução de pisos cerâmicos, cimentados e demais acabamentos
- Execução de esquadrias metálicas, de madeira e vidro
- Execução de instalações hidrossanitárias
- Execução de instalações elétricas, lógica e SPDA
- Execução de sistema de prevenção contra incêndio
- Execução de instalações de gás e exaustão
- Execução de paisagismo, playground e áreas externas
- Execução de acessibilidade, calçadas e rampas
- Execução de testes, ensaios e comissionamento da edificação
- Demais serviços necessários à completa execução e funcionalidade da edificação escolar

2.8. Integram o presente Projeto Básico e servirão de base para a execução das obras os seguintes documentos técnicos:

- Projeto arquitetônico
- Projetos complementares
- Memorial descritivo
- Planilha orçamentária
- Cronograma físico-financeiro
- Especificações técnicas
- Anotações de Responsabilidade Técnica – ART / Registro de Responsabilidade Técnica – RRT dos projetos

2.9. Os documentos técnicos mencionados constituem parte integrante do presente Projeto Básico e deverão ser integralmente observados pela contratada durante a execução das obras. A execução deverá observar as normas técnicas vigentes, especialmente as normas da ABNT, bem como as diretrizes do FNDE aplicáveis ao projeto padrão adotado.

A responsabilidade pela elaboração, compatibilidade e adequação técnica dos projetos é da Administração, tendo sido previamente analisados e aprovados no âmbito do Termo de Compromisso.

À contratada compete a execução da obra em conformidade com os projetos fornecidos, sendo obrigatória a verificação prévia de eventuais inconsistências, devendo comunicar formalmente à fiscalização quaisquer divergências identificadas antes da execução dos serviços.

Não serão admitidas alterações nos projetos sem a devida autorização da Administração.

2.10. A contratada será responsável pelo fornecimento de todos os materiais, mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários à completa execução das obras, conforme os projetos e especificações técnicas.

A contratada declara ter pleno conhecimento das condições locais, dos documentos técnicos e das características do objeto, não sendo admitidas alegações posteriores de desconhecimento, ressalvadas situações devidamente comprovadas e não identificáveis por análise técnica diligente.

A contratada assume a responsabilidade pela correta execução da obra, devendo esta garantir a adequada execução da obra, considerando os projetos fornecidos e as condições reais de campo

2.11. Em caso de divergência entre os documentos técnicos, prevalecerão as disposições estabelecidas neste Projeto Básico, sem prejuízo da responsabilidade da Administração quanto à elaboração dos projetos e da contratada quanto à execução da obra.

2.12. A contratada deverá executar a obra em conformidade com as exigências dos órgãos competentes, incluindo Corpo de Bombeiros e Vigilância Sanitária, devendo atender integralmente às normas e condicionantes necessárias à obtenção das licenças e aprovações para funcionamento da edificação.

2.13. A execução da obra deverá observar integralmente as diretrizes, especificações técnicas e parâmetros estabelecidos pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE para projetos padrão Proinfância Tipo 2, sendo vedadas alterações que descaracterizem o padrão aprovado, salvo mediante justificativa técnica e aprovação formal da Administração.

3. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação tem por finalidade a execução da obra de construção do Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI Timbu Velho, no Município de Campina Grande do Sul – PR, visando à ampliação da oferta de vagas na educação infantil e ao atendimento da demanda existente no Município.

3.2. A educação infantil constitui etapa essencial da educação básica, sendo dever do poder público garantir o acesso à creche e à pré-escola às crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos de idade, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional).

3.3. O Município apresenta demanda crescente por vagas na educação infantil, sendo necessária a ampliação da rede física de atendimento, de forma a assegurar o acesso, permanência e qualidade no atendimento às crianças.

3.4. A implantação da unidade está vinculada ao Termo de Compromisso OGU FNDE nº 979295/2025 – Operação 1101870-26, no âmbito do Novo Programa de Aceleração do Crescimento – PAC, com recursos provenientes do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE e contrapartida do Município.

3.5. Os projetos arquitetônicos padrão FNDE Tipo 2 e os projetos complementares, bem como o memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, encontram-se devidamente elaborados e aprovados, possibilitando a contratação da execução da obra com definição prévia dos quantitativos, especificações técnicas e soluções construtivas.

3.6. A contratação de empresa especializada justifica-se pela necessidade de execução de serviços de engenharia que demandam mão de obra qualificada, equipamentos adequados e capacidade técnica operacional, não sendo viável sua execução direta pela Administração Municipal.

3.7. A adoção do regime de empreitada por preço global justifica-se em razão da definição prévia dos projetos e quantitativos, proporcionando maior previsibilidade de custos, melhor controle da execução contratual e redução de riscos.

3.8. O critério de julgamento por menor preço mostra-se adequado ao objeto, considerando que as soluções técnicas já estão definidas nos projetos, não havendo necessidade de avaliação técnica diferenciada entre as propostas.

3.9. A contratação será realizada em lote único, considerando a natureza indivisível do objeto e a necessidade de garantir a compatibilidade técnica entre as etapas executivas, evitando riscos de interferências e inconsistências na execução da obra.

3.10. A execução da obra em lote único permite maior controle da execução, padronização dos serviços, otimização da gestão contratual e mitigação de riscos técnicos e operacionais.

3.11. Dessa forma, a contratação proposta mostra-se necessária, adequada e vantajosa para a Administração Pública, contribuindo para a ampliação da oferta de vagas na educação infantil, melhoria da infraestrutura educacional e atendimento às diretrizes das políticas públicas educacionais.

3.12. Os riscos inerentes à execução contratual serão alocados entre as partes conforme matriz de riscos, quando aplicável, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.13. A contratação está alinhada às diretrizes de sustentabilidade, contemplando a adoção de soluções construtivas eficientes, uso racional de recursos, atendimento às normas técnicas vigentes e garantia de condições adequadas de conforto, segurança e acessibilidade para os usuários da edificação escolar.

3.14. A execução da obra observará integralmente as diretrizes e parâmetros estabelecidos pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE para projetos padrão Proinfância Tipo 2, assegurando a conformidade com o modelo aprovado e a adequada funcionalidade da unidade educacional.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução adotada consiste na execução da obra de construção do Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI Timbu Velho, no Município de Campina Grande do Sul – PR, conforme projeto padrão FNDE Tipo 2, previamente aprovado, e demais projetos técnicos complementares.

4.2. A edificação contará com área construída aproximada de 891,68 m², sendo composta por estrutura em concreto armado, alvenarias de vedação, cobertura conforme projeto padrão FNDE, além de todos os ambientes necessários ao funcionamento de unidade de educação infantil, incluindo salas de atividades, áreas administrativas, sanitários, cozinha, refeitório, áreas de circulação, playground e áreas externas.

A tipologia adotada é compatível com a finalidade educacional, garantindo condições adequadas de conforto térmico, acústico, segurança, acessibilidade e funcionalidade, conforme diretrizes do FNDE e normas técnicas vigentes.

4.3. Os projetos arquitetônicos padrão FNDE Tipo 2 e complementares foram previamente elaborados e aprovados, sendo disponibilizados pela Administração Municipal, cabendo à contratada a execução integral da obra em estrita conformidade com os referidos projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária e demais documentos técnicos, não sendo admitidas alterações sem prévia autorização da Administração.

4.4. A execução da obra contemplará todos os serviços necessários à entrega final da edificação, dentro dos padrões de qualidade, segurança, funcionalidade e desempenho exigidos, incluindo, mas não se limitando a:

- Serviços preliminares, limpeza do terreno e implantação do canteiro de obras
- Serviços de topografia, locação e controle geométrico
- Movimentação de terra, escavações, cortes e aterros com compactação controlada
- Execução de fundações e estrutura em concreto armado
- Execução de alvenarias, vedações e revestimentos
- Execução de cobertura conforme projeto FNDE
- Execução de pisos e acabamentos compatíveis com uso educacional
- Instalação de esquadrias metálicas, de madeira e vidro
- Execução de instalações hidrossanitárias
- Execução de instalações elétricas, lógica e SPDA
- Execução de sistema de prevenção contra incêndio
- Execução de instalações de gás e exaustão
- Execução de paisagismo, playground e áreas externas
- Execução de acessibilidade, calçadas e rampas
- Execução de testes, ensaios, comissionamento e entrega operacional da edificação
- Demais serviços necessários à completa execução e funcionalidade da unidade educacional

4.5. A contratada deverá manter, durante toda a execução da obra, Diário de Obra devidamente atualizado, contendo o registro das atividades executadas, condições climáticas, recursos empregados, ocorrências e demais informações relevantes, devendo o documento permanecer disponível para acompanhamento da fiscalização.

4.6. A Administração Municipal fornecerá à contratada, como base para execução da obra:

- Laudos de sondagem geotécnica (SPT)
- Projetos arquitetônicos padrão FNDE Tipo 2 e complementares
- Memorial descritivo e especificações técnicas
- Planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro

4.7. Durante a execução das obras, a contratada deverá observar integralmente as normas técnicas vigentes, especialmente as normas da ABNT, bem como as normas de segurança do trabalho, garantindo condições adequadas de execução e segurança aos trabalhadores e usuários.

4.8. A execução deverá observar diretrizes de sustentabilidade, incluindo a adequada gestão de resíduos da construção civil, uso racional de recursos naturais e adoção de materiais e processos que minimizem impactos ambientais, conforme legislação vigente, bem como a adoção de soluções que favoreçam a durabilidade e eficiência da edificação.

4.9. Todos os serviços deverão ser executados em conformidade com o Memorial Descritivo e demais documentos técnicos fornecidos pela Administração, que estabelecem os padrões construtivos e de qualidade exigidos.

4.10. A contratada deverá considerar, na execução da obra, as condições reais do terreno e do local de implantação, sendo obrigatória a verificação prévia da compatibilidade entre os projetos e as condições executivas, devendo comunicar formalmente à fiscalização quaisquer divergências identificadas, não sendo admitidas alterações sem autorização da Administração.

4.11. A contratada deverá realizar o controle tecnológico dos materiais e serviços executados, incluindo ensaios de concreto, compactação de solo e demais verificações necessárias, garantindo a conformidade com as especificações técnicas e normas vigentes.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A empresa contratada deverá comprovar aptidão para execução de obra de engenharia de características compatíveis com edificações institucionais, por meio de atestados técnicos emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados no CREA e/ou CAU, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.1.1. Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, será exigida a execução anterior de obra (s) de engenharia com características compatíveis ao objeto, admitindo-se o somatório de atestados, que contemplem:

I – Execução de edificação com área construída mínima de 445,00 m² (quatrocentos e quarenta e cinco metros quadrados), correspondente a aproximadamente 50% da área da obra licitada;

E/ou

II – Execução de serviços de maior relevância técnica, tais como:

- Execução de fundações
- Execução de estruturas em concreto armado
- Execução de alvenaria e revestimentos
- Execução de cobertura
- Instalações prediais (elétricas e/ou hidrossanitárias)

Em quantitativos compatíveis com o objeto licitado.

5.2. A empresa deverá comprovar a capacidade técnico-profissional por meio da apresentação de profissional (is) de nível superior, devidamente registrado (s) no CREA e/ou CAU, detentor (es) de atestado (s) de responsabilidade técnica por execução de obra (s) de características semelhantes ao objeto.

5.3. O responsável técnico indicado deverá comprovar vínculo com a empresa licitante, podendo ser empregado, sócio, contratado ou possuir vínculo formal, nos termos da legislação vigente;

5.4. O responsável técnico indicado deverá participar efetivamente da execução da obra, sendo vedada sua substituição sem prévia autorização da Administração;

5.5. É vedada a indicação do mesmo responsável técnico por mais de uma licitante, quando aplicável;

5.6. A execução da obra deverá observar integralmente os projetos arquitetônicos padrão FNDE Tipo 2 e complementares fornecidos pela Administração Municipal, bem como o memorial descritivo, planilha orçamentária e demais documentos técnicos integrantes deste Projeto Básico, sendo vedadas alterações sem autorização da Administração.

5.7. Os serviços deverão atender rigorosamente às normas técnicas vigentes, em especial às normas da ABNT, às diretrizes do FNDE para edificações escolares, legislações estaduais e municipais aplicáveis, bem como aos requisitos de segurança, desempenho, acessibilidade e durabilidade das edificações.

5.8. A execução da obra deverá ser realizada em conformidade com o cronograma físico-financeiro, as normas de segurança do trabalho e os padrões de qualidade exigidos para obras públicas.

5.9. Todos os serviços executados deverão possuir acompanhamento por profissional habilitado, com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e/ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT de execução da obra.

5.10. A contratada será responsável pelo fornecimento de todos os materiais, equipamentos, mão de obra e demais insumos necessários à execução integral da obra.

5.11. A subcontratação de serviços poderá ser admitida, desde que previamente autorizada pela Administração, não abrangendo os serviços principais do objeto, especialmente aqueles relacionados à estrutura, fundações e cobertura, e limitada a até 30% (trinta por cento) do valor contratual, nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

5.12. Os serviços deverão ser executados nos locais indicados pela Administração Municipal, observando as condições de acesso, logística, segurança, preservação do entorno e compatibilidade com a infraestrutura existente.

5.13. Os licitantes poderão realizar vistoria técnica nos locais de execução das obras, a fim de conhecer as condições locais, acessos e demais características relevantes à execução dos serviços.

5.13.1. A visita deverá ser previamente agendada junto à Administração Municipal.

5.13.2. O licitante deverá declarar formalmente que possui pleno conhecimento das condições locais, assumindo responsabilidade pela execução da obra e não podendo alegar desconhecimento posterior para fins de revisão contratual.

5.13.3. A não realização da vistoria não exime a contratada da responsabilidade pela execução integral dos serviços.

5.14. A empresa licitante deverá declarar que analisou integralmente os projetos, memorial descritivo e planilha orçamentária, assumindo total responsabilidade pela elaboração de sua proposta e pela execução do objeto, não sendo admitidas alegações futuras de desconhecimento ou incompatibilidade técnica.

5.15. A contratada deverá realizar o controle tecnológico dos materiais e serviços executados, incluindo ensaios de concreto, compactação de solo e demais verificações necessárias, garantindo a conformidade com as especificações técnicas e normas vigentes.

5.16. Não serão admitidas alterações nos projetos padrão FNDE Tipo 2 que descaracterizem a solução aprovada, salvo mediante justificativa técnica e autorização formal da Administração.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A execução do objeto deverá observar rigorosamente os projetos arquitetônicos padrão FNDE Tipo 2 e complementares fornecidos pela Administração Municipal, o memorial descritivo, as normas técnicas vigentes e todas as obrigações descritas neste Projeto Básico.

6.2. Reuniões

Antes do início da execução dos serviços, será realizada reunião de partida entre a contratada, a fiscalização e demais envolvidos, para alinhamento do cronograma, metodologia executiva, responsabilidades, condições do local e demais aspectos relevantes à execução.

Poderão ser realizadas reuniões periódicas de acompanhamento da obra, com registro em ata, para avaliação do andamento dos serviços, identificação de riscos e definição de providências necessárias.

6.3. Cronograma de Execução

A execução da obra deverá obedecer ao cronograma físico-financeiro integrante deste Projeto Básico, elaborado com base nas etapas executivas da obra e nas diretrizes do projeto FNDE, compreendendo:

- Serviços preliminares
- Fundações e Estrutura
- Cobertura
- Instalações, Acabamentos e Pavimentação externa.



CRONOGRAMA ITENS FINANCIÁVEIS



CRONOGRAMA PREVISTO PLE

Grau de Sigilo
#PUBLICO

CRONOGRAMA PREVISTO PLE

Grau de Sigilo
#PUBLICO

PROponente / Tomador: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul
Nº Operação: 1101870-26
Nº Transfere GOV: 979295
Apelido Empreendimento: FNDE Creche Tipo 2 - Opção 110V

1. Selecione o Título do Evento da Administração Local:

1. SERVIÇOS PRELIMINARES

Selecione um Título de Evento válido para a Administração Local

2. Digite nas células em amarelo o número do período em que os eventos serão concluídos:

		Mês-12																								
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25
Nº do Evento	Título dos Eventos																									
1	CALÇADA EXTERNA	1																								
Cronograma																										
Parcela		%	100,00%																							
Acumulado		R\$	126.686,53																							
Administração Local		%	100,00%																							
		R\$	126.686,53																							
15	INSTALAÇÃO DE GÁS COMBUSTÍVEL				5																					
16	SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO						7																			
17	INSTALAÇÃO ELÉTRICA - 110V			4			7	8	9																	
18	INSTALAÇÕES DE CLIMATIZAÇÃO	1					7																			
19	INSTALAÇÕES DE CABEAMENTO ESTRUTURADO				5		7																			
20	SISTEMA DE EXAUSTÃO MECÂNICA									10																
21	SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)						7																			
22	SERVIÇOS COMPLEMENTARES									11																
23	SERVIÇOS FINAIS										12															
24	FUNDAÇÕES	1	2																							
25	IMPLANTAÇÃO EXTERNA										11	12														
26	ACESSIBILIDADE E EQUIPAMENTOS EXTERNOS										12															
27	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA									10																
28	FECHAMENTO - MURO									10	11	12														
29	DRENAGEM										11															
Cronograma																										
Parcela		%	6,05%	4,74%	5,91%	8,15%	9,98%	4,29%	9,73%	10,86%	10,14%	10,45%	9,80%	9,91%												
Acumulado		R\$	293.388,01	229.809,23	286.876,31	395.392,40	484.091,91	208.243,56	471.769,94	526.691,86	491.819,48	507.058,18	475.161,50	480.570,48												
Administração Local		%	14,72%	23,09%	31,47%	39,84%	47,36%	54,88%	62,40%	69,92%	77,44%	84,96%	92,48%	100,00%												
		R\$	293.388,01	523.197,24	810.073,55	1.205.465,95	1.689.557,86	1.897.801,42	2.369.571,36	2.896.263,22	3.388.082,70	3.895.140,88	4.370.302,38	4.850.872,86												

Verificar proporcionalidade da Administração Local %Adm>%Global %Adm>%Global %Adm>%Global %Adm>%Global %Adm>%Global %Adm>%Global %Adm>%Global %Adm>%Global %Adm>%Global %Adm>%Global %Adm>%Global %Adm>%Global %Adm>%Global %Adm>%Global

CRONOGRAMA ITENS NÃO FINANCIÁVEIS

O cronograma poderá ser ajustado mediante justificativa técnica e aprovação da Administração nos casos previstos na legislação.

6.4. Forma de Execução

6.4.1. Mobilização e Desmobilização

A contratada será responsável pela mobilização e desmobilização de todos os recursos necessários à execução da obra, incluindo transporte, instalação do canteiro de obras, equipamentos, equipes, materiais e demais insumos, bem como pela guarda e integridade dos bens durante todo o período de execução.

6.4.2. Execução dos Serviços

A obra será executada de forma integral, conforme o cronograma físico-financeiro e os projetos fornecidos pela Administração.

As principais etapas incluem, mas não se limitam a:

- Limpeza e preparação do terreno
- Movimentação de terra e terraplanagem
- Execução de estrutura em concreto armado
- Execução de cobertura conforme projeto FNDE
- Execução de instalações elétricas, lógica e hidrossanitárias
- Execução de revestimentos, acabamentos e esquadrias
- Execução de áreas externas, acessibilidade e paisagismo
- Execução de sistema de drenagem
- Execução de sistema de prevenção contra incêndio
- Testes, ensaios e comissionamento final da edificação

Não serão admitidos aditivos contratuais decorrentes de falhas de planejamento, análise insuficiente dos projetos ou desconhecimento das condições locais por parte da contratada, ressalvadas as hipóteses legais previstas na Lei nº 14.133/2021.

6.5. Fiscalização

A fiscalização será exercida por equipe técnica da Administração Municipal ou profissionais designados, podendo realizar vistorias em qualquer fase da obra, solicitar correções, readequações, complementações ou suspensão dos serviços em caso de inconformidades.

Toda comunicação técnica deverá ser formalmente registrada.

A fiscalização não exime a contratada de sua responsabilidade integral pela execução do objeto.

6.6. Garantia e Entrega Final

A contratada deverá reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com os projetos, normas técnicas ou especificações, sempre que identificados pela fiscalização.

Nos termos do art. 618 do Código Civil e da Lei nº 14.133/2021, será assegurado o prazo mínimo de 5 (cinco) anos de garantia para os elementos estruturais da obra, sem prejuízo das demais responsabilidades legais da contratada.

Ao final da execução, a contratada deverá entregar:

- Manual de Uso, Operação e Manutenção da edificação, conforme ABNT NBR 14037;
- Documentação técnica da obra executada “as built”;
- ARTs/RRTs de execução devidamente quitadas;

Após a conclusão dos serviços, será realizado o recebimento provisório da obra pela fiscalização, mediante vistoria e verificação da conformidade com os projetos e especificações técnicas. A obra deverá ser entregue em pleno funcionamento, incluindo a realização de testes, ensaios e comissionamento dos sistemas, quando aplicável.

O recebimento definitivo ocorrerá após o decurso do prazo de observação, mediante nova vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais e a inexistência de vícios ou defeitos aparentes.

O prazo de garantia terá início a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo da obra.

6.7. Garantia Contratual

A contratada deverá prestar garantia de execução contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, conforme previsto nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

A garantia deverá ser apresentada como condição para assinatura do contrato, podendo ser prestada nas modalidades previstas em lei. Nos casos em que a proposta vencedora for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor estimado pela Administração, poderá ser exigida garantia adicional, nos termos da legislação vigente.

A garantia deverá ter validade durante toda a vigência contratual, devendo ser atualizada ou renovada em caso de prorrogação ou alteração do contrato. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, a garantia poderá ser utilizada para cobertura de prejuízos causados à Administração, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

6.8. Medição e Pagamento

Os pagamentos serão realizados conforme medições periódicas dos serviços executados, de acordo com o cronograma físico-financeiro, condicionados à aprovação da fiscalização e à apresentação da documentação exigida.

6.9. Prazos e Vigência

Os serviços deverão ser iniciados conforme Ordem de Serviço emitida pela Administração.

- O prazo de execução da obra será de 12 (doze) meses, contados da emissão da Ordem de Serviço;
- O prazo de vigência contratual será de 16 (dezesesseis) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.10. Reajuste Contratual

Os preços contratuais poderão ser reajustados, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021, observada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses, contados da data-base do orçamento. O reajustamento será realizado com base na variação do Índice Nacional de Custo da Construção – INCC-DI, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, ou outro índice que venha a substituí-lo.

O reajuste será aplicado sobre o saldo contratual remanescente, considerando-se a evolução da execução da obra, conforme medições realizadas. A formalização do reajuste poderá ser realizada por meio de apostilamento, nos termos da legislação vigente.

Na hipótese de atraso na execução por responsabilidade da contratada, não será aplicado reajuste referente ao período correspondente ao atraso.

6.11. A contratada deverá verificar previamente as condições reais do local de execução, sendo responsável pela compatibilização entre projetos e condições de campo, não sendo admitidas alegações posteriores para revisão contratual.

6.12. A contratada deverá apresentar planejamento executivo detalhado da obra, compatível com o cronograma físico-financeiro, no prazo de até 10 dias após a emissão da Ordem de Serviço.

6.13. A contratada deverá realizar o controle tecnológico dos materiais e serviços executados, incluindo ensaios de concreto, compactação de solo e demais verificações necessárias, devendo apresentar os respectivos laudos à fiscalização sempre que solicitado.

6.14. A execução da obra deverá garantir a conformidade integral com o projeto padrão FNDE Tipo 2 aprovado, sendo vedadas alterações que comprometam a funcionalidade, segurança ou padrão da edificação, salvo mediante autorização formal da Administração.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos à contratada serão efetuados conforme o avanço físico-financeiro da obra, mediante apresentação de medições periódicas, devidamente aprovadas pela fiscalização da Administração Municipal de Campina Grande do Sul.

7.2. Cada medição deverá estar acompanhada de relatório técnico, registros fotográficos georreferenciados e demais documentos comprobatórios da execução dos serviços correspondentes à etapa medida, em conformidade com o cronograma físico-financeiro.

7.3. O cronograma físico-financeiro, integrante do Projeto Básico, estabelecerá as etapas de execução da obra e os respectivos percentuais de pagamento, servindo como referência obrigatória para a realização das medições e pagamentos.

7.4. A liberação da primeira medição ficará condicionada à apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) de execução da obra, bem como à comprovação da matrícula da obra junto ao INSS (Cadastro Nacional de Obras – CNO), regularidade junto ao FGTS e instalação do canteiro de obras.

7.5. A liberação da última medição ficará condicionada à apresentação do Termo de Recebimento Provisório da obra, da documentação técnica final (“as built”), da entrega do manual de uso, operação e manutenção da edificação, bem como da comprovação de regularidade fiscal referente à execução do objeto.

7.6. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do atesto da fiscalização quanto à conformidade da execução dos serviços e da apresentação da documentação exigida.

7.7. Para fins de pagamento, deverão ser observadas as seguintes condições:

- Execução da etapa prevista no cronograma físico-financeiro, devidamente verificada e atestada pela fiscalização;
- Emissão da nota fiscal correspondente aos serviços executados;
- Apresentação das ARTs/RRTs de execução da obra, quando aplicável;
- Apresentação de certidões atualizadas de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada;
- Comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas à execução da obra, quando exigido;
- Compatibilidade entre os serviços executados e os quantitativos previstos na planilha orçamentária.

7.8. Caso sejam identificadas falhas na execução dos serviços, inconformidades técnicas, execução em desacordo com as especificações ou ausência de documentação obrigatória, a contratada será notificada para promover a correção no prazo estipulado.

Quantitativos executados em desacordo com o previsto, quando não autorizados previamente, não serão considerados para fins de medição.

Os serviços executados fora das especificações técnicas ou em desconformidade com os padrões exigidos poderão ser recusados pela fiscalização, não sendo passíveis de medição até sua regularização.

Persistindo a irregularidade, poderá haver suspensão do pagamento ou glosa proporcional do valor correspondente à medição, conforme avaliação da fiscalização, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

7.9. Em caso de controvérsia sobre a execução dos serviços, a parcela incontroversa deverá ser liberada para pagamento no prazo contratual, permanecendo suspensa apenas a parcela objeto de discussão até sua resolução.

7.10. Não serão objeto de medição serviços executados sem prévia autorização da fiscalização, ainda que tecnicamente necessários, devendo tais situações ser previamente formalizadas e aprovadas pela Administração.

7.11. Os pagamentos estarão condicionados à disponibilidade de recursos financeiros provenientes do Termo de Compromisso firmado com o FNDE, no âmbito do Novo PAC, observando-se o fluxo de repasse e as exigências estabelecidas pelos órgãos concedentes.

7.12. As medições deverão garantir a rastreabilidade entre os serviços executados, os quantitativos previstos na planilha orçamentária e as etapas do cronograma físico-financeiro, devendo a fiscalização validar a compatibilidade técnica e quantitativa antes da liberação dos pagamentos.

8. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de licitação pública, na modalidade Concorrência, conforme previsto no art. 28, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Será adotado o modo de disputa aberto, nos termos do art. 56, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

8.3. O regime de execução contratual será o de empreitada por preço global, nos termos do art. 6º, inciso XXIX, da Lei nº 14.133/2021.

8.4. O julgamento das propostas será realizado pelo critério de menor preço, conforme disposto no art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

8.5. A Administração poderá solicitar planilha detalhada de composição de preços da proposta classificada em primeiro lugar, nos termos do §3º do art. 59 da Lei nº 14.133/2021, para fins de análise

de exequibilidade, compatibilidade com o objeto licitado e verificação da adequada formação de preços, especialmente quanto à coerência com os quantitativos e especificações técnicas do projeto FNDE.

8.6. A habilitação técnica das licitantes observará os requisitos estabelecidos neste Projeto Básico e no edital, especialmente quanto à comprovação de capacidade técnico-operacional e técnico-profissional.

8.7. Poderão ser desclassificadas as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou incompatíveis com os valores de referência da Administração, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

8.8. A Administração poderá realizar diligências para aferição da exequibilidade das propostas, podendo solicitar documentos complementares, justificativas técnicas e comprovação da capacidade de execução da proposta apresentada.

8.9. A proposta apresentada deverá considerar todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto, não sendo admitidas alegações posteriores de omissão de custos ou subdimensionamento para fins de reequilíbrio econômico-financeiro.

8.10. As propostas apresentadas deverão estar integralmente compatíveis com os projetos, especificações técnicas e diretrizes do projeto padrão FNDE Tipo 2, não sendo admitidas soluções alternativas que descaracterizem o objeto licitado.

8.11. A proposta apresentada vincula a contratada à execução integral do objeto nas condições ofertadas, não sendo admitidas alterações posteriores que impliquem modificação das soluções técnicas definidas nos projetos e documentos que integram o presente Projeto Básico.

9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O julgamento das propostas será realizado pelo critério de menor preço, conforme disposto no art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, visando à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

9.2. As propostas serão analisadas quanto à conformidade com as exigências estabelecidas no edital e neste Projeto Básico, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, objetividade e vantajosidade.

9.3. As empresas licitantes deverão comprovar, por meio de atestados de capacidade técnica e demais documentos exigidos no edital, experiência na execução de obras de engenharia com

características compatíveis a edificações institucionais, especialmente unidades educacionais ou edificações de uso coletivo.

9.4. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem:

- Preços manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021;
- Desconformidade com as especificações técnicas estabelecidas;
- Ausência de documentação exigida;
- Inconsistências que comprometam a avaliação da proposta;
- Não comprovação da viabilidade técnica e econômica da proposta, quando solicitada pela Administração.

9.5. Em caso de empate entre propostas, serão aplicados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

9.6. A Administração poderá solicitar esclarecimentos ou documentos complementares às licitantes, durante a fase de análise das propostas, com o objetivo de subsidiar a verificação da conformidade técnica, documental e da exequibilidade das propostas.

9.7. A proposta classificada em primeiro lugar deverá demonstrar compatibilidade entre os custos apresentados e as exigências técnicas do objeto, especialmente quanto à aderência aos projetos e especificações do padrão FNDE Tipo 2, podendo a Administração solicitar planilha detalhada de composição de preços, bem como justificativas técnicas e econômicas, nos termos do §3º do art. 59 da Lei nº 14.133/2021, para fins de verificação da exequibilidade.

9.8. A veracidade das informações prestadas nos documentos apresentados será de inteira responsabilidade da proponente, sujeita às sanções legais cabíveis em caso de falsidade.

9.9. A Administração poderá aplicar as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no contrato em caso de descumprimento das obrigações assumidas.

9.10. A proposta deverá contemplar todos os custos necessários à execução integral do objeto, incluindo custos diretos, indiretos, encargos sociais, tributos e demais despesas, não sendo admitidas alegações posteriores de omissão para fins de reequilíbrio econômico-financeiro.

9.11. A Administração poderá desclassificar propostas que apresentem indícios de inexequibilidade, ainda que formalmente completas, quando demonstrada a incompatibilidade entre os valores ofertados e a execução adequada do objeto.

9.12. Não serão admitidas propostas que apresentem soluções técnicas alternativas que descaracterizem o projeto padrão FNDE Tipo 2 ou que impliquem alteração das especificações técnicas definidas nos documentos que integram o presente Projeto Básico.

9.13. A proposta deverá estar integralmente compatível com os projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária e demais documentos técnicos, sendo de responsabilidade da licitante a verificação prévia de todas as condições necessárias à execução do objeto.

10. ESTIMATIVA DETALHADA DOS PREÇOS

10.1. A estimativa do valor da contratação será apresentada com base na planilha orçamentária detalhada, considerando os quantitativos e especificações técnicas constantes dos projetos arquitetônicos padrão FNDE Tipo 2 e complementares, memorial descritivo e demais documentos que integram o presente Projeto Básico, nos termos do art. 18, §1º, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

O valor estimado da contratação corresponde ao montante global de R\$ 4.977.559,39, referente à execução integral da obra.

10.2. Os preços estimados para a contratação contemplam a execução integral da obra, incluindo todos os serviços, materiais, mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários à completa execução do objeto, conforme discriminado na planilha orçamentária.

10.3. A composição dos custos considerou os custos diretos e indiretos, incluindo despesas com pessoal, materiais, equipamentos, tributos, encargos sociais, mobilização e desmobilização, administração local, bem como a aplicação de BDI compatível com o objeto.

10.4. Para a formação dos preços de referência, foram utilizados parâmetros oficiais e fontes de mercado, incluindo o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI/PR, como referência principal, observando as diretrizes do FNDE para elaboração de orçamentos de obras educacionais, acrescido de composições próprias quando necessário, devidamente justificadas.

A data-base do orçamento será 12/2025, devendo os custos refletir as condições de mercado à época de sua elaboração.

10.5. As planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos que fundamentam a estimativa de preços integram o presente Projeto Básico, constituindo referência obrigatória para análise de exequibilidade das propostas.

10.6. Os quantitativos e preços unitários constantes da planilha orçamentária foram definidos com base nos projetos e memoriais, devendo ser considerados referenciais obrigatórios para a execução do objeto, não sendo admitidas alterações decorrentes de erro de interpretação por parte da contratada.

10.7. Os licitantes deverão considerar, na elaboração de suas propostas, todos os custos necessários à execução integral do objeto, não sendo admitidas alegações posteriores de omissão de serviços, quantitativos ou custos para fins de reequilíbrio econômico-financeiro.

10.8. A Administração poderá realizar análise de exequibilidade das propostas com base na planilha orçamentária de referência, podendo solicitar justificativas técnicas e comprovação da viabilidade dos preços apresentados.

10.9. A estimativa de preços deverá guardar compatibilidade com os projetos e especificações do padrão FNDE Tipo 2, sendo vedadas alterações que comprometam a integridade do objeto ou a adequação às diretrizes do programa.

10.10. A planilha orçamentária deverá garantir a rastreabilidade entre os serviços previstos, os quantitativos estabelecidos nos projetos e as composições de custos adotadas, assegurando transparência e consistência na formação do preço de referência.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A contratação está prevista no Plano Anual de Contratações da Administração Municipal de Campina Grande do Sul e possui dotação orçamentária compatível com os valores estimados, conforme discriminado abaixo:

- **RECURSOS ORIUNDOS DE REPASSE FEDERAL**

Unidade Orçamentária: 05.002

Programa: 05.002.12.365.0006.1014 - EDIFICAÇÕES, REVITALIZAÇÃO E INFRAESTRUTURA NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

Fonte: 1245

Dotação orçamentária: 4.4.90.51.00.00

Código reduzido: 571

- **RECURSOS DE CONTRAPARTIDA MUNICIPAL**

Unidade Orçamentária: 05.001 / 05.003

Programa: 05.001.12.361.0022.1004 – EDIFICAÇÕES REVITALIZAÇÕES DA REDE DE ENSINO

05.003.12.361.0005.1010 – EDIFICAÇÕES, REVITALIZAÇÃO E INFRAESTRUTURA NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

Fonte: 1103 / 1104 / 1102

Dotação orçamentária: 4.4.90.51.00.00

Código reduzido: 101 / 123

11.2. Os recursos financeiros para a execução do objeto são provenientes do Termo de Compromisso OGU FNDE nº 979295/2025 – Operação 1101870-26, firmado com o Governo Federal, por meio do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, no âmbito do Novo Programa de Aceleração do Crescimento – PAC, com contrapartida do Município, conforme plano de trabalho aprovado.

11.3. A contratação está compatível com o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA), conforme determina a legislação vigente.

11.4. A execução da despesa observará as condições estabelecidas no Termo de Compromisso e na plataforma Transferegov, bem como as diretrizes do FNDE, incluindo os procedimentos de liberação de recursos, prestação de contas e acompanhamento da execução.

11.5. Eventuais complementações ou ajustes orçamentários deverão observar a disponibilidade de recursos e a legislação vigente, sendo previamente autorizados pela Administração, quando aplicável.

11.6. A execução financeira do contrato estará condicionada à efetiva liberação dos recursos pelo FNDE, observadas as etapas e condições previstas no Termo de Compromisso, não cabendo à Administração responsabilidade por eventuais atrasos decorrentes do fluxo de repasse federal.

11.7. A Administração deverá assegurar o adequado acompanhamento da execução orçamentária e financeira do contrato, garantindo a compatibilidade entre as medições realizadas, os recursos disponíveis e os repasses efetuados pelo órgão concedente.

12. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1. Obrigações da Contratada

- Declarar pleno conhecimento dos projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária e condições locais de execução, assumindo total responsabilidade pela execução do objeto;
- Examinar previamente todos os projetos, memoriais, especificações técnicas e demais documentos fornecidos pela Administração, não sendo admitida alegação posterior de desconhecimento ou omissão quanto às condições de execução da obra;

- Executar integralmente as obras em estrita conformidade com os projetos arquitetônicos padrão FNDE Tipo 2 e complementares, memorial descritivo, planilha orçamentária e demais documentos técnicos fornecidos pela Administração, responsabilizando-se pela adequada execução do objeto e pela verificação prévia de eventuais inconsistências, devendo comunicar formalmente à fiscalização quaisquer divergências identificadas antes da execução dos serviços;
- Responsabilizar-se pela verificação das condições reais do local de execução, incluindo aspectos geotécnicos, níveis e interferências, não sendo admitidas alegações posteriores para fins de revisão contratual;
- Fornecer, em tempo hábil, todos os materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários à execução da obra;
- Garantir a qualidade, segurança e conformidade técnica dos serviços executados;
- Realizar, às suas expensas, os ensaios, testes e controles tecnológicos necessários à verificação da qualidade dos materiais e serviços executados, conforme normas técnicas e exigências da fiscalização;
- Corrigir, no prazo estabelecido pela fiscalização, quaisquer inconformidades identificadas na execução dos serviços;
- Assegurar a proteção, conservação e integridade dos serviços executados até o recebimento definitivo da obra;

Execução e organização da obra

- Manter, no local da obra, preposto devidamente qualificado e aceito pela Administração, para representá-la durante toda a execução contratual;
- Manter equipe técnica habilitada no local da obra, com profissionais legalmente registrados no CREA ou CAU;
- Assumir integral responsabilidade técnica pela execução dos serviços, inclusive por eventuais subcontratações autorizadas;
- Manter no canteiro de obras os projetos, memoriais, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos necessários à execução, disponíveis para consulta da fiscalização;
- Manter Diário de Obra atualizado durante toda a execução;
- Executar a obra garantindo a conformidade com as diretrizes do FNDE para edificações escolares, assegurando a funcionalidade, segurança e adequação do empreendimento;
- Notificar a fiscalização com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da execução de etapas críticas da obra, tais como concretagem de elementos estruturais, execução de fundações e realização de testes das instalações;
- Permitir e facilitar a fiscalização da execução contratual pela equipe designada pela Administração;

Segurança, sinalização e condições de trabalho

- Implantar e manter sistema adequado de sinalização e segurança no local da obra, especialmente em áreas com circulação de pedestres e veículos, conforme normas de segurança do trabalho;
- Observar as normas de segurança do trabalho, saúde ocupacional e meio ambiente;

Obrigações administrativas e legais

- Não transferir a execução do contrato sem autorização formal da Administração;
- Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato;
- Providenciar a matrícula da obra junto ao INSS (Cadastro Nacional de Obras – CNO), quando aplicável;
- Manter regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e cadastral durante toda a vigência contratual;
- Emitir nota fiscal compatível com os serviços efetivamente executados;
- Apresentar ARTs ou RRTs de execução da obra, devidamente quitadas;

Comunicação e responsabilidade

- Comunicar formalmente à fiscalização qualquer fato ou condição que possa comprometer o prazo, a qualidade ou a execução da obra;
- As comunicações entre contratada e Administração deverão ser realizadas formalmente, por meio de registros escritos, e direcionadas ao gestor e fiscal do contrato;
- Responder por eventuais danos causados ao Município ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços;

Infraestrutura e apoio à execução

- Arcar com as despesas referentes ao consumo de água, energia elétrica e demais insumos necessários à execução da obra;
- Providenciar a confecção, instalação e manutenção de placa de obra, conforme modelo e orientações da Administração e do órgão concedente (FNDE / Governo Federal);

Encerramento da obra

- Entregar, ao final da obra, documentação técnica da edificação executada e manual de uso, operação e manutenção, quando aplicável;
- Responder, nos prazos legais, por vícios ou defeitos da obra, inclusive após o recebimento definitivo, conforme legislação vigente;
- Garantir a perfeita funcionalidade da edificação ao final da execução, incluindo testes, ajustes e comissionamento dos sistemas.

12.2. Obrigações da Contratante

- Assegurar a conformidade da execução com o Termo de Compromisso firmado com o FNDE, incluindo o acompanhamento dos repasses e das exigências de prestação de contas;
- Disponibilizar à contratada todas as informações necessárias à execução do objeto, incluindo eventuais esclarecimentos técnicos durante a execução;
- Fornecer os projetos arquitetônicos e complementares, memorial descritivo, planilhas orçamentárias e demais documentos técnicos necessários à execução da obra;
- Emitir a Ordem de Serviço para início da execução;
- Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, por meio de equipe técnica designada;
- Comunicar formalmente à contratada quaisquer irregularidades observadas na execução, podendo exigir correções;
- Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações técnicas;
- Atestar as medições dos serviços executados, após verificação pela fiscalização, e autorizar os pagamentos conforme cronograma físico-financeiro;
- Prestar os esclarecimentos técnicos necessários à execução do objeto, quando solicitado;
- Promover o recebimento provisório e definitivo da obra, após verificação do cumprimento das condições contratuais e técnicas estabelecidas.

12.3. Disposições Complementares

- A execução do contrato deverá observar integralmente as diretrizes estabelecidas pelo FNDE e demais normativas aplicáveis ao Novo PAC, quando couber;
- A contratada será integralmente responsável por eventuais demandas judiciais decorrentes da execução do contrato, isentando a Administração de quaisquer ônus, nos termos da legislação vigente;
- Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/2021;
- As sanções aplicáveis observarão o disposto nos arts. 156 a 158 da Lei nº 14.133/2021;
- Será exigida a comprovação de registro e regularidade da empresa e dos responsáveis técnicos junto ao CREA ou CAU;
- Os profissionais poderão possuir vínculo como empregados, sócios, contratados ou diretores da empresa;
- O presente Projeto Básico foi elaborado em conformidade com o art. 18 da Lei nº 14.133/2021;
- A contratada deverá observar os princípios da legalidade, integridade e transparência, não podendo praticar atos que comprometam a lisura da contratação;

- A fiscalização exercida pela Administração, bem como a eventual ausência de fiscalização ou aprovação de serviços, não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela execução do objeto, inclusive quanto à qualidade, segurança e conformidade técnica dos serviços, respondendo integralmente, inclusive perante terceiros.

13. PENALIDADES E SANÇÕES

A contratada estará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, em especial nos arts. 155 a 163, nos casos de infrações decorrentes da execução contratual, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis.

13.1. Constituem infrações administrativas, entre outras:

- Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- Ensejar o retardamento da execução da obra sem motivo justificado;
- Executar o objeto em desacordo com as especificações técnicas;
- Não manter as condições de habilitação exigidas na licitação;
- Deixar de cumprir obrigações contratuais;
- Apresentar documentação falsa ou prestar informações inverídicas;
- Praticar atos que comprometam a execução do contrato ou a lisura da contratação;
- Executar serviços de forma inadequada, com prejuízo à qualidade, segurança ou funcionalidade da obra;
- Executar a obra em desacordo com o projeto padrão FNDE Tipo 2 ou promover alterações não autorizadas;

13.2. Sanções aplicáveis

Poderão ser aplicadas à contratada as seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa de mora por atraso injustificado na execução dos serviços;
- Multa compensatória em caso de inadimplemento parcial ou total;
- Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

13.3. Multas

- Multa de mora, incidente sobre o valor da parcela em atraso, conforme definido no edital e contrato;
- Multa compensatória, incidente sobre o valor do contrato, nos casos de inadimplemento parcial ou total;

- Multa por descumprimento de obrigações contratuais específicas, conforme previsto no edital e contrato.

13.4. Disposições gerais

- As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme a gravidade da infração;
- Será garantido o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente;
- A aplicação das sanções observará os critérios de proporcionalidade, razoabilidade e gravidade da infração;
- Os critérios, valores e condições de aplicação das multas serão detalhados no edital e no contrato;
- A aplicação de sanções não exime a contratada da obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração.

13.5. O atraso injustificado na execução da obra poderá ensejar aplicação de multa diária, conforme definido no contrato, sem prejuízo da rescisão contratual nos casos de descumprimento reiterado ou grave.

13.6. Os serviços executados em desacordo com os projetos ou especificações técnicas poderão ser recusados pela fiscalização, devendo ser refeitos às expensas da contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

13.7. A execução de serviços em desconformidade com os padrões de qualidade, desempenho e durabilidade estabelecidos nos projetos e normas técnicas poderá ensejar a aplicação de sanções, independentemente da obrigação de refazimento dos serviços.

13.8. A não realização ou a apresentação inadequada dos ensaios e controles tecnológicos exigidos poderá caracterizar falha na execução contratual, sujeitando a contratada às sanções previstas.

14. RESPONSÁVEIS

BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI
Secretária Municipal de Educação

KELI CORADIN
Secretária Municipal de Urbanismo

RHAIZA AGUIAR

Elaborador do Projeto Básico
Fiscal de Contrato

LUCIANO SANTOS

Fiscal Técnico

Campina Grande do Sul, 29 de abril de 2026.

ANEXO III
INDICAÇÃO DO PESSOAL TÉCNICO
(art. 67, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/21)

Concorrência Eletrônica nº ____/____
Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul – Paraná

Declaro que o pessoal responsável pela execução e acompanhamento da obra serão as seguintes pessoas:

PESSOAL TÉCNICO	NOME
ENGENHEIRO CIVIL	
ENCARREGADO GERAL	
XXXXXXXXX	
XXXXXXXXX	

Declaro ainda, que os profissionais indicados participarão da obra objeto da licitação e na ocorrência de eventual necessidade de substituição de algum dos profissionais indicados da equipe técnica, o mesmo será substituído por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

Local, ____ de ____ de 2026.

Representante legal
Razão Social Empresa
CNPJ

ANEXO IV
DAS INSTALAÇÕES E DO APARELHAMENTO ADEQUADOS E DISPONÍVEIS PARA A
REALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO
(art. 67, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/21)

Concorrência Eletrônica nº ____/____

Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul – Paraná

DECLARO, sob as penas da Lei, para fins desta licitação, que possuo todas as instalações e aparelhamento adequados e disponíveis para a realização da obra licitada no processo licitatório em epígrafe.

Local, ____ de ____ de 2026.

Representante legal
Razão Social Empresa
CNPJ

ANEXO V
DA QUALIFICAÇÃO DO(S) RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S) DO OBJETO DA LICITAÇÃO
(art. 67, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/21)

Concorrência Eletrônica nº ____/____

Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul – Paraná

O(s) profissional(is) técnico(s) indicado(s) na Declaração de Responsabilidade Técnica (ANEXO IX), possui(em) a(s) seguinte(s) qualificação(ões):

Nome Completo:	Data de Nascimento:	Contrato de trabalho Permanente: Eventual:
Posição na Empresa:		
INSTRUÇÃO: informar curso, nome da instituição, cursos de pós-graduação e etc.		
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:		
ESPECIALIZAÇÃO:		

Nome Completo:	Data de Nascimento:	Contrato de trabalho Permanente: Eventual:
Posição na Empresa:		
INSTRUÇÃO: informar curso, nome da instituição, cursos de pós-graduação e etc.		
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:		
ESPECIALIZAÇÃO:		

Local, ____ de ____ de 2026.

Representante legal
Razão Social Empresa
CNPJ

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL

Concorrência Eletrônica nº ____/____

Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul – Paraná

A empresa licitante _____, declara que tem pleno conhecimento do local e das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato, não podendo alegar desconhecimento posterior, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros, tudo em conformidade com o previsto no art. 63, §1º e §2º c/c art. 67, VI, da lei 14.133/2021.

Declaro ter ficado ciente de todas as condições do serviço licitado.

Local, _____ de _____ de 2026.

Representante legal
Razão Social Empresa
CNPJ

Responsável Técnico da Empresa
CPF:

ANEXO VII
ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Concorrência Eletrônica nº ____/____

Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul – Paraná

Atesto, para os devidos fins da licitação em epígrafe, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, representada por _____, realizou a Visita Técnica no dia ____/____/2024 nos lugares em que serão executados os serviços constantes da licitação.

A empresa supracitada declara que seu representante vistoriou os locais dos serviços e que tem pleno conhecimento de todas as dificuldades porventura existentes para o cumprimento das obrigações _____ objeto _____ do _____ certame.

Local, _____ de _____ de 2026.

Servidor Público Responsável

Representante legal ou Responsável Técnico da Empresa

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Concorrência Eletrônica nº ____/____

Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul – Paraná

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº 218 de 29/06/73 e nº 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura, e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nº	Nome	Especialidade	CREA /CAU Nº	Assinatura do responsável técnico

Declaramos, outrossim, que o (s) profissional (ais) acima relacionado (s) pertence (m) ao nosso quadro técnico de profissionais/ contrato de prestação de serviços.

Declaro ainda, que o profissional técnico responsável indicado participará da obra objeto da licitação e na ocorrência de eventual necessidade de substituição, o mesmo será substituído por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

Local, _____ de _____ de 2026.

Representante legal
Razão Social Empresa
CNPJ

ANEXO IX
MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº

“**CONTRATO** ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPINA
GRANDE DO SUL, ESTADO DO PARANÁ E A
EMPRESA.....”.

De um lado, o **MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n.º 76.105.600/0001-86, com sede na Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, n.º 30, Centro, aqui representado pelo Prefeito Municipal, **LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO**, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**; e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, estabelecida na _____ n.º _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada por _____, devidamente qualificada nos autos do processo licitatório, doravante denominada **CONTRATADA**, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de **Contrato**, decorrente da Concorrência Eletrônica nº. **XX/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, incisos I e II)

1.1. O objeto do presente Contrato é a contratação de **EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DO CMEI TIMBU VELHO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Estudo Técnico Preliminar e Projeto Básico, anexos do Edital.

1.2. O preço **GLOBAL** para a execução do objeto deste Contrato é de:

ITEM/LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Estudo Técnico Preliminar;

1.3.2. O Projeto Básico;

1.3.3. O Edital da Licitação;

1.3.4. A Documentação de Habilitação e Proposta de Preços adequada do contratado;

1.3.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definirem a sua extensão e, dessa forma, regerem a execução adequada do contrato ora celebrado.

CLÁUSULA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 92, inciso III)

2.1. O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 1.949, de 27 de fevereiro de 2023.

2.2. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA DE FORNECIMENTO (art. 92, inciso IV)

3.1. O serviço deverá ser executado **CONFORME DEMANDA**, conforme descrito no Projeto Básico.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência da contratação é de **16 meses**, devendo ser observada a existência de créditos orçamentários, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2. Caso ocorra a prorrogação automática do prazo de vigência, o Fiscal de Contrato e a CONTRATADA, deverão comunicar o fato à Gestora de Contratos, para que a mesma adeque o novo prazo de vigência no sistema de gestão pública do Município.

4.2. Quando a não conclusão decorrer de culpa do CONTRATADO:

a) O contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

b) A Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO, REAJUSTE, MEDIÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, inciso V e VI)

5.1. O valor unitário e/ou total da contratação consta na tabela do **item 1.2.** do presente termo de contrato.

5.2. Os valores constantes na tabela do **item 1.2.** incluem todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. Os valores constantes na tabela do **item 1.2.** são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

5.4. Os preços contratuais dos serviços e obras poderão ser reajustados, em Reais, de acordo com o inciso LVIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.5. O reajustamento de preços, quando e se for o caso, será efetuado observada a periodicidade prevista em lei nacional, considerando-se a variação ocorrida desde a data do orçamento, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido neste Contrato;

5.5.1. Na hipótese em que, antes da data da concessão do reajustamento, já houver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, a revisão será considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada;

5.5.2. Se em consequência de culpa do CONTRATADO forem ultrapassados os prazos, o reajustamento só será aplicado com índice correspondente ao respectivo período de execução previsto no cronograma físico-financeiro, sem prejuízo da aplicação das penalidades pertinentes;

5.5.3. Se o CONTRATADO antecipar o cronograma de execução, o reajustamento será aplicado com índice correspondente somente pelo período de execução efetiva do objeto contratado, conforme previstos na planilha de medição;

5.5.4. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto neste Contrato pode ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de termo aditivo.

5.6. Para o reajustamento será utilizado o “Índice Nacional de Custo da Construção – Disponibilidade Interna – INCC-DI”, elaborado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, devendo ser aplicada a fórmula a seguir:

$$SR = S (I12 / I0)$$

$$R = SR - S$$

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta.

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.

SR = saldo reajustado.

R = valor do reajuste.

- a) Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- b) Na ausência dos índices específicos ou setoriais, previstos no artigo anterior, adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso para a Administração, calculado por instituição oficial que retrate a variação do poder aquisitivo da moeda.
- 5.7.** O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (cinco) dias úteis, após recepção do recurso financeiro pelo Município, desde que haja a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas.
- 5.8.** O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (uma) via, no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:
- a) Nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo Município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;
 - b) Cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(es) de execução por obra(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas da obra contratada, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra contratada;
 - b.1) Deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS da obra contratada, devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.
 - c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
 - d) Cópia da folha de pagamento dos empregados da obra contratada;
 - e) Planilha de Medição – Elaborada nos padrões do CONTRATANTE, de acordo com cronograma físico-financeiro, relativo à parcela faturada, de forma que as atividades e os valores faturados, correspondam às atividades e aos respectivos índices percentuais discriminados e informados pela Fiscalização da obra, que acompanha o processo da nota fiscal/ fatura;
- 5.9.** A liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação de:
- a) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART pela contratada;
 - b) Comprovação de abertura da matrícula CEI/CNO junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato;
 - c) Da quitação junto ao FGTS/CEF, por meio do CRS.
- 5.10.** A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação de:
- a) Comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA;
 - b) Termo de Recebimento Provisório;
 - c) Certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído (em caso de obra civil a CND deverá conter a metragem da obra conforme projeto/área de reforma/área de acréscimo/área nova);
 - d) Quando necessário, do AS BUILT da obra.
- 5.11.** A última parcela, e respectivo pagamento, deverá corresponder, no mínimo, à 10% (dez por cento) do valor total do contrato, para tanto a penúltima medição deverá ser realizada de maneira a reservar o percentual mínimo para a última medição.
- 5.12.** O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Campina Grande do Sul – CNPJ nº 76.105.600/0001-86.
- 5.12.1.** No prazo de 30 (trinta) dias após a recepção do recurso pelo MUNICÍPIO, caso não ocorra o pagamento ao CONTRATADO, incidirá sobre o valor faturado, atualização monetária, conforme índice estipulado no presente contrato, proporcional aos dias em atraso.

5.12.1.1. Caso a liberação do pagamento não ocorra em até 15 (quinze) dias após a recepção do recurso pelo CONTRATANTE, este incorrerá em multa, no montante de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) ao mês do valor da fatura, limitado a 90 (noventa) dias.

5.13. A comprovada infringência de disposição de contrato implicará retenção de pagamentos, até final solução, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

5.14. Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO que tenha sido multado, antes de paga ou relevada a multa. Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de descontar das faturas ou da garantia quaisquer débitos do CONTRATADO.

5.15. No mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas no contrato, deverão ser entregues os seguintes documentos:

- a) Original(is) ou cópia(s) autêntica(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) de aquisição dos referidos materiais;
- b) Declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal em anexo;
- c) Original da primeira via da ATPF – Autorização de Transporte de Produtos Florestais, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;
- d) Comprovante do Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, do fornecedor de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO (art. 92, inciso VII)

6.1. A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato, inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até **12 meses** contados a partir da data de expedição do contrato.

6.1.1. O início da execução do objeto, sem prejuízo do estabelecido no item anterior, deverá ocorrer em, no máximo, 21 (vinte e um) dias da data da assinatura do contrato.

6.2. Somente será admitida a alteração do prazo de execução diante:

- a) da alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
- b) do aumento, por ato do CONTRATANTE, das quantidades inicialmente previstas, obedecidos os limites fixados na lei;
- c) do atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- d) da interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do CONTRATANTE;
- e) de impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f) da superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- g) de outros casos previstos em lei.

6.3. Salvo exceções legais, as paralisações da execução do contrato somente podem ser determinadas pelo CONTRATANTE no seu interesse, e os documentos que as formalizam servirão como fundamento para a readequação/alteração dos prazos pactuados.

6.4. Havendo impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, submetendo-se toda documentação à Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul.

6.4.1. Verificada a ocorrência do disposto no item anterior por mais de 1 (um) mês, a Administração deverá divulgar, em sítio eletrônico oficial e em placa a ser afixada em local da obra de fácil visualização pelos cidadãos, aviso público de obra paralisada, com o motivo e o responsável pela inexecução temporária do objeto do contrato e a data prevista para o reinício da sua execução.

6.5. A solicitação de aditivo de prazo de execução, suspensão do contrato, assim como de acréscimos ou supressões do objeto deverá ser realizada no prazo de vigência do contrato.

6.5.1. As solicitações de aditivos submetidas à Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul devem vir acompanhadas de parecer técnico emitido pela fiscalização e analisadas pelo gestor do contrato, parecer jurídico, cronograma e anuência do CONTRATANTE.

6.5.2. Após análise do gestor do contrato, os acréscimos e supressões, a serem formalizados em termo aditivo, deverão ser planilhados com a indicação do que será acrescido ou suprimido, sujeita à aprovação do CONTRATANTE, bem como a anuência da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul.

6.6. Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE avalie e tome as providências cabíveis. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como justificativa.

6.7. O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS (art. 92, inciso VIII)

7.1. As despesas decorrentes da execução da presente contratação correrão à conta (indicação de dotação orçamentária):

05.001.12.361.0022.1004 – Fonte 1103 – 4.4.90.51.00.00 – Obras e Edificações

05.002.12.365.0006.1014 – Fonte 1245 – 4.4.90.51.00.00 – Obras e Edificações

05.003.12.361.0005.1010 – Fonte 1103/1104/1102 – 4.4.90.51.00.00 – Obras e Edificações

CLÁUSULA OITAVA – MATRIZ DE RISCO (art. 92, inciso IX)

8.1. A matriz de risco ou a justificativa da ausência da matriz de risco consta no Estudo Técnico Preliminar e/ou no Projeto Básico, vinculado à presente contratação.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, incisos X, XI E XIV)

9.1. O CONTRATANTE se obriga a:

- a) Fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;
- b) Emitir, a cada ensaio, a respectiva Declaração de Realização de Ensaios;
- c) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;
- d) Garantir à CONTRATADA o acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;
- e) Garantir à CONTRATADA o acesso às suas instalações;
- f) Providenciar, no caso de extinção do contrato, o termo de compatibilidade físico financeiro;
- g) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes no Edital de licitação e seus anexos, bem como com a proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;
- h) Comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- i) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;
- j) Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato, no prazo de 15 dias úteis;
- l) Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- m) Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, incisos XIV, XVI E XVII)

10.1. A CONTRATADA se obriga a:

- a)** Confecção e colocação de placas de obra, conforme modelo disponibilizado;
- b)** As placas devem ser afixadas em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização, devendo ser mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante o período de exercício da obra, substituindo-as ou recuperando-as quando verificado o seu desgaste, precariedade ou, ainda, por solicitação da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul;
- c)** Assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
- d)** Notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e, quando for o caso, do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas;
- e)** Manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- f)** Dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato;
- g)** Manter no local da execução do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;
- h)** Providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;
- i)** Não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- j)** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, especialmente a reserva de cargos prevista em lei (art. 92, inciso XVI e XVII da Lei Federal nº 14.133/21);
- k)** Fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos;
- l)** Examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do objeto, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;
- m)** Respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o Edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados, em conformidade com as normas e especificações do DNIT, por meio da relação de ensaios necessários, já previstos no orçamento, firmando a respectiva Declaração de Realização de Ensaios emitida pela CONTRATANTE;
- n)** Apresentar, antes do início dos serviços o projeto de massa asfáltica (traço), baseado pelo Método Marshall, de todas as misturas das camadas do revestimento asfáltico, produzidas em conformidade com as especificações do DER-PR e/ou DNIT, atendendo as condições indicadas no projeto, com as devidas adaptações inerentes a disponibilidade de materiais na região;
- o)** Providenciar a imediata baixa da ART ou RRT, em caso de extinção contratual;
- p)** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

10.2. O cronograma físico de execução deverá ser elaborado na modalidade GANTT e respectiva rede de precedências na modalidade PERT-CPM.

10.2.1. A CONTRATADA adotará como referência o cronograma físico-financeiro apresentado na licitação para elaboração do cronograma de execução, no qual constará a sequência de todas as tarefas, os seus prazos de execução e respectivas datas de início e término.

10.3. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

10.3.1. No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

10.4. As notificações referidas nesta cláusula deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor, fiscal e Secretário Municipal do contrato.

10.5. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

10.6. A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

10.7. Durante a execução da obra, todo o consumo de material das misturas será reavaliado através de ensaios. Os serviços somente serão aceitos e medidos se forem executados dentro da margem de tolerância, conforme especificações do DER-PR e/ou DNIT.

10.8. O consumo dos materiais aferidos através de ensaios, quando executados a menor do que os quantitativos contratados, desde que aceitos tecnicamente pela fiscalização, serão glosados e descontados nas medições. Consumos acima dos quantitativos contratados só serão aceitos se forem previstos e aprovados pelo Município, antes da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, incisos XII E XIII)

11.1. A **GARANTIA DE EXECUÇÃO** será equivalente a **5% (cinco por cento)** do valor do contrato, incluído, no que couber, o reajustamento de preços, podendo ser prestada conforme as modalidades previstas nos artigos 96 e seguintes da Lei 14.133/2021.

11.2. A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

11.3. No caso de o contratado optar pela modalidade seguro-garantia, deverá apresentá-lo no prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

11.4. Quando a garantia se processar sob a forma de Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, não poderá ser prestada de forma proporcional ao período contratual, devendo sua validade coincidir com o prazo de vigência do contrato. Caso ocorra prorrogação do contrato, a garantia apresentada deverá ser prorrogada.

11.5. Se ocorrer majoração do valor contratual, o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar. Se ocorrer a prorrogação dos prazos contratuais deverá ser providenciada a renovação da garantia contemplando o novo período.

11.6. A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

- a) Aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratado e o termo de recebimento definitivo;
- b) Certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído;
- c) Comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

11.7. Nos casos previstos de Extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

11.8. Nos casos em que o valor ofertado (último lance) for **superior a 85% de desconto** sobre o valor máximo orçado pela Administração, a Comissão de Contratação Especial, visando maior segurança na aceitação da proposta, poderá, realizar o seguinte procedimento:

11.8.1. Será exigida **GARANTIA ADICIONAL** do licitante vencedor, a ser apresentada antes da assinatura do contrato.

11.8.2. O valor da garantia adicional deverá ser de **5% (cinco por cento)** do valor equivalente à diferença entre o valor orçado pela Administração (valor máximo previsto no Edital) e o valor da proposta (último lance).

11.8.3. A garantia adicional deverá ser apresentada por uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

d) Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

11.8.4. O prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

11.8.5. O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

11.8.6. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

11.8.7. Além da garantia adicional, o licitante vencedor deverá apresentar a garantia de execução contratual equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, conforme previsto na Minuta de Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, inciso XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

- a)** Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** Der causa à inexecução total do contrato;
- d)** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i)** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k)** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l)** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. À CONTRATADA, poderão ser aplicadas pelo CONTRATANTE as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência por escrito, em caso de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital e seus anexos e neste contrato, que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves;

12.2.2. Multa de mora de 0,1% (zero vírgula, um por cento) ao dia, sobre o valor da parcela recebida por dia de atraso, limitado a 90 (noventa) dias. Após este prazo, este Termo será encaminhado para abertura de Processo Administrativo;

12.2.3. Multa compensatória, em caso de inadimplência parcial, de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;

12.2.4. Multa compensatória, em caso de inadimplência total, de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

12.2.5. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do CONTRATANTE, por prazo não superior a 3 (três) anos, nos casos previstos nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 12.1., na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, nos casos previstos nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 12.1. bem como nos casos previstos no item 12.2.5. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

12.3. As sanções de advertência; impedimento de licitar e contratar; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, facultada a defesa prévia do CONTRATADO.

12.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo MUNICÍPIO ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.5. A sanção de multa poderá também ser aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 12.1., não podendo ser inferior a 0,5% nem superior a 30% do valor contratual.

12.6. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto nos artigos 156 e seguintes da Lei 14.133/2021, garantido o exercício de contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO, GESTÃO, SUPERVISÃO E CONTROLE DE EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 92, inciso XVIII)

13.1. O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, dentre engenheiros e/ou arquitetos e servidores públicos, respectivamente, ambos capacitados para exercerem essas funções.

13.1.1. Caberá a gestão do contrato, tomar as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

- a)** Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- b)** Receber do fiscal de contrato as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- c)** Manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- d)** Propor medidas que melhorem a execução do contrato.

13.1.2. Caberá ao fiscal do contrato, **Sra. Rhaiza Aguiar**, e ao fiscal substituto **Sr. Luciano Santos**, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual.

13.1.2.1. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da data da assinatura deste Contrato, a medição baseada nos serviços executados, o Boletim de medição, a verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro e cronograma de execução aprovado, para que se permita a elaboração do processo de faturamento.

13.1.2.2. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

13.1.2.3. Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa da ART ou RRT.

13.2. Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

13.3. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

13.4. Para efeito de medição e de faturamento, relativo às atividades executadas, deverá ser considerado o cumprimento do avanço das etapas construtivas definidas no cronograma físico-financeiro, que será peça integrante do contrato.

13.4.1. A sistemática de medição e pagamento será associada à execução de etapas do cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado, vedada a adoção de sistemática de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários.

13.4.2. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

13.4.3. A parte controversa deverá ser objeto de análise e discussão pelas partes contratantes e, solucionada a controvérsia, a parcela correspondente será liberada no prazo previsto contratualmente.

13.4.4. Enquanto não solucionada a controvérsia objeto dos itens 13.4.2. e 13.4.3., o pagamento, pelo CONTRATANTE, de valores referentes à eventual execução de etapas subsequentes do cronograma físico-financeiro, ficará sobrestado.

13.4.5. O CONTRATANTE poderá determinar alterações, de forma motivada, no cronograma físico-financeiro mediante autorização expressa de sua autoridade competente.

13.4.6. A revisão do cronograma físico-financeiro, quando necessária, constitui responsabilidade do CONTRATADO, cabendo ao CONTRATANTE autorizar a sua readequação, desde que motivada e justificada por fatos supervenientes não imputáveis ao CONTRATADO.

13.5. Não são admissíveis, como regra, aditivos contratuais por erro ou omissões no orçamento nos contratos de empreitada por preço global, salvo nos casos de fatos imprevisíveis, em que não seja possível o licitante constatar as eventuais discrepâncias de quantidades com base nos elementos presentes no projeto básico, bem como nos demais casos previstos em lei passíveis de revisão contratual.

13.5.1. Nos casos em que forem encontrados erros de pequena relevância, relativos a pequenas variações de quantitativos, será pago exatamente o preço global acordado.

13.5.2. Nos casos em que forem encontrados erros ou omissões substanciais, subestimativas ou superestimativas relevantes, poderão ser ajustados termos aditivos excepcionalmente, conforme avaliação prévia do gestor do contrato.

13.6. A CONTRATADA deverá permitir e colaborar para que funcionários, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

a) Inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto contratado;

b) Examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.

13.7. A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

13.8. A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, cronograma de execução, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

13.9. A execução da obra aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

13.10. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

13.11. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

13.12. Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição da execução considerada inadequada pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte dele, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia prevista no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiros para o CONTRATANTE.

13.13. Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

13.14. A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar o cronograma das atividades remanescentes e discutir os problemas potenciais.

13.15. Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento. Todos os assuntos discutidos e decisões tomadas em reuniões do CONTRATANTE com o CONTRATADO serão registradas em atas, que servirão de documento legal da obra e permitirão gerenciar as responsabilidades por tarefas específicas. As atas serão lavradas e assinadas pelos participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO (art. 92, inciso XIX)

14.1. O presente instrumento poderá ser extinto, nos termos dos artigos 137 e seguintes da Lei 14.133/2021:

14.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

14.1.2. De forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

14.1.3. Por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.2. A extinção unilateral do contrato implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

14.3. No caso de extinção consensual, a parte que pretender extinguir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

14.4. Declarada a extinção do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o percentual executado e/ou o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza, devendo, obrigatoriamente, apresentar os documentos previstos para liberação da última parcela.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRAS PROVISÓRIAS E DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

15.1. A CONTRATADA deve submeter os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias à fiscalização, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

15.2. A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

15.3. A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

15.4. A CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias.

15.5. Por determinação do CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizer(em) na obra, nos limites autorizados em lei.

15.6. A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderá ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

15.7. Se no Contrato não tiverem sido contemplados preços unitários, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, utilizando-se como parâmetro tabelas oficiais, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

16.1. Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

16.2. Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA SEGURANÇA DO TRABALHO

17.1. A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

17.2. O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

17.3. A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente do capítulo "Da Segurança e da Medicina do Trabalho", Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

17.4. Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

17.5. O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizado a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

17.6. Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente (s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

18.1. A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do Art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

18.2. A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

18.3. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

18.4. Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações.

18.5. A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assumira e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

18.6. A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos, bem como a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (Art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

18.7. O CONTRATADO é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

19.1. O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo 15 (quinze) dias, após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

19.2. O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra (s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.

19.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

19.4. Os termos de recebimento definidos neste capítulo constituem atos administrativos anuláveis nas hipóteses de erro ou ignorância, dolo, coação, simulação, fraude, incapacidade dos agentes públicos, impossibilidade jurídica ou ilicitude.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

20.1. A Contratada não poderá subcontratar o presente Contrato, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do Contratante.

20.1.1. É vedada a subcontratação total do objeto licitado.

20.2. A subcontratação parcial do objeto, será permitida até o limite de **30% (por cento) do valor total do contrato**, respeitando o limite máximo constante no Edital de licitação, nas seguintes condições:

a) Autorização prévia por escrito do contratante, a quem incumbe aferir as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista da subcontratada, bem como, os requisitos de qualificação técnica.

20.3. A relação que se estabelece na assinatura do contrato é exclusivamente entre o Município e a contratada, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre a contratante e a subcontratada, inclusive no que diz respeito aos pagamentos, que permanecem os mesmos.

20.4. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

20.5. Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia e expressa do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais, inclusive, extinção contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – ANTICORRUPÇÃO

21.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, comprometem-se que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

22.1. Este Contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, mediante anuência expressa da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, salvo as que tratem da prorrogação, tão somente, do prazo de vigência contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Deverá a CONTRATADA notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos, quando vier a ser descoberto qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente contrato.

23.2. Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

23.3. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

23.4. O presente contrato e seus aditamentos serão publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do município em até 20 dias úteis da data da sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E DA UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA

24.1. No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a empresa deverá executar a obra de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações juntamente com a legislação pertinente do município onde será realizada.

24.2. A contratada somente deverá utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa que tenham procedência legal, conforme Decreto Estadual n.º 4.889, de 31 de maio de 2005.

24.2.1. O descumprimento, pelo CONTRATADO, dos requisitos impostos no item 24.2. deste Contrato, poderá implicar extinção do contrato, com amparo no art. 137, I da Lei Federal 14.133, de 2021, c/c a aplicação das penalidades previstas nos mesmos Diplomas Legais e neste Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – FORO



PREFEITURA DE
CAMPINA
GRANDE DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO

25.1. Fica eleito o Foro de Campina Grande do Sul - Paraná, para solucionar eventuais litígios decorrentes deste **Termo de Contrato** que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

25.2. Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento de **Termo de Contrato**.

Campina Grande do Sul, _____ de _____ de 2026.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
PREFEITO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PARANÁ
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA XXXXXXXXXXXX
CONTRATADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL – PARANÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Concorrência Eletrônica nº. 04/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DO CMEI TIMBU VELHO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS

Critério de julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL

Valor Máximo: R\$ 4.977.559,39 (Quatro milhões, novecentos e setenta e sete mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e trinta e nove centavos)

Data de abertura: 26/06/2026 às 09:00 horas.

Local da realização: Compras BR - <https://comprasbr.com.br>

O Edital da referida Concorrência Eletrônica e seus anexos, poderão ser obtidos no site da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul – Paraná no endereço: www.campinagrandedosul.pr.gov.br na opção Transparência – Licitações e no site do sistema eletrônico de julgamento Compras BR no endereço: <https://comprasbr.com.br>. Outras informações enviar e-mail para: licitacoes@pmcgs.pr.gov.br e/ou pelo telefone (41) 3162-7000.